SEXTA•FEIRA, 27 DE MAIO DE 2022 • ANO VII | Nº 1029

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO, EM CONCRETO ARMADO, NA COMUNIDADE RURAL DE CONTENDAS, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (CONVÊNIO N.º 373/2022, FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL- CAR).
- AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-2022-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, SONDAS E SANEANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO, EM CONCRETO ARMADO, NA COMUNIDADE RURAL DE CONTENDAS, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (CONVÊNIO N.º 373/2022, FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL- CAR).
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-2022-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, SONDAS E SANEANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015-2022-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER/CARTUCHOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015-2022-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER/CARTUCHOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015-2022-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER/CARTUCHOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO

GLOBAL, POR LOTE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015-2022-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER/CARTUCHOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015-2022-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER/CARTUCHOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126-2021- CARDOSO EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Pindaí- BA, com fulcro Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que está ABERTA, a seguinte Licitação: **Processo Administrativo nº 246/2022**. **Tomada de Preços n.º 006/2022.** OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR). Data: 14/06/2022, às 08:30 horas.** O Edital completo poderá ser adquirido no site http://www.pindai.ba.gov.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com Pindaí – BA, 27 de maio de 2022. **Érica de Jesus Pereira – Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2022. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 024/2022**. **OBJETO:** ***Registro de preços visando aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.*** Data: **09/06/2022,** às **08:30 horas no portal** www.licitacoes-e.com.br**.** O Edital completo poderá ser adquirido nos sites http://www.pindai.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-Ba, 27 de maio de 2022**.** Laila de Jesus Nogueira Guimarães- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 246/2022
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de junho de 2022
HORÁRIO: 08hs30min (local)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1 - A Prefeitura Municipal de Pindaí(BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93, objetivando a **contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).** O edital poderá ser solicitado pelo email: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br. Os envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, na Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, em sessão pública a ser realizada às **08hs30min (local), do dia 14 de junho de 2022.**

1.0 DO OBJETO.

A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para a a **contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).**

2.0 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas quanto ao direito de licitar com o Município, Estado ou União;

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

f) Estejam reunidos em consórcio;

3.0 ENVELOPES

3.1 Para participarem e se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

a) ENVELOPE 01

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).

DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2022 .

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs30min (LOCAL)

EMPRESA:.....

C.N.P.J: .....

ENDEREÇO: .....

EMAIL:.....

b) ENVELOPE 02

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).

DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2022.

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs30min (LOCAL)

EMPRESA:.....

C.N.P.J: .....

ENDEREÇO: .....

EMAIL:.....

3.2- O recebimento dos envelopes far-se á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1 – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.2 – Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

4.3 - Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida, emitida pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" abaixo, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

a) A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

b) A procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.4 - O representante ou procurador deverá apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.5 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento (Anexo V) ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

4.6 – A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do certame ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão de Licitação.

4.7 Para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e demais benefícios descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, como prova de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do Anexo IX constante nos anexos do Edital. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

5.0 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O “ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO” deve conter documentos relativos à habilitação, composta por:

5.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

5.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento comercial, vigente e em via original ou devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**,** exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

5.5- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Comprovação da participante de possuir, no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, como profissional Responsável Técnico Engenheiro Civil, com registro válido no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente Tomada de Preços. O (s) atestado (s) relativo (s) aos serviços de engenharia emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico – CAT, expedido (s) pelo (s) CREA (S) da (s) região (ões) onde o (s) serviço (s) tenha (m) sido realizado (s).

I- Definem-se como obras similares aquelas construtivamente afins às de construção, reforma e ampliação em geral;

II- Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital;

III- Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra similar à da presente licitação;

1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

1.1 O Empregado;

1.2 O Sócio;

1.3 O detentor de contrato de prestação de serviço;

2. Os atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, além de cópias da ficha de registro de empregados da licitante, frente e verso.

IV - Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

V - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

c) Declaração, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa, de que manterá, na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura;

d) Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa;

5.6. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo do Anexo III constante nos anexos do Edital.

II – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o modelo do Anexo IV constante nos anexos do Edital.

III - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às condições estabelecidas no Edital e cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VI constante nos anexos do Edital.

IV - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que não é funcionário/servidor público, de acordo com o modelo do Anexo VII constante nos anexos do Edital.

V – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que possui o CNAE, devidamente informada no Contrato Social, para a execução dos serviços e que representa a maior receita da empresa, de acordo com o modelo do Anexo VIII constante nos anexos do Edital.

VI – Declaração de que o representante legal da empresa, ou preposto com documento que lhe confira poderes para realização de visita técnica, visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados, de acordo com o modelo do Anexo X constante nos anexos do Edital.

VII- Considerando que a visita técnica não é obrigatória (Acórdão TCU 234/2015), as proponentes que optarem por não realizar a visita deverão apresentar declaração de ausência de visita técnica, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízo em virtude de omissão na verificação dos locais da exexução das obras.

VIII- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está ciente da suas obrigações perante o fisco municipal, de acordo o modelo do anexo XII.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a respectiva procuração.

b) Na proposta, deverá conter os seguintes dados:

b.1 – Razão Social, endereço completo, nº do CNPJ e endereço de e-mail;

b.2 – Número da Tomada de Preços e objeto do certame;

c) Conter a composição do preços unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra ou serviço de engenharia, computando-se o valor global estimado da proposta;

d) Estar incluído, no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ou à prestação dos serviços da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

e) Cronograma físico- financeiro de execução da obra, devidamente assinado pelo responsável técnico da proponente;

e) Apresentar **pen-drive ou outra mídia digital** com cópia da Planilha descritiva e orçamentária da Proposta Financeira da Empresa para conferência;

f) Estar fixado prazo de validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;

g) O preço, válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

h) Os preços apresentados são definitivos, não sendo aceita qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

6.2- A falta de apresentação da planilha descritiva e orçamentária em meio digital não é hipótese de desclassificação da proposta apresentada, considerando que a exigência é feita para simples conferência.

6.3 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 6.1 implicará na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexeqüível ou super faturado.

7.0 – PROCEDIMENTOS.

7.1- Serão recebidos os envelopes 01 e 02 no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

7.2- Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.

7.3- Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 05 deste Edital;

7.4- Os envelopes 01 e 02, se não abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão de Licitação e por todos os participantes, e ficarão sob a guarda da Comissão.

7.5- Os envelopes 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação:

7.6- Serão abertos os Envelopes 02, contendo as propostas de preços das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.7- Verificar-se-à a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.8- O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

8.0- CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, a qual deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a devida aprovação dos serviços realizados.

8.2 Na hipótese de atraso de pagamentos dos créditos resultantes do fornecimento ou da prestação de serviços, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a titulo de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

8.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento / prestação de serviços, ainda que a requerimento do interessado.

8.4 Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal, mediante prévia comprovação de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

9.0- REAJUSTE.

9.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato respectivo índice de majoração.

10.0 - JULGAMENTO

10.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global .

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

11.0 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução dos serviços será de R$ 230.665,58 (duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

12.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 11.

13.0 - CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes desta Licitação, a serem firmadas entre o Município de Pindaí e a PROPONENTE vencedora da licitação, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;

13.2 O contrato terá **vigência de 04 (quatro) meses,** contados a partir da sua assinatura, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.

13.3 A Prefeitura Municipal de Pindaí convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93;

13.4- O prazo estipulado no item 13.3 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PROPONENTE;

13.5 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09.00- Secretaria de Obras e Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE	1193- Construção de Estrada, Pontes e Pontilhões
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – Obras e Instalações

14.0 GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato como garantia para a celebração do instrumento contratual, a qual deverá ser efetuada no ato da assinatura do contrato.

15.0 - PENALIDADES.

15.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 13.2, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso, calculado sobre o preço total das quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO;

15.2- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 20% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

15.3 Além da multa prevista, ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.4 O município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

16.0 - RECURSO ADMINISTRATIVO.

16.1 Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;
16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
16.3 O recurso será dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio do servidor que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.
16.4 Os recursos deverão ser por escrito e devidamente protocolados no setor de Licitações.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;
17.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas;
17.3 A Prefeitura Municipal de Pindaí, através da autoridade competente, se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;
17.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax-símile;
17.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;
17.6 Impugnações e esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser formalizados por escrito e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação.

18.0 - Este Edital esta composto com os seguintes Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO I – Minuta do contrato

ANEXO II – Modelo de índice de liquidez para comprovação de capacidade financeira da empresa

ANEXO III – Modelo de declaração de idoneidade

ANEXO IV – Modelo de declaração de que não emprega menor

ANEXO V – Modelo de credenciamento

ANEXO VI – Modelo de declaração de habilitação e concordância com as exigências do edital

ANEXO VII – Modelo de declaração de que não é funcionário público

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que possui CNAE para prestação dos serviços

ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO X – Modelo de declaração de visita técnica ao local da obra

ANEXO XI – Modelo de formulário de proposta financeira

ANEXO XII – Declaração de Ciência e Responsabilidade

ANEXO XIII – Projeto Básico

Pindaí, Bahia, 27 de maio de 2022.

_____
Érica de Jesus Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

Anexo I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo N.º ...../2022
Processo Administrativo N.º 246/2022
Tomada de Preço N.º 006/2022

Contrato de execução de serviços de obras de engenharia que entre si celebram o município da Pindaí e a empresa .....

O Município de Pindaí, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí, Ba**,** inscrito no CNPJ/MF n.º13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Evangelista Veiga Pereira**, portador do CPF..... e Rg..... SSP/BA, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a Empresa ....., CNPJ:.....sediada na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., representda por....., portador do registro geral n.º....., CPF n.º....., doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR),** conforme planilha descritiva em anexo a este instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses**,** contados da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais previstos na Lei 8.666/93.

3.0 CLÁSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R$_____(_____).

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da certidões de regularidades

fiscais e trabalhistas e do boletim de medição assinado pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa, devendo ser apresentada ao titular do Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a devida aprovação pelo fiscal da obra.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaí, no endereço Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí, Ba**,** inscrito no CNPJ/MF n.º 13.892.624/0001-01 e deverá conter o número deste instrumento contratual, dados Bancários em nome do Contratado, Banco, Agência e Conta Corrente.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**

4.1.1 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

4.1.2 Comunicar, por escrito, à Fiscalização do Contrato, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija, em seu entender, a presença da Fiscalização.

4.1.3 Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

4.1.4 Acatar e facilitar a ação da Fiscalização por parte do CONTRATANTE, cumprindo as exigências que o mesmo fizer aos seus técnicos.

4.1.5 Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o Município, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

4.1.6 Não utilizar este Contrato como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

4.1.7 Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

4.1.8 Emitir o ART da obra a partir da emissão da Ordem de Serviços.

4.2 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

4.2.1 Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.
4.2.2 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra.
4.2.3 Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.
4.2.4 Conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil, a empresa responsável pela execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

6.0 CLÁSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do Município, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos; conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.
6.2 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.
6.3 Concluídos os serviços, se em perfeita ordem, a CONTRATADA requererá formalmente o seu recebimento provisório, devendo o Município, em 15 (quinze) dias da comunicação, emitir Termo de Recebimento provisório circunstanciado, assinado pelo responsável técnico pela Fiscalização e pela CONTRATADA ou determinar as diligências necessárias à sua conclusão.
6.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeita condições de conservação e funcionamento, mantendo equipe de empregados necessários para tal.
6.5 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-à em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por comissão técnica, através de Termo de Recebimento Definitivo, obedecidos os requisitos do Edital.
6.6 A fiscalização deste contrato será exercida por servidor designado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução, total ou parcial, do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

7.2 Além da multa prevista, ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.3 O atraso injustificado da execução da obra ensejá à CONTRATADA multa diária de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

7.4 O Município reterá, dos créditos decorrentes deste contrato, valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por descumprimento de quaisquer da suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

8.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se à rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização escrita do Município.

b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.

c) Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da Fiscalização por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;

d) Deixar de cumprir ordens da Fiscalização relativas à execução dos serviços;

e) Criar dificuldades à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;

f) Deixar de retirar qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;

g) Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

h) Executar qualquer serviço com imprudência ou negligência, devidamente comprovada pela Fiscalização.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93, fica estabelecido o valor de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato como garantia para a celebração do instrumento contratual, a qual deverá ser efetuada no ato da assinatura do contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Município ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 004/2022 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

11.0 CLÁUSULA ONZE - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica do exercício financeiro de 2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09.00- Secretaria de Obras e Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE	1193- Construção de Estrada, Pontes e Pontilhões
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – Obras e Instalações

12.0 CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Pindaí, _____de _____ de 2022.

_____	_____
Município de Pindaí	Empresa .....
João Evangelista Veiga Pereira	CNPJ .....
Prefeito Municipal de Pindaí	Representante.....
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1° 2º

ANEXO II

MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 246/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

1- LIQUIDEZ GERAL, maior que 1,0

ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
_____ = RESULTADO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAXO

2- LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.

ATIVO CIRCULANTE
_____ = RESULTADO
PASSIVO CIRCULANTE

3. SOLVÊNCIA GERAL, maior que 1,0.

ATIVO TOTAL
_____= RESULTADO
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

_____ _____
Assinatura do Contador Titular/Sócio(s) Administrador(es)
Carimbo contendo o CRC CPF: RG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 246/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 246/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA,** para aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º 9.854, de 27 de julho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ( ) **Não ( )**

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: R

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

ANEXO V

ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 246/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., RG nº....., expedida por....., junto a CPL, para representar esta Empresa ..... sob CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado....., CEP: ....., Tel: (....)..... na licitação da Tomada de Preços nº 003/2022, acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____
Razão Social:.....
Proprietário(a).....
CNPJ: .....
RG:..... CPF:.....
RECONHECER FIRMA

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 246/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 246/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de Pindaí e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o "Edital" nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 246/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que o CNAE _____, devidamente informada no Contrato Social _____, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 246/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA,** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa **OU** Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 246/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, que visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 246/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).

***Inserir planilha e detalhamento da BDI.**

Declaramos expressamente que:

1) Executaremos o(s) serviço(s)/ obra(s) pelo valor global por lote R$ ..... (preço por extenso)
2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
6) Comprometemos-nos a não transferiri e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução **de 04 (quatro) meses,** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante da Prefeitura Municipal de Pindaí;
8) Temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
9) nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;

10) Declaramos que estamos de acordo com a prestação de garantia para efeito da fiel e efetiva execução do contrato.
Esclarcemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

LICITANTE:
C.N.P.J N.º / C.P.F N.º
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
Local, data.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME, CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 246/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** estar ciente das obrigações a mim impostas pela legislação municipal em vigência e demais atos normativos de cumprimento obrigatório, notadamente as de natureza tributária e financeira. Ademais, estou ciente das seguintes previsões legais:

Lei nº 412/2017 (artigo 58, caput)

Art. 58 - **Todas as pessoas físicas ou jurídicas** que explorem, no território do Município, a indústria, o comércio ou prestem serviço, em qualquer de suas modalidades, ainda que sem estabelecimento ou localização fixa, ou que, individualmente, exerçam qualquer profissão, arte, ofício ou função, **ficam obrigados a obterem o licenciamento municipal pertinente antes do início de sua atividade**, respeitadas as legislações específicas.

Lei nº 413/2017 (artigo 5º, caput; 8º, 9º)

Art. 5º – **As obras de construção, ampliação, reforma ou demolição** somente podem ser executadas após exame, aprovação do projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal e mediante a assunção de responsabilidade por **profissional legalmente habilitado, cadastrado na Prefeitura Municipal e em dia com os tributos municipais**.

Art. 8º – É da responsabilidade do autor do projeto: I – elaboração dos projetos em conformidade com a legislação municipal e as normas técnicas; II – acompanhamento, junto à Prefeitura Municipal, de todas as fases da aprovação do projeto;

III – responder pelo que é previsto no inciso II do Artigo 9º, naquilo que lhe é imputável.

Art. 9º – É de responsabilidade do executante e do responsável técnico: I – edificar de acordo com o projeto previamente aprovado pela Prefeitura Municipal; II – responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas no meio ambiente na zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento do lençol freático, erosão ou outras alterações danosas;

Lei Complementar nº 002/2017 (artigos 120, 137, 138, 139 277, 290,)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 120- **O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na Lista de Serviços anexa a esta Lei,** ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador ou que envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista.

Art. 137- Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, com ou sem estabelecimento fixo, regularmente constituído ou não.

Art. 138- **São responsáveis, na condição de substituto tributário, independentemente de efetuarem a retenção na fonte do imposto:**

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa física ou jurídica tomadora de serviço que lhe seja prestado sem a emissão de nota fiscal, quando obrigatória;

IV - empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

V - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

VI - as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

Parágrafo único. O prestador do serviço é responsável solidário pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária, quando der causa à falta ou insuficiência no recolhimento pelo substituto tributário.

Art. 139- **Ficam obrigados a efetuarem a retenção na fonte e o recolhimento do imposto sejam na situação de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias de serviços:**

I - a pessoa física ou jurídica tomadora dos serviços descritos nos incisos I a XX do art. 122 desta Lei;

II - as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção;

III - as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º Fica o retentor obrigado a entregar ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte.

§ 2º Não havendo a retenção na fonte pelo tomador, o prestador de serviço deve recolher o imposto na data estabelecido no calendário fiscal.

Art. 277- **O cadastro fiscal do Município é constituído de informações sobre sujeitos passivos de obrigações tributárias e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, que não**

sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública no recolhimento de preços públicos ou outras rendas municipais.

Art. 290- **Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória ou que exerça atividade no Município, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Fiscal do Município**, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 269 desta Lei e de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Pindaí, ____de _____ de 2022.

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

RELATÓRIO DE PROJETO TÉCNICO PARA OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS – PONTILHÃO DE CONCRETO ARMADO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO (9,40 m X 4,25 m).

LOCAL: TRAVESSIA DO RIO NA LOCALIDADE DE CONTENDAS, PINDAÍ - BA.

RESP. TÉCNICO: Eng. Civil E Esp. em Engenharia de Estruturas; Leandro dos Santos Pimentel, CREA n° 64359-BA.

EMPRESA RESP. TÉCNICA: EMPLAC - Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.

PINDAÍ – BA

SETEMBRO / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Prefeitura Municipal de Pindaí

Estado da Bahia

Eng. Civil / Esp. Engenharia de Estruturas: Leandro dos Santos Pimentel

Relatório de execução de projeto técnico da obra de 1 (um) pontilhão na localidade de Contendas no municipio de Pindaí - BA, que teve por objeto a prestação serviços para elaboração de projetos para a correta execução da obra, dimensionado os elementos estruturais em concreto armado e especificando os materiais empregado.

RELATÓRIO DE PROJETO TÉCNICO PARA OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS – PONTILHÃO DE CONCRETO ARMADO

PINDAÍ – BA
SETEMBRO / 2021

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3
2. OBJETIVO 6
3. MEMÓRIA JUSTIFICATIVA E DESCRITIVA 6
3.1 SOLUÇÃO ADOTADA (TIPO DO PONTILHÃO) 6
3.2 DESCRIÇÃO DO PROJETO 6
3.3 GENERALIDADES 8
3.3.1 GABARITOS 8
3.3.2 SUPERESTRUTURA 8
3.3.3 MESOESTRUTURA 9
3.3.4 INFRAESTRUTURA 9
3.3.5 MATERIAIS 12
3.3.6 COEFICIENTES DE SEGURANÇA 12
3.4 NORMAS TÉCNICAS 13
4. CRITÉRIOS DE PROJETO 13
4.1 FUNDAÇÕES 13
4.2 ESTUDO HIDROLÓGICO 14
4.3 SOFTWARES PARA O PROJETO 15
5. MEMÓRIA DE CÁLCULO 15
5.1 AÇÕES E CARGAS DE PROJETO 16
5.2 LEVANTAMENTO DAS AÇÕES HORIZONTAIS 17
5.2.1 RESUMO DAS CARGAS HORIZONTAIS NA ESTRUTURA 19
5.3 DIMENSIONAMENTOS DE VIGAS 20
5.4 ESPECIFICAÇÃO DE ENTRADA DE DADOS NO SOFTWARE 31
6. SEGURANÇA E ENTREGA DA OBRA 34
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 35
DESENHOS 36

2 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

1. APRESENTAÇÃO

Este Relatório refere-se ao Projeto de Construção de 1 (um) pontilhão na localidade de Contendas, no municipio de Pindai - Bahia.

INDENTIFICAÇÃO	
Responsável Técnico do Projeto	Leandro dos Santos Pimentel (CREA n° 64359-BA)
Empresa contratada de projeto	EMPLAC - Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.
Proprietário / Contratante	Prefeitura Municipal de Pindai (BA)
Data Base	24/09/2021
Objeto de Projeto	Construção de 1 (um) pontilhão em concreto armado (9,40 m x 4,25 m)
Localização	Localidade de Contendas, municipio de Pindai – BA.
Área de obra (laje do tabuleiro)	39,95 m² (trinta e nove metros quadrados e noventa e cinco centimetros quadrados)
Início do Projeto	20/08/2021

Este relatório refere-se ao cumprimento do contrato oriundo da licitação pública de julho de 2021, de acordo com a ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Pindai - BA. Descreverá as ações de elaboração de projeto técnico para execução de obras do pontilhão de travessia na localidade de Contendas do municipio. Os serviços prestados foram sempre atrelados as normas, legislações vigentes, capacidade especialidade técnica profissional e serão apresentados no transcorrer deste relatório.

A sintese dos trabalhos executados referente ao projeto foi iniciado através vistoria técnica *in loco* pela empresa e o engenheiro responsável, levantamento topográfico, execução e laudo de sondagem SPT, estudos hidrológicos local e levantamentos de tráfego veiculares. Sob a responsabilidade da empresa EMPLAC LTDA.

3 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindai, Bahia.

Informações Contratuais:

O contrato tendo em vista a ordem de serviços no qual autoriza a efetivação da contratação que originou os termos abaixo listados.

Contrato: pedido nº: _____

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindaí - BA

Empresa contratada: EMPLAC LTDA.

CNPJ: 09.151.266/0001-00

Técnico responsável:

Leandro dos Santos Pimentel - Engenheiro Civil / Especialista em Engenharia de Estruturas: CPF: 005.000.535-96. CREA: 64359-BA / Registro Nacional nº: 0508340969.

Endereço: Av. Prisco Viana, 2.232, Bairro Alvorada, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000.

Área de Projeto: 39,95 m²

Ordem de Serviços nº: _____

Data da Autorização do Contrato: _____

Previsão de Duração Inicialmente Contratado: de 45 (quarenta e cinco) dias.

O conteúdo do presente volume é:

- Projeto de Obras-de-Arte Especiais – Rio Contendas.

Esta apresentação obedece as normas técnicas pertinentes, legislações e as instruções e padrões vigentes da Prefeitura Municipal de Pindaí - BA.

4 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

SITUAÇÃO DA OBRA

Para o contrato, os trabalhos foram intensificados em verificar *in loco* e realização de estudos técnicos antes da execução do projeto técnico, para assim dimensionar as técnicas empregadas para a execução da obra. Segue abaixo o mapa de situação com a localização do empreendimento.

Figura 1 - Mapa de situação

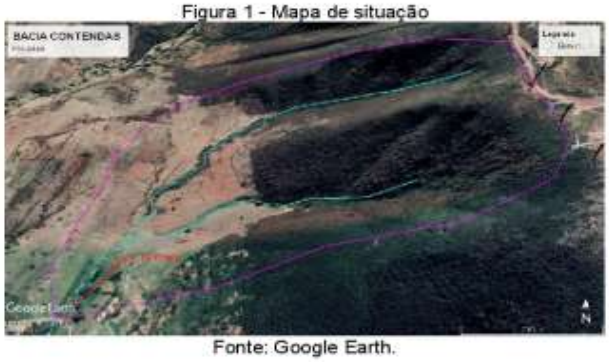

Fonte: Google Earth.

Figura 2 - Mapa de situação

Fonte: Google Earth.

Figura 3 – Situação geográfica

5 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

2. OBJETIVO

Especificar, qualificar e detalhar os métodos aplicados na elaboração dos projetos, os materiais empregados e par permitir a correta execução da obra, seguindo critérios estabelecidos por normas e legislação pertinentes.

Nesse contexto, apresenta-se a explanação dos trabalhos desenvolvidos de acordo com o empreendimento, objetivando cientificar a contratante Prefeitura Municipal de Pindaí e seus prepostos ou a quem interessar, para que seja realizados os trâmites legais. Evitando assim inseguranças e prejuizos futuros, oferecendo informações técnicas imprescindiveis para a conclusões das próximas etapas da obra. Notadamente em decorrência da especialidade e complexidade que envolve o trabalho de obras de concreto armado (CA) em obras de artes especiais – pontilhão em concreto armado.

3. MEMÓRIA JUSTIFICATIVA E DESCRITIVA

3.1 SOLUÇÃO ADOTADA (TIPO DO PONTILHÃO)

A solução adotada foi a de pontilhão em vigas pórtico moldado *in loco*, em concreto armado (CA), com vigas de seção "I", tendo de 4 pilares pilares intermediários para apoio do pórtico e dois em cada extremidade para apoio da das paredes de ala. A estrutura possui um comprimento no tabuleiro total de 9,40 m de comprimento e 4,25 de largura e se compõe de um vão isostáticos de 9,40 m. As vigas longarinas possuem 0,90 m de altura completadas por laje de 20 cm de espessura (estrado). Serão usadas placas pré-moldadas (pré-lajes) e aparelhos de apoio em neoprene fretado nas transições. O estrado tem 4,25 m de largura sendo 3,65 m de via trafegável.

3.2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

CLASSIFICAÇÕES DO PROJETO:

i) Segundo a extensão do vão: **pontilhão** (vão menor que 10 m);
ii) Segundo comprimento: **pequeno vão** (até 30 m);
iii) Durabilidade: **permanente** (construida em caráter definitivo);
iv) Natureza do tráfego: **rodoviária**;
v) Desenvolvimento planimétrico (em relação ao leito do rio): **reta** (ortogonal);
vi) Desenvolvimento altimétrico: **horizontal ou em nível**;

6 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

vii) Sistema estrutural da superestrutura: **ponte em pórtico com um tramo**;

viii) Seção transversal: **maciça (seção "T")**;

ix) Material da superestrutura: **Concreto Armado** (CA);

x) Posição do tabuleiro: **tabuleiro superior** (normal);

xi) Pista de rolamento: **largura disponível para o tráfego normal dos veículos em 1 (uma) faixa - sem acostamentos**;

xii) Seção longitudinal:

Comprimento da ponte: **9,40 metros**;

Vão efetivo e de tramo: **9,40 metros** (1 tramo);

xiii) processo de construção da superestrutura: **In loco** (in situ, no local);

xiv) Consumo mínimo de cimento: **Cmín = 320 kg/m³**;

xv) Abatimento: **de 50 ± 10 mm**, determinado conforme a Norma ABNT NBR NM 67:1998;

xvi) A dimensão máxima característica do agregado no concreto: não deve exceder 1/3 da espessura da sobrelaje ou **19 mm**, obedecido o menor valor;

xvii) Teor de ar, determinado conforme a Norma ABNT NBR NM 47:1998: **≤ 5%**;

xviii) Relação água/cimento: **máxifmo ≤ 0,55**;

xix) Drenos da pista de rolamento: **Constituídos por tubos de cloreto de polivinila (PVC) de 5,0 cm** de diâmetro mínimo, comprimento mínimo excedente da estrutura de 15,0 cm, pontas em bisel e distanciados no máximo de 4,0 m;

xx) Sinalização balizadora: constituída de catadióptricos fixados nas extremidades da pontes e nas faces dos guarda-corpos e barreiras, estas últimas com faixas pintadas com inclinação de 45º;

xxi) Para execução da sobrelaje devem ser empregados: régua vibratória, vibradores de imersão, régua acabadora, máquina de serrar juntas e as ferramentas para o acabamento superficial do concreto, indicadas na Norma DNIT 047/2004 – ES;

xxii) Sobrelaje de concreto (Fck 30 Mpa com agregado graúdo 19 mm): a superfície da laje estrutural, sobre a qual a sobrelaje deve ser executada, deve estar áspera, com aparecimento do agregado graúdo. A sobrelaje deve ter uma armadura, sendo indicada uma tela do tipo T-283 ou de acordo com o projeto, salvo indicação contrária no projeto, colocada à meia altura da espessura da placa e distando 5,0 cm de qualquer bordo; a armação deve ser contínua, em toda a sobrelaje, interrompida apenas nas juntas de contração e dilatação do tabuleiro;

7 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

xxiii) Juntas: quando a concretagem do trecho for contínua, devem ser serradas juntas transversais com espaçamento regular em torno de 6,0 m e juntas longitudinais delimitando as faixas de tráfego. O procedimento para o corte das juntas deve atender à DNIT 047/2004 – ES;

xix) Vão livre: Adotou-se 1,50 m, de acordo com ARAÚJO, D. L., p. 10; "No estado do Tocantins, por exemplo, a altura livre recomendada é de 1,5 m".

3.3 GENERALIDADES

Este documento apresenta as informações e os dados mais relevantes adotados para elaboração do projeto da ponte sobre o Rio Contendas no município de Pindaí - BA.

A finalidade de não obstruir o canal e de manter a seção do canal adequada para suportar à vazão prevista não se obstruindo com materiais que são transportados pelo córrego.

Os documentos emitidos do projeto executivo, na forma de desenhos, contêm a descrição gráfica das soluções adotadas e o detalhamento de dimensões, disposições das armaduras e a seção de adequação do leito do rio.

Considerando as ações impostas às fundações pelas cargas permanentes previstas somadas com as ações provenientes do Trem Tipo adotado para o projeto (TT Classe 300, tipo TB-300 da NBR-7188-13, p.4).

3.3.1 Gabaritos

O gabarito adotado é o de altura livre, sobre o nível de máxima cheia, de 1,00 metro. Não há especificação de gabarito para via navegável.

3.3.2 Superestrutura

O tabuleiro foi projetado em concreto armada (CA) com duas vigas longarinas e uma viga intermediária moldadas *in loco* de largura de 0,25 m, altura de 0,90 m e vão de 9,40 m. O tabuleiro apresenta 4,25 m de largura com os guarda-rodas ocupando 0,30 m m de cada lado, ficando assim via tráfego com 3,65 m de largura.

As lajes têm balanço de 0,75 m com espessura variando de 0,20 m. As lajes. Para assegurar o correto caimento, favorecendo o escoamento das águas, adota-se a variação da altura da laje de 1,00 cm.

As águas pluviais terão seu escorrimento assegurado pela referida inclinação

8 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

sendo previstos drenos de PVC Ø 50 mm, cada 3,10 m (4 unidades, 2 de cada lado do tabuleiro, nas laterais da via. Os guarda corpos são metálicos com altura maior que 0,47 m, que será chumbado sobre os guarda-rodas, estes guarda-rodas serão de concreto armado com altura de 0,40 m sobre as laterais das lajes do tabuleiro.

3.3.3 Mesoestrutura

A mesoestrutura é constituida por apoios centrais definidos por duas linhas de pilares simples, de inércia constante. Os pilares têm seção retangular 1,00 m x 0,28 m, maciços travados pela viga cortina.

São usados aparelhos de apoio de neoprene fretado (200 x 200 x 20 mm) ou material compativel na cabeça dos pilares para apoio das lajes de transição. Os encontros serão de flexão em concreto armado com fundações rasas (em sapatas). Nos extremos dos encontros são adotadas lajes de transição e muros de ala.

3.3.4 Infraestrutura

De acordo com o relatório de sondagens a SPT (standard penetration test) no local foram realizados 2 (duas) sondagens, aonde de acordo com o primeiro furo o perfil do solo se caracteriza pela ocorrência da camada superficial até 2 m de profundidade na forma Silte argiloso, com pouca areia, com pedregulho, cor marrom escuro média, continuando com o mesmo material mas com a presença de pedregulhos até até os 3,0 m de profundidade, seguido por camada de argilo siltoso, com areia, cor variegado, rija, até os 4,45 m, aonde a partir desta profundidade a capacidade do solo muda de muito rija para dura.

No segundo furo de sondagem possui solo de aterro até 0,50 m de profundidade, após possui a camada de Arenoso, com pouca argila, com silte, com muita areia grossa, com pedregulho de até 1 e 2 cm, cor marrom escuro, até 1,0 m de profundidade, após segue com camada de Argilo siltoso, com areia, cor marrom escuro rija até 2,0 m e após segue camada de Argilo arenoso, com silte, com muita areia grossa, com muitos fragmentos de rocha alterada (Gnaisse), cor variegado, muito rija. Onde ocorre o impenetrável 2,95 m.

As caracteristicas levantadas de acordo com os dados acima levaram à adoção de fundações rasas na forma de sapatas de concreto armado.

A resistência do solo foi determinada de acordo com a NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações e o estudo de sondagem (em anexos), a uma profundidade

9 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

em que o N golpes fosse 24 nos últimos 30 cm da amostragem, profundidade em que será executada as fundações da obra, a resistência foi calculada de acordo com a formula de Terzaghi para solos arenosos.

$$qa = N/8 \quad (Kg/cm^2)$$

Amostragem – furo SPT 01: N = 23 golpes na profundidade de 4,45 m;
Amostragem – furo SPT 02: N = 24 golpes na profundidade de 2,45 m, encontrando rocha na profundidade de 2,95;
Ou seja: Resistência = N/8; 23/8 = 2,875 kg/cm², ou 287,50 kN/m².

Figura 4 – dados para dimensionamentos das sapatas

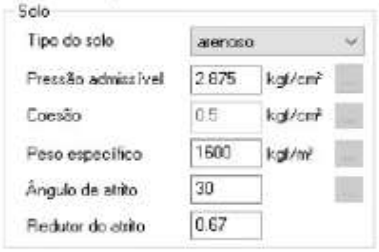

Sendo desta forma as fundações do início da ponte (vindo de Pindaí) terá profundidade mínima aproximada de 2,50 metros, as do fim da ponte com profundidade mínima de 4,5 metros e as centrais terão a profundidade mediana entre as profundidades das duas extremidades 3,5 metros. Segue abaixo as imagens e laudo da sondagem.

Foto 01 e foto 02: Furo SP-01.

10 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

Pindaí
PREFEITURA MUNICIPAL
JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Emplac Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.

GEO Geologia e Engenharia

ANEXO III

www.geogeologia.com.br
Praça Coronel Cajaíba, 158, 1º andar, centro, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000
contato@geogeologia.com.br
Tel: (0xx77) 9 9613-0943

PERFIL INDIVÍDUAL DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

CLIENTE: EMPLAC - EMPRESA DE PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
OBRA: Execução de sondagem SPT para projeto estrutural de ponte
LOCAL: Zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia

INÍCIO: 03/08/2021
TÉRMINO: 03/08/2021
COTA: -

FURO SP 01

REV.	Nível de água	PROFUNDIDADE (m)	PERFIL GEOLÓGICO 4º DE AMOSTRA	REVESTIMENTO = 53,0 mm; AMOSTRADOR RAYMOND: 1º INTERNO = 34,5 mm; PESO = 65 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm; CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	ENSAIO PENETRO-MÉTRICO 1º	2º	3º	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO 30 cm INICIAIS	30 cm FINAIS
-		1,00	1	Silte argiloso, com pouca areia, com pedregulho, cor marrom escuro.	-			-	-
		1,45 / 2,00	2	Silte argiloso, com pouca areia, cor marrom escuro. MÉDIA.	3/15	4/15	6/15	7/30	9/30
		2,45 / 3,00	3	Argilo siltoso, com pouca areia, com pouco pedregulho, cor variegado. MÉDIA.	2/15	4/15	4/15	6/30	8/30
		3,45 / 4,00	4	Argilo siltoso, com areia, cor variegado. RIJA.	4/15	6/15	7/15	9/30	12/30
		4,45 / 5,00	5	Argilo siltoso, com poucos fragmentos de rocha muito alterada (filito), cor variegado. MUITO RIJA.	9/15	14/15	14/15	23/30	28/30
		5,45 / 6,00	6	Argilo siltoso, com poucos fragmentos de rocha muito alterada (Filito), cor variegado. DURA.	9/15	14/15	18/15	23/30	33/30
		6,45	7	Argilo siltoso, com poucos fragmentos de rocha muito alterada (Filito), cor variegado. DURA.	10/15	16/15	21/15	28/30	37/30

PENETRAÇÃO (GOLPES): 30 cm INICIAIS; 30 cm FINAIS
COMPACIDADE - SOLOS ARENOSOS (SPT): FOR. / POUCO / MED. COMP. / COMPACTA / MUITO COMP.
0 5 10 15 20 25 30 35 40 45

OBS.: - SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMAS DA "ABNT", NBR 6484 / 2020 E NBR 7250 / 1982.
- N.A. NÃO ENCONTRADO.

CONSISTÊNCIA - SOLOS ARGILOSOS (SPT): MOLE / MÉDIA / RIJA / MUITO RIJA / DURA

MÉTODO EXECUTIVO			
AVANÇO DO FURO	Ø	PROFUNDIDADE (m)	
TRADO CAVADEIRA	4"	0,00	0,00
TRADO HELICOIDAL	1 1/4"	0,00	0,00
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA	2"	0,00	0,00
REVESTIMENTO	2 1/4"	0,00	0,00
SPT	2"	0	[illegible]

TABELA DO NÍVEL D'ÁGUA			
DATA	HORA	NÍV. (m)	PROF. ABS. (m)
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

FOLHA:	ESCALA:	COORDENADAS - SIRGAS 2000	SONDADOR: Lab.	APROVADO:
01/02	SEM ESCALA	769.063 / 8.397.232	EQUIPE Rafael e Leonardo	RANGERANGEL T. C. COSTA Geólogo CREA: 0502341734BA

11 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.

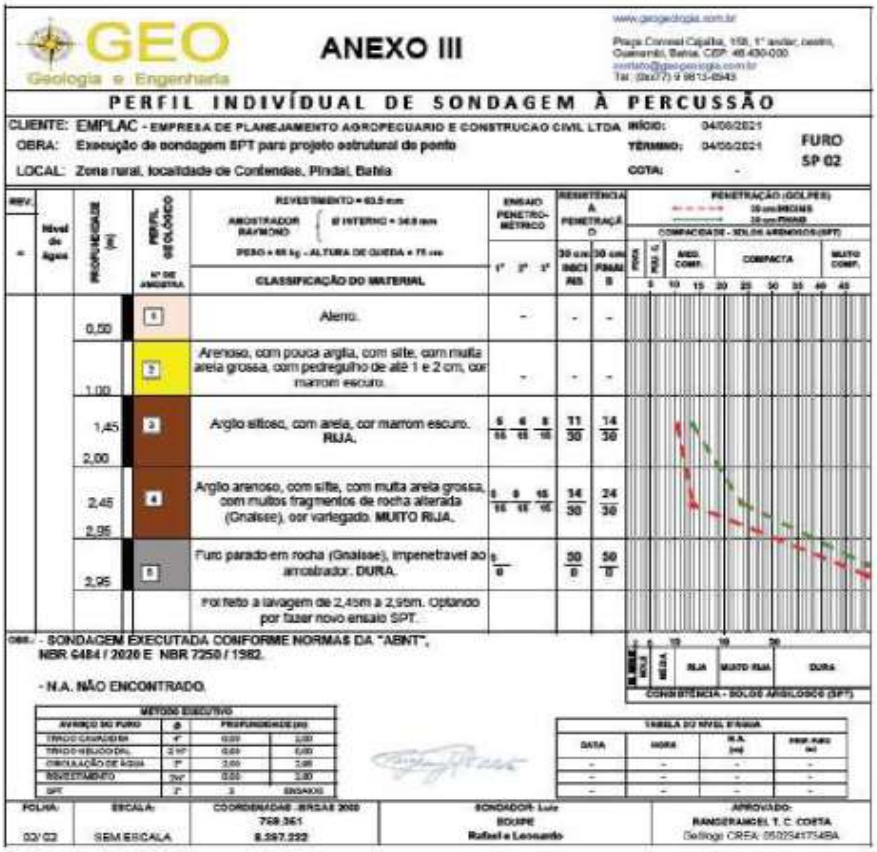

GEO Geologia e Engenharia

ANEXO III

www.geogeologia.com.br
Praça Conrad Cajalba, 158, 1º andar, centro, Guanambi, Bahia. CEP: 46.430-000
contato@geogeologia.com.br
Tel.: (0xx77) 9 9813-6943

PERFIL INDIVÍDUAL DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

CLIENTE: EMPLAC - EMPRESA DE PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
OBRA: Execução de sondagem SPT para projeto estrutural de ponto
LOCAL: Zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia
INÍCIO: 04/06/2021
TÉRMINO: 04/06/2021
COTA: -
FURO SP 02

REV.	Nível de água	PROFUNDIDADE (m)	PERFIL GEOLÓGICO / Nº DE AMOSTRA	REVESTIMENTO = 63,5 mm; AMOSTRADOR RAYMOND (Ø INTERNO = 34,8 mm); PESO = 65 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm; CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	ENSAIO PENETRO-MÉTRICO 1º 2º 3º	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO 30 cm INICIAIS	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO 30 cm FINAIS
		0,50	1	Aterro.	-	-	-
		1,00	2	Arenoso, com pouca argila, com silte, com muita areia grossa, com pedregulho de até 1 e 2 cm, cor marrom escuro.	-	-	-
		1,45 / 2,00	3	Argilo siltoso, com areia, cor marrom escuro. RIJA.	5/15 6/15 8/15	11/30	14/30
		2,45 / 2,95	4	Argilo arenoso, com silte, com muita areia grossa, com muitos fragmentos de rocha alterada (Gnaisse), cor variegado. MUITO RIJA.	5/15 9/15 15/15	14/30	24/30
		2,95	5	Furo parado em rocha (Gnaisse), impenetravel ao amostrador. DURA.	5/0	30/0	50/0
				Foi feito a lavagem de 2,45m a 2,95m. Optando por fazer novo ensaio SPT.			

PENETRAÇÃO (GOLPES): 30 cm INICIAIS; 30 cm FINAIS
COMPACIDADE - SOLOS ARENOSOS (SPT): FOFA, POU. C., MED. COMP., COMPACTA, MUITO COMP.
0 5 10 15 20 25 30 35 40 45

OBS.: - SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMAS DA "ABNT", NBR 6484 / 2020 E NBR 7250 / 1982.
- N.A. NÃO ENCONTRADO.

CONSISTÊNCIA - SOLOS ARGILOSOS (SPT): MOLE, MÉDIA, RIJA, MUITO RIJA, DURA

MÉTODO EXECUTIVO			
AVANÇO DO FURO	Ø	PROFUNDIDADE (m)	
TRADO CAVADEIRA	4"	0,00	0,00
TRADO HELICOIDAL	2 1/2"	0,00	0,00
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA	2"	2,00	2,95
REVESTIMENTO	2½"	0,00	2,00
SPT	2"	3	ENSAIOS

TABELA DO NÍVEL D'ÁGUA			
DATA	HORA	N.A. (m)	PROF. FURO (m)
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

FOLHA:	ESCALA:	COORDENADAS - BRASIL 2000	SONDADOR: Luiz	APROVADO:
02/02	SEM ESCALA	768.361 / 8.297.222	EQUIPE Rafael e Leonardo	RANGERANGEL T. C. COSTA Geólogo CREA: 0502541754BA

3.3.5 Materiais

A armadura dimensionadas para os elementos da estruturais é os aços CA-60 e CA-50. O concreto usado é o de resistência característica fck = 30 Mpa.

3.3.6 Coeficientes de Segurança

- γf = 1,35 – cargas permanentes
- γf = 1,50 – cargas acidentais
- γs = 1,15 – aço
- γc = 1,40 – concreto

Os coeficientes acima são destinados aos de das cargas estática, porém de

acordo com a norma NBR – 7188 utiliza se coeficientes para que as cargas dinâmicas (móveis) sejam calculadas como estáticas:

Majoração (NBR - 7188)		
CIV - Coeficiente de impacto vertical	1,35	Para estruturas com vão menor do que 10,0 m;
CNF - Coeficiente de número de faixas (CNF = 1 – 0,05*(n – 2) > 0,9)	1,05	
CIA - Coeficiente de impacto adicional	1,25	Para obras em concreto ou mistas.

Majoração das ações - Trem Tipo:

De acordo com o item 7.2.1.2 da NBR 7187, o efeito dinâmico do carregamento móvel é levado em consideração majorando-se o seu efeito estático através da sua multiplicação pelo **coeficiente de impacto φ**. Para pontes rodoviárias φ é definido como:

$\varphi = 1{,}4 - 0{,}007\,L \geq 1$

Para o vão de 9,40 m. 1,33 φ

Resultado:

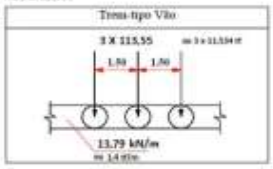

Majoração das cargas - para converter a carga dinâmica em estática:

RP vão	Cargas móveis - NA FAIXA DO TREM TIPO (CARGA VEÍCULO):	113,55	kN
Rp vão	Cargas distribuídas - NA FAIXA DO TREM TIPO (CARGA DISTRIBUÍDA) - vão sem o veículo:	2,43	kN/m
Rp vão	Cargas distribuídas - FORA DA FAIXA DO TREM TIPO (CARGA DISTRIBUÍDA):	13,79	kN/m

3.4 NORMAS TÉCNICAS

Foram seguidas as seguintes Normas Técnicas Brasileiras e, na falta ou omissão delas segue norma de órgãos públicos (DENIT, VALEC, DER e outras) ou de uma norma Internacional de aceitação geral, dentre as normas utilizadas cabe destacar:

- Norma NBR-7187 – Pontes;
- Norma NBR-6118 – Estruturas de concreto armado;
- Norma NBR-7188 – Carga móvel em pontes rodoviárias;
- Norma NBR-6122 – Fundações;
- Norma NBR-6123 - Força do vento em edificações.

4. CRITÉRIOS DE PROJETO

4.1 FUNDAÇÕES

As características do terreno, a não existência de lençol freática na sondagem e fato da limpeza de conformação do leito do córrego, reduzindo assim a altura de fundação até o solo duro, permitem o uso de fundações rasas.

13 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

4.2 ESTUDO HIDROLÓGICO

Os estudo das condições hidrológicas no local de implantação, este demonstra, para o periodo de recorrência de 50 anos, um aumento do nivel d'água de 1,275 m. Além desta altura fora acrescida mais 1,5 m de vão livre, ou seja, atende aos estudos hidrológicos, não afetando a calha do rio e nem a execução do projeto. Segue abaixo o resultado do estudo hidrológico, Com a aplicação do software Canal, v 1.0 (GPRH/UFV), obtemos os seguintes resultados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome: RIACHO CONTENDAS **Empresa:** PREFEITURA DE PINDAÍ

Técnico: CARLOS R. B. SANTOS **Local:** CONTENDAS

Estado: BAHIA

DADOS DE ENTRADA

INCÓGNITA DO PROBLEMA: Profundidade Normal

Vazão: 8,21 m^3/s **Profundidade Normal:** 0,782 m

Declividade: 0,0422 **Coeficiente de Rugosidade:** 0,0200

Folga: 1,00 m **Comprimento do Canal:** 73,5 m

Inclinação do Talude: 1,00 **Largura da base:** 1,00

RESULTADOS:

Área: 1,3944 m^2 **Perímetro Molhado:** 3,213 m

Largura da Superfície: 2,565 m **Profundidade Crítica:** 1,275 m

Número de Froude: 2,549 **Regime de Escoamento:** Supercrítico

Velocidade: 5,88 m/s **Energia Específica:** 2,549 m

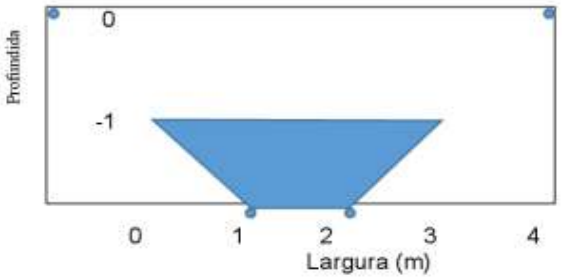

Portanto, a seção mínima do riacho retificado deverá ter largura de fundo 1,0 m, taludes com inclinação 1:1 (vertical: horizontal), declividade de 0,0422 m/m e para a vazão de 8,21 m^3/s a profundidade da água será de 0,782 m.

4.3 SOFTWARES PARA O PROJETO

Para os processos de criação e concepção de projetos, cálculos, dimensionamentos, verificação de compatibilizações, análises e detalhamentos foram utilizados programas alguns programas que permitiram a execução do serviços. Dentre esses cabe destacar:

i) EXCEL - Editor de planilhas comercial, para criação de fórmulas de acordo com as normas e dimensionamentos de estruturas;

ii) AutoCAD - Software do tipo CAD (computer aided design) ou desenho auxiliado por computador, é comercial e utilizado para a elaboração de peças de desenho técnico;

iii) Eberick - Programa comercial para projeto estrutural em concreto armado, com recursos de modelagem, análise e dimensionamento de estruturas;

iv) Ftool - Programa para determinação de esforços solicitantes de pórticos;

v) MS Calc - Software para dimensionamento de lajes, vigas, pilares e fundações.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os cálculos envolvendo o dimensionamento iniciou-se com os levantamentos das ações verticais e horizontais sobre o tabuleiro da ponte (mesoestrutura), em seguida as ações no pilares (superestrutura) e nas cortinas e alas e finalizando nas fundações (infraestrutura). Após os levantamentos as cargas dinâmicas encontradas foram majoradas para estáticas de acordo com a NBR – 7188 (item 3.3.6), aplicando estas na região mais desfavorável da estrutura, em seguida lançado no software eberick para cálculos, dimensionamentos e análise.

Para verificação do dimensionamento realizado no software foi feito cálculos a parte utilizando planilhas de cálculo no excel pelo autor com o auxílio do software ftool.

15 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

Segue à parte as plantas especificando o detalhamento estrutural. Segue abaixo o passo a passo dos levantamento de dados para alimentar o software de cálculo estrutural e o dimensionamento das vigas longarinas para confrontar com os resultados obtidos no software.

5.1 AÇÕES E CARGAS DE PROJETO

Ações incidentes		
Cargas moveis:		
Cargas multidão =	5	KN/m²
Pedestres - carga distribuída	4	KN/m²
Segunda a norma (NBR 7188-13, p.18), para rodovias rurais o mínimo é o Tipo TB-240, foi ao adotado TB-300.		
Carga de peso de veículo	300	kN
carga uniformemente distribuída constante p = 4,0 kN/m²	4	KN/m²
Cargas permanentes:		
Peso do guarda-corpo	0,1	kN/m

Com seis rodas, P = 50 kN, com três eixos de carga afastados entre si em 2,0 m, com área de ocupação de 18,0 m², circundada por uma carga uniformemente distribuída constante p = 5,0 kN/m², conforme figura.

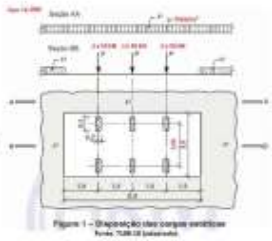

Ações excepcionais			
Colisão em pilares	1000	kN	Carga horizontal na direção do tráfego
	500	kN	Carga horizontal perpendicular ao tráfego
Meio-fio	100	kN	Carga horizontal perpendicular à direçãodo tráfego
Dispositivo de contenção tipo cortina	450	kN	Força horizontal perpendicular à direção do tráfego
Guarda-corpo	2	kN/m	Força horizontal transversal linearmente distribuída
Carga móvel (p)	5	kN/m²	
Carga horizontal excepcional	100	kN	Carga horizontal pontual de 100 kN aplicada no ponto mais desfavorável da estrutura da passarela no sentido do tráfego a passarela.
Peso próprio dos elementos estruturais	25	kN/m³	Para o concreto armado.
Pavimentação + Recapeamento	26	kN/m³	24kN/m³, prevendo se uma carga adicional de 2kN/m² para atender a um eventual recapeamento

16 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.

5.2 LEVANTAMENTO DAS AÇÕES HORIZONTAIS

Ponte: **Contendas em Pindaí - BA**

Dados		
Comprimento	9,4	m
Largura	4,25	m
B - Largura efetiva (NBR: 7188)	3	m
B - Largura da faixa no tabuleiro (projeto)	3,65	m
L - comprimento concomitante, expresso em metros (m), da carga distribuída	9,4	m
h - alura da cortina	3	m
h - alura média da cortina a partir da conformação do leito	3	
Área	39,95	m²
Número de Faixas	1	un
Segunda a norma (NBR 7188-13, p.18), para rodovias rurais o mínimo é o Tipo TB-240, foi ao adotado TB-300.	300	kN

Forças Horizontais:				
Frenagem / Aceleração				
Cargas no Topo da Superfície de Rolamento				
FA = Frenagem / Aceleração	5% x carga de multidão / m²	9,9875	kN	0,25 kN/m²
	30% x carga de peso de veículo / m²	90	kN	
		99,99	kN	
NBR 7188-13 Frenagem e aceleração Hf - forças horizontais - Hf = 0,25*B*L*CNF		7,4025		

Empuxo de Terra		
Pressão horizontal do solo (P= γkh) - Solo úmido: 18 kN/m³, h - altura a partir do nível de conformação do leito do rio.		
P. solo 1	1	kN/m²
P. solo 2	18	kN/m²
Eh - Empuxo de Terra:	36,75	kN/m
Eh - Empuxo de Terra total	134,14	kN

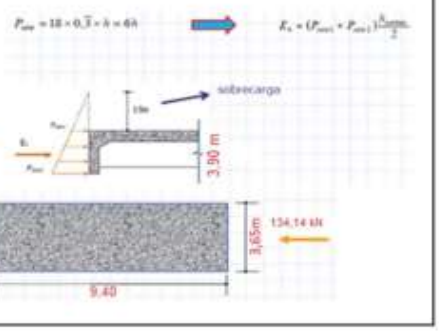

17 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.

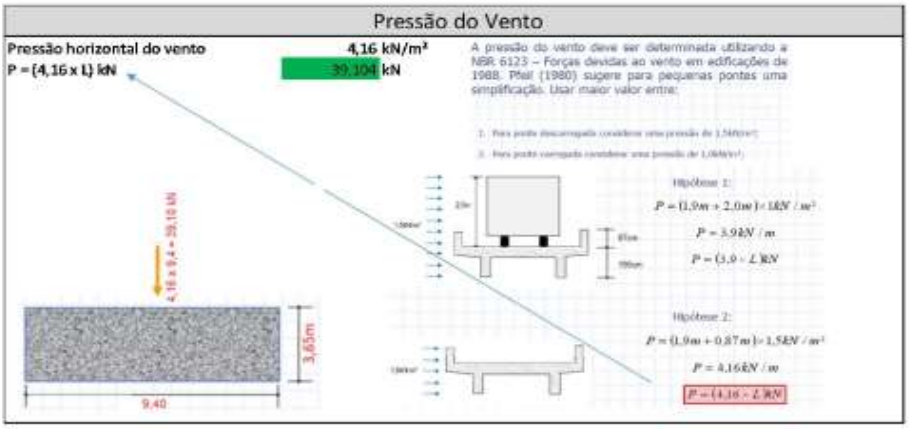

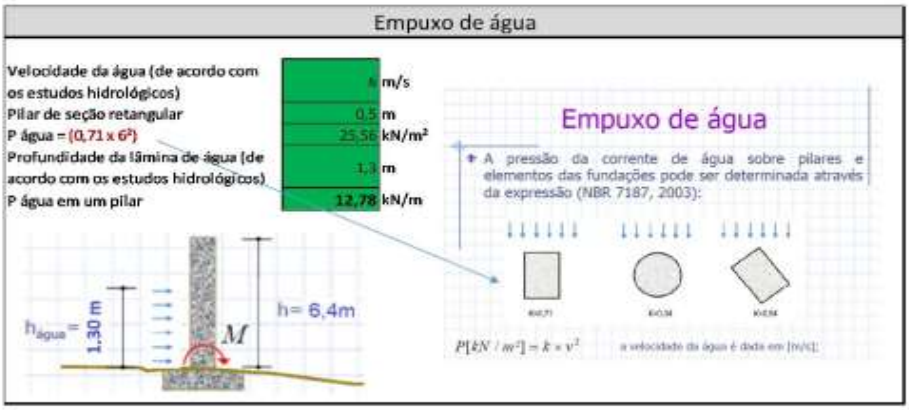

5.2.1 Resumo das cargas horizontais na estrutura

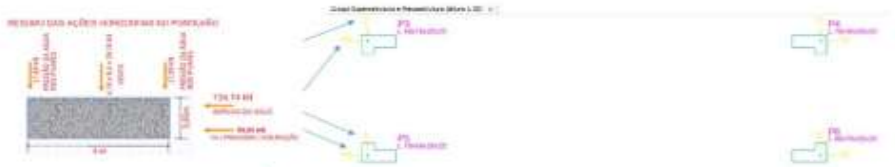

A pressão dos empuxos da água e do solo foram divididas para os dois pilares da extremidade, aplicada no nível intermediário (1,3 m) da superestrutura.
A carga de frenagem (FA) foi aplicada na mesoestrutura

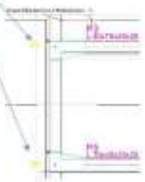

5.3 DIMENSIONAMENTOS DE VIGAS

Resultado do dimensionamento com auxilio de planilha eletrônica e o software Ftool, para confrontação com os resultados do software eberick.

Dimensionamento		
3.1- Classe de Agressividade ambiental	I	De acordo com a tabela abaixo:

Tabela 1 – Classes de agressividade ambiental – CAA. (Tabela 6.1 da NBR 6118).

Classe de agressividade Ambiental	Agressividade	Classificação geral do tipo de ambiente para efeito de Projeto	Risco de deterioração da estrutura
I	Fraca	Rural	Insignificante
		Submersa	
II	Moderada	Urbana[1,2]	Pequeno
III	Forte	Marinha[1]	Grande
		Industrial[1,2]	
IV	Muito forte	Industrial[1,3]	Elevado
		Respingos de maré	

NOTAS: 1) *Pode-se admitir um microclima com uma classe de agressividade mais branda (uma classe acima) para ambientes internos secos (salas, dormitórios, banheiros, cozinhas e áreas de serviço de apartamentos residenciais e conjuntos comerciais ou ambientes com concreto revestido com argamassa e pintura).*
2) *Pode-se admitir uma classe de agressividade mais branda (uma classe acima) em obras em regiões de clima seco, com umidade média relativa do ar menor ou igual a 65 %, partes da estrutura protegidas de chuva em ambientes predominantemente secos ou regiões onde raramente chove.*
3) *Ambientes quimicamente agressivos, tanques industriais, galvanoplastia, branqueamento em indústrias de celulose e papel, armazéns de fertilizantes, indústrias químicas.*

3.2 - Relação água / cimento (A/C)	0,6	De acordo com a tabela abaixo.
3.3 - Classe do Concreto (C)	25	De acordo com a tabela abaixo:

Tabela 2 – Correspondência entre classe de agressividade ambiental e qualidade do Concreto Armado. (Tabela 7.1 da NBR 6118).

Concreto	Classe de agressividade ambiental (CAA)			
	I	II	III	IV
Relação água/cimento em massa	≤ 0,65	≤ 0,60	≤ 0,55	≤ 0,45
Classe de concreto (NBR 8953)	≥ C20	≥ C25	≥ C30	≥ C40

3.4- Cnom - Cobrimento nominal de armaduras em lajes.	2	cm, de acordo com a tabela abaixo.
3.5- Cnom - Cobrimento nominal de armaduras em pilares e vigas.	3	cm, de acordo com a tabela abaixo.
3.6- Cnom - Cobrimento nominal de armaduras em pilaretes (arranques) e elementos de fundações.	4,5	cm, de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 3 – Correspondência entre classe de agressividade ambiental e cobrimento nominal para Δc = 10 mm (Tabela 7.2 da NBR 6118).

Tipo de estrutura	Componente ou elemento	Classe de agressividade ambiental (CAA)			
		I	II	III	IV[3]
		Cobrimento nominal (mm)			
Concreto Armado[4]	Laje[1]	20	25	35	45
	Viga/Pilar	25	30	40	50
	Elementos estruturais em contato com o solo[3]	30		40	50

Notas: 1) "*Para a face superior de lajes e vigas que serão revestidas com argamassa de contrapiso, com revestimentos finais secos tipo carpete e madeira, com argamassa de revestimento e acabamento, como pisos de elevado desempenho, pisos cerâmicos, pisos asfálticos e outros tantos, as exigências desta tabela podem ser substituídas pelas de 7.4.7.5, respeitado um cobrimento nominal ≥ 15 mm.*"
2) "*Nas superfícies expostas a ambientes agressivos, como reservatórios, estações de tratamento de água e esgoto, condutos de esgoto, canaletas de efluentes e outras obras em ambientes químicos e intensamente agressivos, devem ser atendidos os cobrimentos da classe de agressividade IV.*"
3) "*No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal ≥ 45 mm.*"
4) Para parâmetros relativos ao Concreto Protendido consultar a Tabela 7.2 da NBR 6118. "*No caso de elementos estruturais pré-fabricados, os valores relativos ao cobrimento das armaduras (Tabela 7.2) devem seguir o disposto na ABNT NBR 9062.*"[5] (item 7.4.7.7).

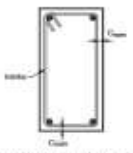

na 1 – Espessura do cobrimento da armadura pelo conc

Distribuição de carregamento em vigas - Cargas permanentes

Carregamento Permanente Distribuído

3.7.1	Peso próprio (Área de projeto: Tbuleiro + vigas= 1,65 m² / 2 vigas longarinas)	20,63 kN/m
3.7.2	Guarda - Corpo (Área de projeto= 0,161 m²)	4,025 kN/m
3.7.3	Pavimentação + Recapeamento (Área de projeto= 0,35 m² / 2 vigas longarinas)	4,550 kN/m
	Soma	29,20 kN/m

Carregamentos Permanente Pontual

3.7.4	Travessina intermediária: L=4m, seção=0,3x0,7m	10,500 kN
3.7.5	Cortina (Especificação de projeto: h=5,6, espessura 0,3 L=4,0m)	84,000 kN

Resultado (PESO PRÓPRIO):

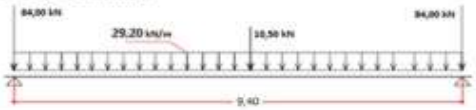

Distribuição de carregamento em vigas - Cargas Móveis em Pontes rodoviárias.

NBR 7188/2013:

b) **Classe 30**: Representada por um veículo – tipo de 300kN de peso total;

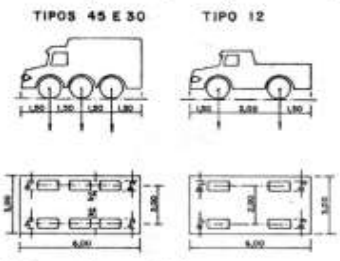

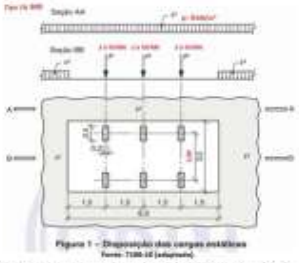

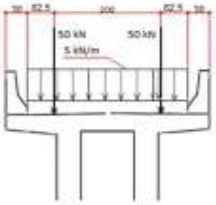

Trem Tipo distribuído (1ª interação - veículo no centro da ponte)

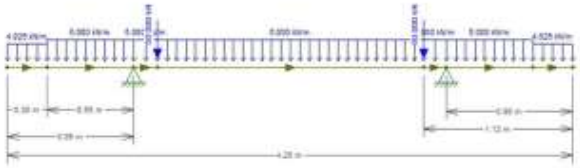

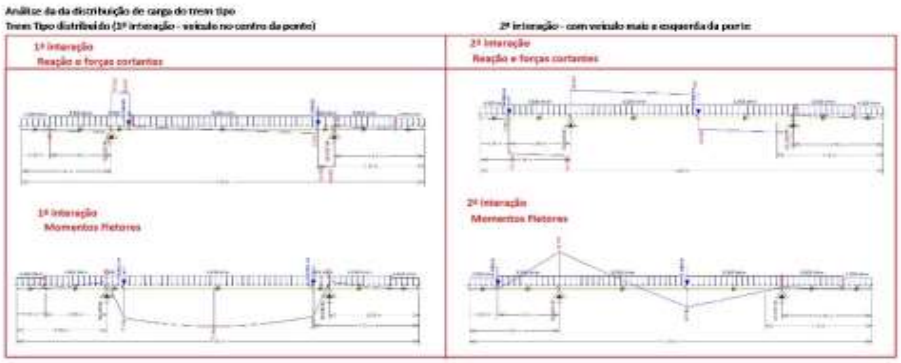

De acordo com análise acima fica evidente (na 2ª interação) que se o veículo ao transitar mais as bordas da estrutura irá ocorrer maiores ações (momentos e forças cortantes) na viga, resultando na escolha da 2ª interação para o dimensionamento estrutural.

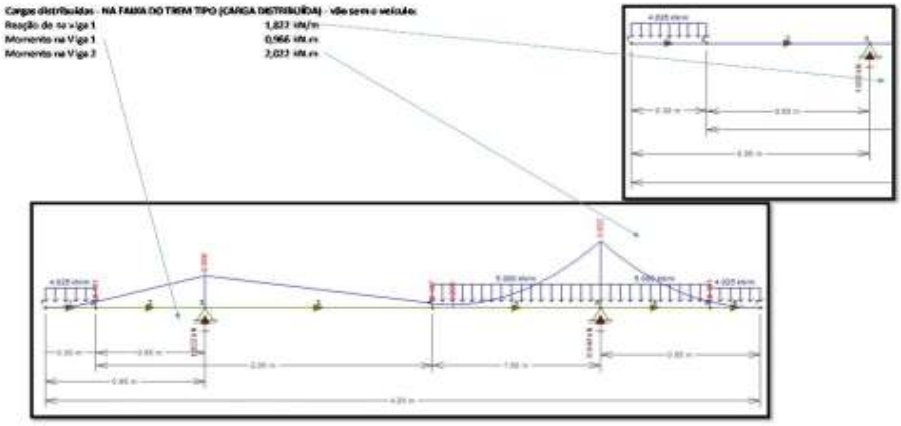

Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.

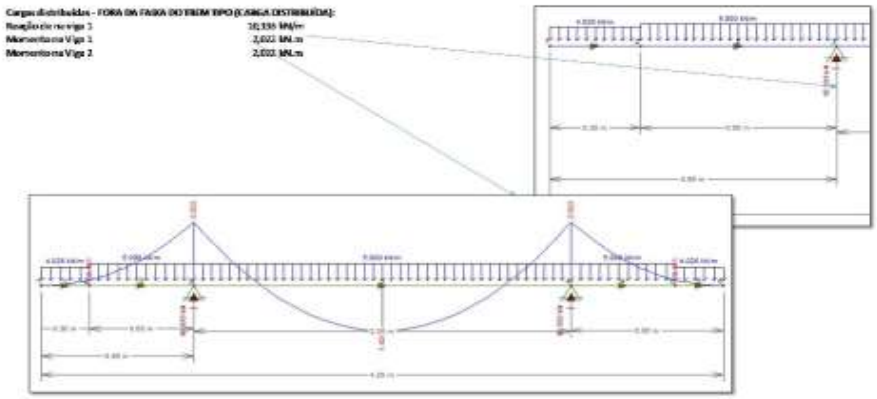

Resultado (TREM TIPO):

	UNIDADE	TIPO 45	TIPO 30	TIPO 12
QUANTIDADE DE EIXOS	EIXO	3	3	2
PESO TOTAL DO VEÍCULO	KN-TF	450-45	300-30	120-12
PESO DE CADA RODA DIANTEIRA	KN-TF	75-7,5	50-5	30-3
PESO DE CADA RODA TRASEIRA	KN-TF	75-7,5	50-5	40-4
PESO DE CADA RODA INTERMEDIÁRIA	KN-TF	75-7,5	50-5	-
LARGURA DE CONTATO B1 DE CADA RODA DIANTEIRA	M	0,50	0,40	0,20
LARGURA DE CONTATO B2 DE CADA RODA INTERMEDIÁRIA	M	0,50	0,40	0,30
COMPRIMENTO DE CONTATO DE CADA RODA	M	0,20	0,20	0,20
ÁREA DE CONTATO DE CADA RODA	M²	0,20 x b	0,20 x b	0,20 x b
DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS	M	1,50	1,50	3,00
DISTÂNCIA ENTRE OS CENTROS DE RODA DE CADA EIXO	M	2,00	2,00	2,00

Trem tipo sobre o vão central da ponte:

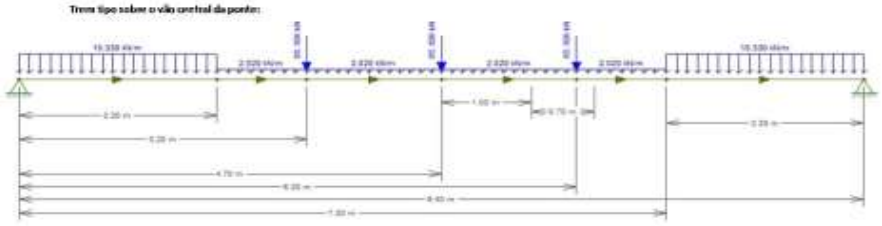

Majoração das ações - Trem Tipo:

De acordo com o item 7.2.1.2 da NBR 7187, o efeito dinâmico do carregamento móvel é levado em consideração majorando-se o seu efeito estático através da sua multiplicação pelo **coeficiente de impacto φ**. Para pontes rodoviárias φ é definido como:

$$\varphi = 1{,}4 - 0{,}007\,L \geq 1$$

Para o vão de 9,40 m. 1,33 φ

Majoração das cargas - para converter a carga dinâmica em estática:

RP vão	Cargas móveis - NA FAIXA DO TREM TIPO (CARGA VEÍCULO):	113,55	kN
Rp vão	Cargas distribuídas - NA FAIXA DO TREM TIPO (CARGA DISTRIBUÍDA) - vão sem o veículo:	2,43	kN/m
Rp vão	Cargas distribuídas - FORA DA FAIXA DO TREM TIPO (CARGA DISTRIBUÍDA):	13,79	kN/m

Resultado:

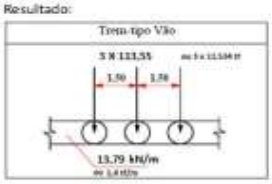

23 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

Dimensionamento da Armadura Longitudinal

Cargas permanentes (peso próprio)

Foi feito análises seção horizontal, considerando as ações permanentes obtidas no item 3.7 (resultados da situação mais desfavorável na seção vertical), considerando o vão central. Para verificar a situação mais desfaforável na estrutura e adotá-la nos cáculos.

Mgk -	Momento Fletor - Cargas permanentes - extensão total	0	kN.m
Mgk +	Momento Fletor - Cargas permanentes - extensão total	347,189	kN.m
Mgk +	Momento Fletor - Cargas permanentes - vão central (adotado)	347,189	kN.m

Análise da viga sobre o comprimento total da ponte

Análise da viga sobre o comprimento do vão central

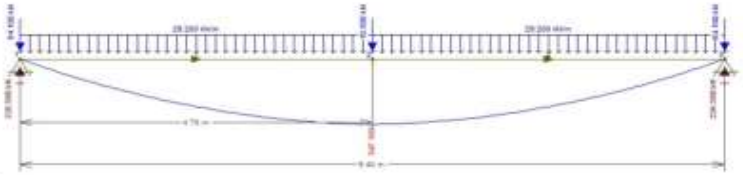

Cargas temporárias (Trem tipo)

Mgk + Ações Majoradas para carga estática- Trem Tipo: 982,5 kN.m Reação no Apoio 1

De acordo com o resultado do item 3.9:

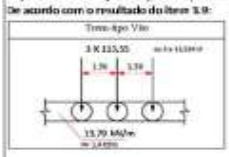

Resultado das ações do trem tipo (mais desfavorável) majorado pra carga estática

Dimensionamento da Armadura Longitudinal

COMBINAÇÃO DE AÇÕES (NBR 8681/2003

Tabela 3 Ações permanentes diretas agrupadas

Combinação	Tipo de estrutura	Efeito	
		Desfavorável	Favorável
Normal	Grandes pontes[1]	1,30	1,0
	Edificações tipo 1 e pontes em geral[2]	1,35	1,0
	Edificação tipo 2[3]	1,40	1,0

Tabela 4 Ações variáveis consideradas separadamente

Combinação	Tipo de ação	Coeficiente de ponderação
Normal	Ações truncadas[1]	1,2
	Efeito de temperatura	1,2
	Ação do vento	1,4
	Ações variáveis em geral	1,5

Mdmax (1,35 x 347,19) + (1,5 x 782,5) = 1642,4553 kN.m
Mdmin (1,00 x 347,19) + (1,5 x 782,5) = 1520,94 kN.m

Ação Final do trem tipo (cargas móveis já majorada para estática) + ações do peso proprio

Ação		TB	pp	resultado	
carga distribuída na viga		13,79	29,2	42,99	kN
Carga concetrdas resultantes do pp (peso próprio)	Viga traversina intermediária			10,5	kN
	Cortina			84,1	kN
					kN
Carga concetrdas resultantes do TB (Trem tipo)	Veículo - Carga estática, ou seja, a carga movel foi majorada para se tornar estática			113,6	kN

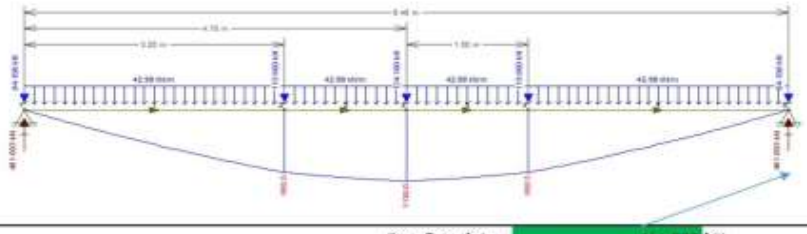

Reação máxima 461,803 kN

25 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.

DETERMINAÇÃO DA ALTURA DA VIGA - PARA SEÇÕES RETANGULARES COM FLEXO-COMPRESSÃO
NBR-6118/14 - BASEADO NO MOMENTO PARA ATENDER O DOMÍNIO 3

bw	25	cm
γc	1,4	
M, máx - pelo Ftool	1130	KN.m
Md	1582	KN.m
FCK	30	Mpa
Ec	0,5	%
x/d ≤ 0,45	0,44	Usar a tabela flexão simples em seções retagulares
Kc	0,32	cm²/KN
d _ calculado	86,04	cm
ØW_do estribo - deduzido	6,3	mm
ØL_do armadura longitudinal - deduzido	20	mm
C - Cobrimento do concreto	3	cm
d'	4,63	cm
h	95,00	cm
d	91	cm

113 tf.m
156,2 tf.m

arrendondado p/multiplos de 5: 5 cm, 10

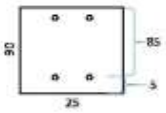

Tabela 1.1

FLEXÃO SIMPLES EM SEÇÃO RETANGULAR - ARMADURA SIMPLES

$\beta_c = \frac{x}{d}$ | $k_c = \frac{bd^2}{M_d}(cm^2/kN)$ | $k_s = \frac{A_s d}{M_d}(cm^2/kN)$ | DOMÍNIO

β_c	C10	C15	C20	C25	C30	C35	C40	C45	C50	CA-25	CA-50	CA-60	
0,02	103,8	69,2	51,9	41,5	34,6	29,7	25,9	23,1	20,8	0,046	0,023	0,019	
0,04	52,3	34,9	26,2	20,9	17,4	15,0	13,1	11,6	10,5	0,047	0,023	0,020	
0,06	35,2	23,4	17,6	14,1	11,7	10,1	8,8	7,8	7,0	0,047	0,024	0,020	
0,08	26,6	17,7	13,3	10,6	8,9	7,6	6,7	5,9	5,3	0,048	0,024	0,020	
0,10	21,5	14,3	10,7	8,6	7,2	6,1	5,4	4,8	4,3	0,048	0,024	0,020	
0,12	18,0	12,0	9,0	7,2	6,0	5,2	4,5	4,0	3,6	0,048	0,024	0,020	
0,14	15,6	10,4	7,8	6,2	5,2	4,5	3,9	3,5	3,1	0,049	0,024	0,020	2
0,16	13,8	9,2	6,9	5,5	4,6	3,9	3,4	3,1	2,8	0,049	0,025	0,021	
0,18	12,3	8,2	6,2	4,9	4,1	3,5	3,1	2,7	2,5	0,050	0,025	0,021	
0,20	11,2	7,5	5,6	4,5	3,7	3,2	2,8	2,5	2,2	0,050	0,025	0,021	
0,22	10,3	6,8	5,1	4,1	3,4	2,9	2,6	2,3	2,1	0,050	0,025	0,021	
0,24	9,5	6,3	4,7	3,8	3,2	2,7	2,4	2,1	1,9	0,051	0,025	0,021	
0,26	8,8	5,9	4,4	3,5	3,0	2,5	2,2	2,0	1,8	0,051	0,026	0,021	
0,28	8,3	5,5	4,1	3,3	2,8	2,4	2,1	1,8	1,7	0,052	0,026	0,022	
0,30	7,8	5,2	3,9	3,1	2,6	2,2	2,0	1,7	1,6	0,052	0,026	0,022	
0,32	7,4	4,9	3,7	3,0	2,5	2,1	1,8	1,6	1,5	0,053	0,026	0,022	
0,34	7,0	4,7	3,5	2,8	2,3	2,0	1,8	1,6	1,4	0,053	0,027	0,022	
0,36	6,7	4,5	3,3	2,7	2,2	1,9	1,7	1,5	1,3	0,054	0,027	0,022	3
0,38	6,4	4,3	3,2	2,6	2,1	1,8	1,6	1,4	1,3	0,054	0,027	0,023	
0,40	6,1	4,1	3,1	2,5	2,0	1,8	1,5	1,4	1,2	0,055	0,027	0,023	
0,42	5,9	3,9	3,0	2,4	2,0	1,7	1,5	1,3	1,2	0,055	0,028	0,023	
0,438	5,7	3,8	2,9	2,3	1,9	1,6	1,4	1,3	1,1	0,056	0,028	0,023	
0,44	5,7	3,8	2,8	2,3	1,9	1,6	1,4	1,3	1,1	0,056	0,028		
0,46	5,5	3,7	2,7	2,2	1,8	1,6	1,4	1,2	1,1	0,056	0,028		
0,48	5,3	3,5	2,7	2,1	1,8	1,5	1,3	1,2	1,1	0,057	0,029		
0,50	5,2	3,4	2,6	2,1	1,7	1,5	1,3	1,1	1,0	0,058	0,029		

Verificação da viga como seção retangular e armaduras de cisalhmentos

Resultado do carregamento total sobre uma viga

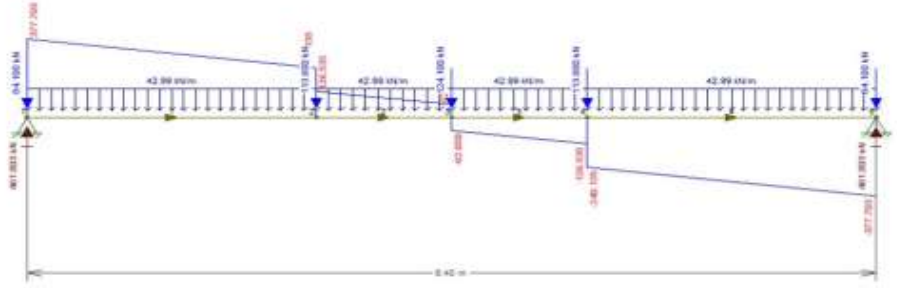

Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.

DIMENSIONAMENTO DE VIGAS

VIGA 1

Dados

d' = d'' =	5	cm
h	90	cm
Fck	30	Mpa
Aço - CA	50	
C'	3	cm
pé direito	3	m
γ_c =	1,4	
γ_s =	1,15	
d =(d-d')	85	cm
α_c =	0,85	
f_{yk} =	50	
KL	0,295	
$\rho_{mín}$	0,0015	

Y Cargas variáveis	1,5
Y Cargas permanentes (pontes)	1,35

$$K = \frac{M_d}{f_c b d^2} \qquad \begin{cases} K \le K_L \longrightarrow K' = K \\ K > K_L \longrightarrow K' = K_L \end{cases}$$

$$A_s \ge A_{s1} + A_{s2} \qquad A_{s1} = \frac{f_c\, bd}{f_{yd}} \left(1 - \sqrt{1 - 2K'}\right)$$

$$A'_s = (A_{s2}) / \gamma \qquad A_{s2} = \frac{f_c\, bd}{f_{yd}} \cdot \frac{K - K'}{1 - (d'/d)}$$

VIGA 1			
VIGA / DIMENSÃO (b x h)	0,25	0,9	m
COMPRIMENTO (L)	9,4	m	

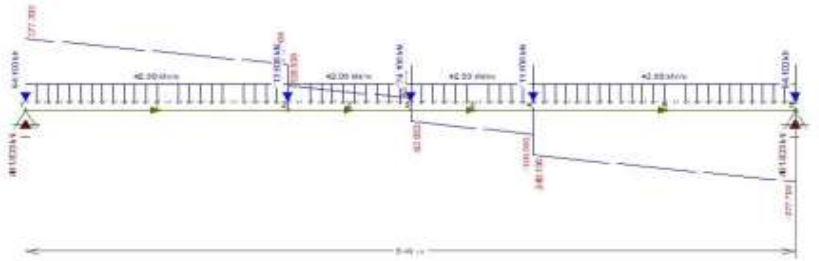

27 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.

Fck	3	KN/cm²

	/cm	/m
Força cortante máxima	461,800	46.180,00
Momento Máximo:	1130,000	111.000,00
Md	164.245,52	KN.cm
Fcd	2,143	KN.cm²
Fc	1,621	KN.cm²
Fyd	43,478	KN.cm²
K	0,4992	

Mdmax	(1,25 x 347,19) + (1,5 x 782,5) =	1642,4512 kN.m
Mdmin	(1,00 x 347,19) + (1,5 x 782,5) =	1525,28 kN.m

KN/cm
KN.cm

K > KL K' = KL (Armadura Dupla) - Considera As2

K'	0,2950	
As1	32,020	cm²
As2	19,31765169	cm²
As (As1 + As2)	51,3379	cm²
As mín	3,375	cm²

As > Asmin

As 1 final (parte de baixo)	32,020	cm²
As total	51,3379	cm²

As 2 final (parte de cima)	19,31765169	cm²

embaixo:
10 Ø 20 mm 31.420 cm² + 2 Ø 8 mm 1,06 cm² = total 32,48 cm²
Na parte de cima:
7 Ø 20,0 mm 21,994 cm²

ANCORAGEM DE VIGAS

VIGA	[illegible]	
PILAR DE APOIO	[illegible]	
Fck	[illegible]	Mpa
aço (CA)	[illegible]	GPa
d'	[illegible]	cm
Vc	[illegible]	
Vf	[illegible]	
Fc	1,621	KN.cm²
C (cobrimento)	[illegible]	cm

LEGENDA	
	ENTRE COM O VALOR
	PLANILHA FORNECE O VALOR
	PLANILHA FORNECE, VERIFICAR VALOR

Tabela 6.1 – Diâmetro dos pinos de dobramento (D)

Tipo de aço	Ø (mm)	Bitola
CA - 25	4	< 20
CA - 50	5	
CA - 60	6	
CA - 25	5	≥ 20
CA - 50	8	

A) DETALHES DA VIGA

VIGA	COMPRIMENTO (m)	CARGA DISTRIBUÍDA (KN/m)	CARGAS PONTUAIS (KN)	h (altura da seção) (cm)	b (largura da seção) (cm)	d (Altura efetiva da seção) (cm)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

B) REAÇÕES

	CALCULADO	F'Tool		ADOTADO
REAÇÃO NOS APOIOS		[illegible]	KN	[illegible]
	CÁLCULADO	F'Tool		ADOTADO
MOMENTO MÁXIMO as vezes no meio da viga		[illegible]	KN.m	[illegible]

C) ARMADURAS DE ANCORAGEM

MOMENTO DE CÁLCULO	158.200,00	KN.cm
K	0,481	
KL	0,295	
K'=KL Armadura dupla, tração e compressão		

k'
0,295

ARMADURAS NA VIGA

AS1	32,02	cm²	AS (AS1+AS2)
AS2	17,58	cm²	49,60

Ø Diâmetro das barras escolhido (mm)	Quantidade	ÁREA (cm²)
[illegible]	[illegible]	13,43

OK, Rascunhar que a calculada, ver diferença.

28 Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindai, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.

C1) Armadura Necessária na ancoragem da viga				
AS. Necessária	7,43 (cm²)	Ø Diâmetro	QUANT.	Area (cm²)
				12,5664

ok. Área maior que a A.Nesc.

C2) Armadura de Apoio (Barras que entrarão no pilar para ancoragem, deverão até o centro do pilar)		
AS. Apoio	2,00 Barras	
	3,67 Barras	
	AS. Necessária	4,00 Ø Diâmetro 20,00
Quantidade de Barras, selecionadas	6,00	Escolher

Lb - Necessário (comprimento de ancoragem básico para o aço CA-50)

p/ CA 50, YS=1,15, YC=1,4, Ø <32mm e Fck < 50 Mpa

Lb com gancho (se SIM digite 1, se NÃO digite 2)	0,00		
α1	0,70		
Lb =	30,00 cm		
Lb necessário	4,83 cm		
Lb min. ≥	21,00 cm	Valor máx 21,00	
	20,00 cm		
	10,00 cm		
Lb necessário < Lb min.		Então Lb =	21,00 Essa comprimento que entrará no pilar

Bitola (mm) | Valores de Lb em função do diâmetro (arredondados para o múltiplo de 5 cm, imediatamente superior)

Bitola (mm)	C 20 (43,7 Mpa)	C 25 (37,4 Mpa)	C 30 (32,2 Mpa)	C 35 (28,1 Mpa)	C 40 (25,3 Mpa)	C 45 (23,4 Mpa)	C 50 (22,0 Mpa)
~ 10	40 cm	40 cm	35 cm	35 cm	30 cm	30 cm	25 cm
12,5	50 cm	50 cm	45 cm	40 cm	35 cm	35 cm	35 cm
16	70 cm	60 cm	60 cm	55 cm	45 cm	45 cm	40 cm
20	90 cm	80 cm	70 cm	65 cm	60 cm	55 cm	50 cm
22	100 cm	85 cm	75 cm	70 cm	65 cm	60 cm	55 cm
25	110 cm	95 cm	85 cm	80 cm	70 cm	65 cm	65 cm

Obs.: se Lb > dimensão do pilar (ou vai usar o menor lado e Lb ultrapasse essa dimensão, então, precisa fazer um gancho na Lb.

Digite a largura do PILAR na direção onde viga vai se apoiar (cm)	100	Lb<h pilar, NÃO precisa dimensionar como GANCHO, vide se não ultrapassa a cobertura.
Digite o fator diâmetro pela tabela ao lado	5	* Ø

Detalhamento da ancoragem

DIÂMETRO DE DOBRA	10	cm
RAIO	5	cm
Distância (A,B)	90	cm
Distância (B,C)	9,42	cm
Distância (C,D)	-78,42	cm
		cm

Bitola mm	Tipo de aço CA - 25	CA - 50	CA - 60
~10	3 Ø	3 Ø	3 Ø
10 < Ø < 20	4 Ø	4 Ø	-
≥ 20	5 Ø	5 Ø	-

CD min. [cm] 16,00 ≥ OK. O Gancho não ultrapassará a altura da Viga

Resultado:
Nos pilares centrais não será necessário acorragem, apenas nos pilares das laterais.

	6,00	barras
Ø Diâmetro	20,00	mm

ARMADURA DE PELE PARA VIGA (H>60 cm)

Armadura de pele
Segundo o item 17.3.5.2.3 da NBR-6118:2014 ,a armadura mínima lateral, ou de pele, ou armadura de costela, deve ser 0,10% Ac,alma.
Em cada face da alma.
Total nos dois lados da viga

em cada lado	
2,25	cm²
4,5	cm²

Armadura de pele da viga da Viga			
bitola (ø)		Quantidade	Área total
8	mm	4	2,010619 cm²
8	mm	4	2,010619 cm²
Total			4,021239 cm²

Verificação:
17.3.5.2.4 da NBR6118:2014, "A soma das armaduras de tração e decompressão (As+A's) deve ser menor que 4%Ac".
Total de armadura 7,163031 cm²
Percentagem da armadura na seção 0,40 % → Ok. Atende

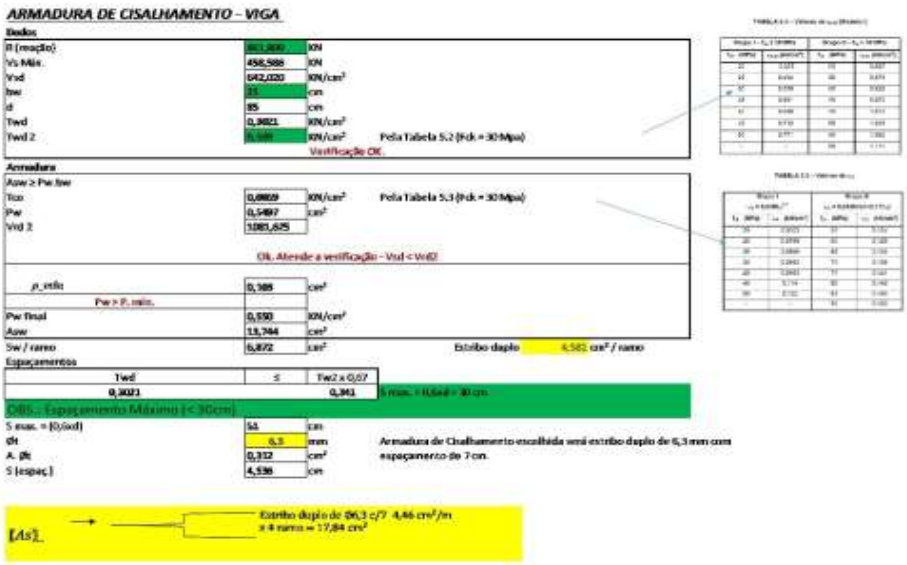

Resultado do cálculo através de planilhas eletrônica e com auxílio do software ftoll foi:

Armadura de longitudinal positiva: 10 Ø20 mm = 31,420 cm² + 2 ø 8 mm 1,06 cm² = total 32,48 cm²;

Armadura de longitudinal negativa: 7 Ø20,0 mm 21,994 cm²;

Armadura de pele: 8 x Ø8,0 (4 de cada lado);

Estribo: duplo de Ø6,3 c/7 4,46 cm²/m x 4 ramo = 17,84 cm²

Segue abaixo o detalhamento do dimensionamento da Viga 1 no software eberick, aproximadamente igual à do cálculo anterior (planilha + ftool).

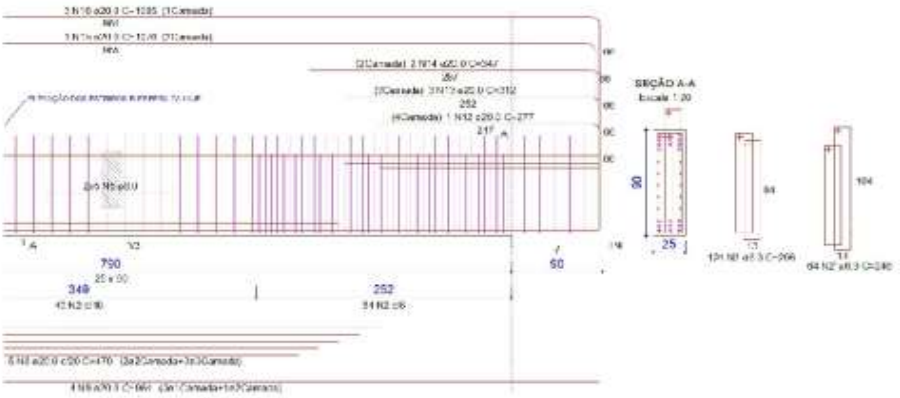

5.4 Especificação de entrada de dados no software

Totalizando 16,23 kN/m², maior que a trem tipo 13,79 kN/m. Excluso as cargas de peso próprio pois estas o próprio software contabiliza no dimensionamento.

Carga do trem tipo (veículo) no tabuleiro:

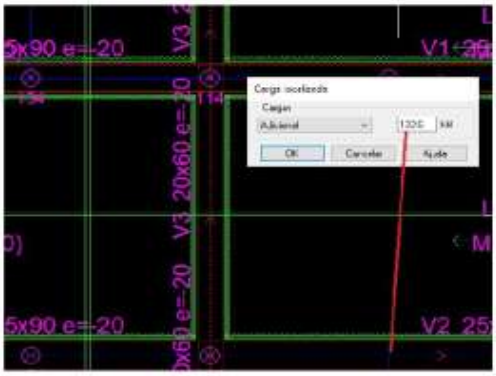

Carga do de frenagem (99,99 kN) dividida por 2 no sentido do tabuleiro:

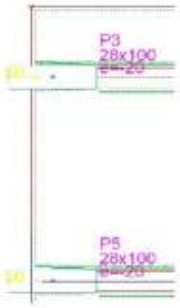

Cargas do empuxo da água (17,89 kN) e do empuxo do solo (134,14 / 2 = 67,07) na altura de 1,30m dos pilares:

Inserção da resistência no solo (2,875 kg/cm² ou 287,50 kN/m²) obtido através da sondagem.

Pórtico unifilar da estrutura em ELS (Estado Limite de Serviços), deslocamento aceitável de 1,2 cm.

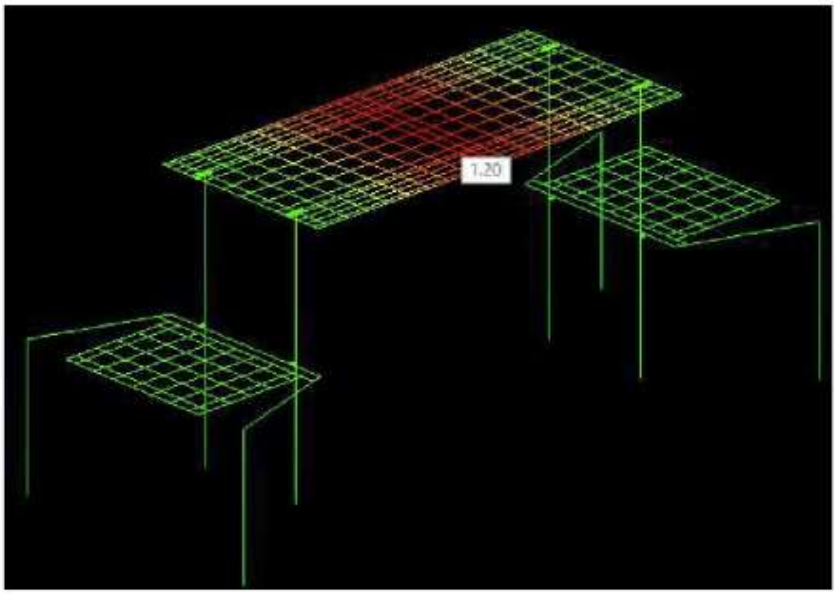

6. SEGURANÇA E ENTREGA DA OBRA

De acordo com a item com NBR 7188-13, p. 9, as pontes e os viadutos projetados de acordo com as premissas desta norma devem possuir, em lugar bem visível, uma placa com as seguintes indicações (conforme figura abaixo):

a) nome do acidente natural ou artificial ou nome da obra;

b) extensão, em metros;

c) massa total do veículo (TB) considerado no cálculo da estrutura;

d) ano de execução da obra.

Placa de descrição da obra.

Fonte: NBR7188-2013 (Adaptado).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procurou-se no presente relatório explicitar todas as ações de dimensionamento do projeto, a especificação de materiais e detalhes construtivos afim de emitir de forma idônea e clara as informações. Garantindo assim a proprietária do empreendimento o escopo técnico para continuidade dos serviços para a conclusão da obra com sucesso.

Os responsáveis técnicos ficam à disposição pra sanar dúvidas e o atendimento no surgimento de novas revisões.

Encerra-se o presente laudo com um total de 35 (trinta e cinco) páginas, impresso em 01 (uma).

Técnico Responsável
Leandro dos Santos Pimentel
CREA: 64.359-BA

DESENHOS

36	Relatório de execução de projetos estrutural e de execução de pontilhão em Concreto Armado (CA). Endereço: zona rural, localidade de Contendas, Pindaí, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		4,57
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	**IMPOSTOS E TAXAS**	6,65	
2.1	ISS	3,00	
2.2	PIS / PASEP	0,65	
2.3	COFINS	3,00	
2.4	CPRB (Contribuição Previdenciário sobre a Receita Bruta)	0,00	
3	**TAXA DE RISCO**		2,07
3.1	SEGURO		0,27
3.2	RISCO E IMPREVISTOS		1,27
3.3	GARANTIA		0,53
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**		1,23
5	**LUCRO**		7,40
	BDI - CALCULADO		24,20

BDI = ((1+((AC+S+R+G)/100))x(1+DF/100)x(1+L/100)/(1-I/100)-1)*100

BDI (CALCULADO): 24,20

Coeficiente: 1,242

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI EM CONFORMIDADE COM OS ACÓRDÃOS Nº 2369/2011 e ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO (6,40 m X 4,25 m)
LOCALIDADE: ZONA RURAL, TRAVESSIA DO RIO NA LOCALIDADE DE CONTENDAS, PINDAÍ, BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU I							
OBRA: PONTILHÃO DE CONTENDAS, PINDAÍ - BAHIA							DATA:	dez/21
SERVIÇO: Escavação de reservatório elevado de água (2000 litros) em canteiro de obra, apoiado em base rasa							UNIDADE:	pt
EQUIPAMENTO / SERVIÇOS								
DISCRIMINAÇÃO	FONTE / SINAPI	UNIDADE	QUANT.	PROD.	IMPROD.	P. UNIT. PROD. (R$)	P. UNIT. IMPR. (R$)	P. TOTAL (R$)
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	39040 – SINAPI 12/2021	UN	1,00			694,73		694,73
JOELHO 90 GRAUS, PVC, ROSCÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	9840 – SINAPI 12/2021	UN	3,00			6,17		18,51
KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO Nº, INCLUINDO CANOPLAS, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA DN25 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	83403 – SINAPI 12/2021	UN	1,00			40,00		40,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	94646 – SINAPI 12/2021	M	40,00			10,90		436,40
TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	94800 – SINAPI 12/2021	UN	2,00			11,25		22,50
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	94795 – SINAPI 12/2021	UN	1,00			21,87		21,87
TORNEIRA DE BOIA, RORSVEL, 3/4 , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	94796 – SINAPI 12/2021	UN	1,00			35,20		35,20
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, ARMADO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	87298 – SINAPI 12/2021	m²	0,50			668,02		380,51
TOTAL								1.781,52
BDI %								24,20
						TOTAL DO SERVIÇO - R$		2.212,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU II							
OBRA: PONTILHÃO DE CONTENDAS, PINDAÍ - BAHIA							DATA:	dez/21
SERVIÇO: Mobilização e Desmobilização							UNIDADE:	pt
EQUIPAMENTO								
DISCRIMINAÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT.	PROD.	IMPROD.	P. UNIT. PROD. (R$)	P. UNIT. IMPR. (R$)	P. TOTAL (R$)
Caminhão toco, PBT 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. adm/ roteiro 9,0 km, potência 189 CV, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimens. aprox. 2,5 x 7,00 x 0,50 m - CHP diurno. AF_06/2014 (transporte de equipamentos - ida e volta)	5928 – SINAPI 12/2021	CHP	8,00	1,00000	1,00000	171,65		1.373,20
Caminhão Rebaixado, capacidade máxima de carga 6500 kg, incremento máximo de carga 5.0 ton, chassis com entre-eixos nominal 7,60 m, inclusive encarroc. tipo PBT 9.700 kg, potência de 160 CV - CHP diurno. AF_06/2015 (Transporte de container - ida e volta)	91456 – SINAPI 12/2021	CHP	6,00	1,00000	1,00000	200,54		1.203,24
Transporte de veículos de médio porte com guindaste de munck de 23 t - inclusive um recruta mento primário (Transporte ida e volta de: 1 comprotador - rodo compressor (6 toneladas), 1 motoniveladora (17,0 t) e 1 compactador (12,0). do centro urbano e localidade da obra 25,4 km)	PROPRIO – ESTIMADO 07/2022	km	140,00	1,00000	1,00000	11,00		1.540,00
TOTAL - R$								4.116,24
BDI %								24,20
TOTAL DO SERVIÇO - R$								5.116,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU III							
OBRA: PONTILHÃO DE CONTENDAS, PINDAÍ - BAHIA							DATA:	dez/21
SERVIÇO: Concretagem de pilares, fck = 40 MPa, com uso de bomba em edifício tipo residencial de pilares retos em que a 0,25 m² - lançamento, adensamento e cura/acabo. Observação: Dados obtidos da composição SINAPI 83750 - 12/2021, utilizando apenas o tipo de concreto de 25 MPa para 40 MPa.							UNIDADE:	m³
EQUIPAMENTO								
DISCRIMINAÇÃO	FONTE / SINAPI	UNIDADE	QUANT. COEFICIENTE	PROD.	IMPROD.	P. UNIT. PROD. (R$)	P. UNIT. IMPR. (R$)	P. TOTAL (R$)
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	1525 - INSUMO	M3	1,1000000				463,51	509,22
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262 - COMPOSIÇÃO	H	0,1000000				26,39	5,26
FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309 - COMPOSIÇÃO	H	0,1000000				26,68	5,31
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316 - COMPOSIÇÃO	H	1,1000000				18,79	22,4
VIBRADOR DE IMERSÃO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	90586 - COMPOSIÇÃO	CHP	0,0000000				1,22	0,00
VIBRADOR DE IMERSÃO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	90587 - COMPOSIÇÃO	CHI	0,1010000				0,44	0,00
TOTAL - R$								510,32
BDI %								24,20
TOTAL DO SERVIÇO - R$								662,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU IV							
OBRA: PONTILHÃO DE CONTENDAS, PINDAÍ - BAHIA							DATA:	dez/21
SERVIÇO: Laje pré-moldada unidirecional, bi-apoiada, para piso, revestimento em concreto de 30 MPa, vigota convencional, altura total da laje (vigota pré-moldada + capa) = (7+3), utilizando a(s) UA-40 de 10 cm nas armaduras positivas e negativas e de 6,3 mm nas armaduras de distribuição do tabuleiro. Observação: Dados obtidos da composição SINAPI - 101963 - 12/2021 (Laje pré-moldada unidirecional, bi-apoiada, para piso, revestimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (revestimento + capa) = (8+3). AF_11/2020, utilizando a laje pré-moldada substituindo o revestimento em ligantes por vigotas, tipo de concreto de 25 MPa para 30 MPa e correção dos consumos de acordo o projeto							UNIDADE:	m²
EQUIPAMENTO								
DISCRIMINAÇÃO	FONTE / SINAPI	UNIDADE	QUANT. COEFICIENTE	PROD.	IMPROD.	P. UNIT. PROD. (R$)	P. UNIT. IMPR. (R$)	P. TOTAL (R$)
LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 300 KG/M2, VÃO ATÉ 4,50 M (SEM COLOCAÇÃO)	3744 - INSUMO	M2	1,0000000				51,48	
SUBSTITUINDO AS LAJOTAS DO INSUMO ACIMA (3744 = R$ 51,48) POR VIGOTAS: PESQUISA: LAJOTA 34,5 X 18,5 CM = R$ 1,49 /UN; VIGOTA E LAJOTA JUNTAS REPRESENTAM: (0,30 - LAJOTA SEM APOIOS) + 0,15 DA LARGURA DA VIGOTA = 0,45 M LINEAR, SENDO ASSIM, 0,45X3,185 = 0,063 M², SENDO PARA CADA METRO QUADRADO É NECESSÁRIO 12 LAJOTAS, R$ 17,88 /M²; CUSTO TOTAL R$ 51,48 - 17,88 DA LAJOTA = R$ 33,58 DE CUSTO PARA VIGOTA; CUSTO DA VIGOTA /M² = R$ 33,58 / (1 M² - 0,3 x 0,185 x 12 LAJOTAS) = R$ 169,64 / M², OU SEJA, ESTE É CUSTO POR METRO QUADRADO PARA O PREENCHIMENTO TOTAL DA LAJE COM VIGOTAS, DESPREZANDO ASSIM O PREENCHIMENTO COM LAJOTAS	3744 - INSUMO	M2	1,0000000				169,64	169,64
TÁBUA NÃO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	9189 - INSUMO	M	1,8700000				23,24	43,46
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	43324 - INSUMO	KG	0,5400000				27,62	5,1
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262 - COMPOSIÇÃO	H	0,5010000				26,39	13,22
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316 - COMPOSIÇÃO	H	0,3040000				18,79	6,66
FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_06/2026	92273 - COMPOSIÇÃO	M	0,9700000				16,35	15,86
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 15 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021. (espessura final da laje = 20 cm - 5 cm da capata de vigota pré-moldada, altura de concretagem = 15 cm.) Volume de concreto (m³) = volume do projeto 14,7 m³ / pela área de projeto 77,35 m² = 0,19 m³/m².	97086 - COMPOSIÇÃO	M3	0,1900				486,47	94,9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO (3,40 m X 4,25 m)
LOCALIDADE: ZONA RURAL, TRAVESSIA DO RIO NA LOCALIDADE DE CONTENDAS, PINDAÍ, BAHIA.

ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015. Cálculo: a soma das armaduras negativas e positivas de 10 mm = 771,7 kg, total na laje = 771,7 / 39,95 m² (área do tabuleiro) = 19,32 kg / m²	92771 - COMPOSICAO	KG	19,3280				13,87	267,97
ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015. (Armadura de distribuição na laje). Cálculo: a soma das armaduras de 6,3 mm = 120,8 kg, total na laje = 120,8 / 39,95 m² (área do tabuleiro) = 3,024 kg / m²	92789 - COMPOSICAO	KG	3,0240				15,80	47,78
TOTAL - R$								381,48
BDI %								74,70
TOTAL DO SERVIÇO - R$								734,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO (9,40 m X 4,25 m)**
LOCALIDADE: **ZONA RURAL, TRAVESSIA DO RIO NA LOCALIDADE DE CONTENDAS, PINDAÍ, BAHIA.**
DATA BASE: **JULHO/2021**

Empresa de Planejamento Agropecuário e Construção Civil Ltda.

TEMPO DE CROGRAMA DA OBRA: **4 (QUATRO) MESES** DESONERADA: **NÃO** BDI: **24,20** **%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAPI / SICRO / CPU	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)		PREÇO TOTAL (R$)	
					S/BDI	C/BDI	S/ BDI	C/ BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**15.723,25**	**19.528,72**
1.1	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	4813 - SINAPI 12/2021	m²	3,60	287,50	357,08	1.035,00	1.285,49
1.2	Fabricação de escoras do tipo pontalete, em madeira, para pé-direito duplo. AF_09/2020 (para fixação da placa de obra)	101791 - SINAPI 12/2021	m	14,50	28,58	35,50	414,41	514,75
1.3	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	10775 - SINAPI 12/2021	MÊS	4,00	895,00	1.111,59	3.580,00	4.446,36
1.4	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 16 mm2 e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto). AF_07/2020_p	101506 - SINAPI 12/2021	UN	1,00	1.971,94	2.449,15	1.971,94	2.449,15
1.5	Execução de reservatório elevado de água (2000 litros) em canteiro de obra, apoiado em base cimentada	CPU I	gl	1,00	1.781,70	2.212,87	1.781,70	2.212,87
1.6	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 CV inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m³ - CHI diurno. AF_06/2014 (Abastecimento do reservatório semanalmente, ou seja, 4 horas semanais)	6260 - SINAPI 12/2021	CHI	48,00	49,47	61,44	2.374,56	2.949,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

1.7	Carga de água em caminhão pipa 6 m³. AF_07/2020 - carga, manobra e descarga (mecânica)	101007 - SINAPI 12/2021	m³	96,00	4,65	5,78	446,40	554,88
1.8	Mobilização e Desmobolização, DMT de 23,4 Km	CPU II	UNID	1,00	4.119,24	5.116,10	4.119,24	5.116,10
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS**						**4.315,04**	**5.359,56**
1.1	Engenheiro civil de obra junior	2706 - SINAPI 12/2021	h	36,00	91,14	113,20	3.281,04	4.075,20
1.2	Apontador ou apropriador de mão de obra	6122 - SINAPI 12/2021	MÊS	44,00	23,50	29,19	1.034,00	1.284,36
3	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						**5.813,75**	**7.220,28**
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1000 a 1200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³. (Regularização de subleito, 35 metros pra cada lado do eixo da estrada, numa seção constante do tipo trapézio (B= 8,57 m ; b= 6,93 = ; h= 0,7 m), perfazendo área de 5,425 m², e volume de estimado em 5,425 m² x 70 m = 379,75 m³ (será aplicado na terraplenagem e cobrirá o fator de empolamento de 30%).	5501906 - SICRO_07-2021	m³	379,75	7,32	9,09	2.779,77	3.451,93
3.2	Escavação mecanizada para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma, com retroescavadeira. AF_06/2017	96521 - SINAPI 12/2021	m³	62,26	43,71	54,29	2.721,38	3.380,10
3.3	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de fôrma. AF_06/2017	96527 - SINAPI 12/2021	m³	2,68	116,64	144,87	312,60	388,25
4	**INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES**						**31.924,95**	**39.649,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

4.1	Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos tipo placa vibratória. AF_09/2021. (Para base de sapatas, vigas e laje de transição)	97084 - SINAPI 12/2021	m²	60,82	0,63	0,78	38,32	47,44
4.2	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 L. AF_05/2021. (Para base de sapatas e vigas em contato com solo,espessura de 10 cm)	102473 - SINAPI 12/2021	m³	2,95	388,68	482,74	1.146,61	1.424,08
4.3	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_06/2017 (Sapatas com presença de vergalhão com bitola de bitola de 10 mm)	96546 - SINAPI 12/2021	kg	323,90	15,92	19,77	5.156,49	6.403,50
4.4	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF_06/2017. (Sapatas com com presença de vergalhão com bitola de bitola de 12,5 mm)	96547 - SINAPI 12/2021	kg	120,60	13,44	16,69	1.620,86	2.012,81
4.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. AF_12/2015 (Arranques com vergalhão de 5 mm).	92775 - SINAPI 12/2021	kg	70,30	20,66	25,66	1.452,40	1.803,90
4.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. AF_12/2015. (Arranques com vergalhão de 10 mm).	92778 - SINAPI 12/2021	kg	39,00	15,83	19,66	617,37	766,74
4.7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 20,0 mm - montagem. AF_12/2015. (Arranques com vergalhão de 20 mm).	92781 - SINAPI 12/2021	kg	510,40	13,80	17,14	7.043,52	8.748,26
4.8	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. AF_06/2017	96535 - SINAPI 12/2021	m²	12,69	161,09	200,07	2.044,23	2.538,89
4.9	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. AF_09/2020	92419 - SINAPI 12/2021	m²	46,26	83,72	103,98	3.872,89	4.810,11
4.10	Concretagem de sapatas, fck 30 MPa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento. AF_11/2016	96558 - SINAPI 12/2021	m³	8,12	548,76	681,56	4.455,93	5.534,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

4.11	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, fck 30 MPa, com uso de bomba, lançamento, adensamento e acabamento. AF_06/2017. (Arranques)	96557 - SINAPI 12/2021	m³	4,37	541,56	672,62	2.366,62	2.939,35
4.12	Reaterro manual apiloado com soquete. AF_10/2017	96995 - SINAPI 12/2021	m³	46,82	45,06	55,96	2.109,71	2.620,05

5	**MESOESTRUTURA - PILARES E ENCONTROS (CORTINAS E ALAS)**						**37.199,12**	**46.203,19**
5.1	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. AF_12/2015 (Pilares com vergalhão de 5 mm).	92775 - SINAPI 12/2021	kg	50,20	20,66	25,66	1.037,13	1.288,13
5.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 20,0 mm - montagem. AF_12/2015. (Pilares com vergalhão de 20 mm).	92781 - SINAPI 12/2021	kg	386,80	13,80	17,14	5.337,84	6.629,75
5.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. AF_12/2015. (Cortinas mais alas).	92759 - SINAPI 12/2021	kg	65,14	17,65	21,92	1.149,72	1.427,87
5.4	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. AF_07/2019. (Cortinas mais alas).	100342 - SINAPI 12/2021	kg	201,00	17,34	21,54	3.485,34	4.329,54
5.5	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. AF_07/2019. (Cortinas mais alas).	100343 - SINAPI 12/2021	kg	102,57	16,42	20,39	1.684,20	2.091,40
5.6	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. AF_07/2019. (Cortinas mais alas).	100344 - SINAPI 12/2021	kg	13,60	14,77	18,34	200,87	249,42
5.7	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF_07/2019. (Cortinas mais alas).	100345 - SINAPI 12/2021	kg	254,50	12,52	15,55	3.186,34	3.957,48
5.8	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 20 mm - montagem. AF_07/2019. (Cortinas mais alas).	100347 - SINAPI 12/2021	kg	461,30	13,46	16,72	6.209,10	7.712,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5.9	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. AF_09/2020	92419 - SINAPI 12/2021	m²	28,06	83,72	103,98	2.349,18	2.917,68
5.10	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm, 10 utilizações.	100341 - SINAPI 12/2021	m²	124,98	36,44	45,26	4.554,27	5.656,59
5.11	Concretagem de pilares, fck = 30 MPa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento.	CPU III	m³	3,07	533,32	662,38	1.637,29	2.033,51
5.12	Concretagem de cortina de contenção, através de bomba, lançamento, adensamento e acabamento. AF_07/2019	100349 - SINAPI 12/2021	m³	12,03	529,33	657,43	6.367,84	7.908,88

6	**SUPERESTRUTURA - VIGAS E LAJES (TABULEIRO)**						**54.154,04**	**67.260,35**
6.1	Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. AF_09/2020	92265 - SINAPI 12/2021	m²	45,72	125,45	155,81	5.735,57	7.123,63
6.2	Fabricação de fôrma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm. AF_09/2020. (Forma de bordo - lajes do tabuleiro)	92271 - SINAPI 12/2021	m²	6,83	131,29	163,06	896,71	1.113,70
6.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. AF_12/2015. (Vigas longarinas e intermediária)	92759 - SINAPI 12/2021	kg	1,70	17,65	21,92	30,01	37,26
6.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. AF_12/2015. (Vigas longarinas e intermediária)	92760 - SINAPI 12/2021	kg	214,26	16,96	21,06	3.633,85	4.512,32
6.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. AF_12/2015. (Vigas longarinas e intermediária)	92761 - SINAPI 12/2021	kg	83,70	16,12	20,02	1.349,24	1.675,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

6.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF_12/2015. (Vigas longarinas, trasversinas e intermediária)	92763 - SINAPI 12/2021	kg	19,90	12,35	15,34	245,77	305,27
6.7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 20,0 mm - montagem. AF_12/2015. (Vigas longarinas e intermediária)	92765 - SINAPI 12/2021	kg	723,10	13,38	16,62	9.675,08	12.017,92
6.8	Laje pré-moldada unidirecional, bi apoiada, para piso, enchimento em concreto de 30 MPa, vigota convencional, altura total da laje (vigota pré-moldada+capa) = (5+15), utilizando aço CA-60 de 10 mm nas armaduras positivas e negativas e de 6,3 mm nas armaduras de distribuição do tabuleiro.	CPU IV	m²	39,95	591,48	734,62	23.629,63	29.348,07
6.9	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. AF_09/2021. (Laje de trasição, forma de bordo).	97086 - SINAPI 12/2021	m²	6,35	133,63	165,97	848,55	1.053,91
6.10	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. AF_12/2015. (Laje de trasição).	92770 - SINAPI 12/2021	kg	353,00	15,24	18,93	5.379,72	6.682,29
6.11	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 MPa - lançamento, adensamento e acabamento. AF_09/2021. (Laje de trasição).	97096 - SINAPI 12/2021	m³	3,72	499,47	620,34	1.858,03	2.307,66
6.12	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação. (2 placas para cada lado da ponte (20cm x 20cm, espessura de 2cm = 0,8 dm³. Entre a viga de apoio e a laje de transição sobre o cruzamento da viga com o pilar).	0307731 - SICRO 07/2021	dm³	3,20	97,59	121,21	312,29	387,87
6.13	Cantoneira aço abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4" (Perfil 3/16" com abas de 50,8 mm e espessura 4,75 mm = 3,66 kg/m, para proteção de quinas da laje do tabuleiro, 4 barras de 3,65 m nos encontros das lajes de transição e do tabuleiro)	4777 INSUMO - SINAPI 12/2021	kg	58,78	9,52	11,82	559,59	694,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

7	**MURETA LATERAL CONCRETO ARMADO FCK30MPA - 30x80CM**						**12.981,66**	**16.122,62**
7.1	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. AF_06/2017	96536 - SINAPI 12/2021	m²	30,46	84,87	105,41	2.585,14	3.210,79
7.2	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. AF_06/2017	96544 - SINAPI 12/2021	kg	47,04	19,19	23,83	902,70	1.120,96
7.3	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_06/2017	96546 - SINAPI 12/2021	kg	199,91	15,92	19,77	3.182,57	3.952,22
7.4	Guarda-corpo de aço galvanizado de 0,50 m de altura, montantes tubulares de 1.1/2” espaçados de 1,20m, travessa superior de 2”, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico	CPU V	m	18,80	248,30	308,39	4.667,99	5.797,73
7.5	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 MPa - lançamento, adensamento e acabamento. AF_09/2021	97096 - SINAPI 12/2021	m³	3,29	499,47	620,34	1.643,26	2.040,92

8	**TERRAPLENAGEM**						**21.151,67**	**26.266,56**
8.1	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. AF_11/2019. (Aterro leve para parede de barramento - cortinas).	96386 - SINAPI 12/2021	m³	587,49	7,71	9,58	4.529,55	5.628,15
8.2	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m com motoscraper. (O fator de empolamento de 30% será compensado pelo solo oriundo da conformação do canal).	5501712 - SICRO 07/2021	m³	1.319,51	10,51	13,05	13.868,05	17.219,61
8.3	Regularização de superfícies com motoniveladora. AF_11/2019	100575 - SINAPI 12/2021	m²	685,00	0,12	0,15	82,20	102,75
8.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978 - SICRO 07/2021	m³	732,02	3,65	4,53	2.671,87	3.316,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

9	**SEGURANÇA, PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO**						**2.459,30**	**3.054,90**
9.1	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação (Para instalação das placas A-22 ponte estreita)	5216111 - SICRO 07/2021	un	2,00	100,67	125,03	201,34	250,06
9.2	Placa A-22 ponte estreita (forma losangulo, dimensões 450x450mm)	5213476 - SICRO 07/2021	un	2,00	134,96	167,62	269,92	335,24
9.3	Placa delineador em aço - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação (2 placas delineadoras a cada lado da estrada antes da ponte)	5213477 - SICRO 07/2021	un	8,00	125,46	155,82	1.003,68	1.246,56
9.4	Recomposição parcial de cerca com mourão de madeira - arame	4915732 - SICRO 07/2021	m	156,00	6,31	7,84	984,36	1.223,04

TOTAL GERAL	**185.722,78**	**230.665,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CRONOGRAMA FÍSISCO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO (9,40 m X 4,25 m)
LOCALIDADE: ZONA RURAL, TRAVESSIA DO RIO NA LOCALIDADE DE CONTENDAS, PINDAÍ, BAHIA.

PREFEITURA: PINDAÍ - BA		VALOR DO CONVÊNIO:	R$				230.665,58
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO		DATA: DEZEMBRO DE 2021.					
LOCAL: COMUNIDADE DE CONTENDAS							PRAZO: 120 DIAS
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇAO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FISICO	8,47%	79,65%	3,67%	3,67%	13,01%
		FINANCEIRO	R$ 19.528,72	R$ 15.554,63	R$ 716,70	R$ 716,70	R$ 2.540,69
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE	FISICO	2,32%	28,00%	24,00%	24,00%	24,00%
		FINANCEIRO	R$ 5.359,56	R$ 1.500,68	R$ 1.286,29	R$ 1.286,29	R$ 1.286,29
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	FISICO	8,59%	77,32%	0,00%	12,20%	10,48%
		FINANCEIRO	R$ 7.930,39	R$ 5.582,72	R$ -	R$ 840,67	R$ 756,69
4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES	FISICO	17,19%	97,76%	2,24%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R$ 39.649,40	R$ 38.761,25	R$ 888,15	R$ -	R$ -
5	MESOESTRUTURA - PILARES E ENCONTROS (CORTINAS E ALAS)	FISICO	20,03%	45,07%	54,93%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R$ 46.203,19	R$ 20.823,78	R$ 25.379,41	R$ -	R$ -
6	SUPERESTRUTURA - VIGAS E LAJES (TABULEIRO)	FISICO	26,18%	12,46%	34,70%	52,84%	0,00%
		FINANCEIRO	R$ 60.388,64	R$ 8.380,64	R$ 23.339,34	R$ 35.540,37	R$ -
7	MURETA LATERAL CONCRETO ARMADO FCK30MPA - 30x80CM	FISICO	6,99%	0,00%	0,00%	53,54%	46,46%
		FINANCEIRO	R$ 16.122,82	R$ -	R$ -	R$ 8.632,05	R$ 7.490,57
8	TERRAPLENAGEM	FISICO	11,39%	0,00%	0,00%	20,26%	79,74%
		FINANCEIRO	R$ 26.266,56	R$ -	R$ -	R$ 5.321,61	R$ 20.944,95
9	SEGURANÇA, PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO	FISICO	1,35%	0,00%	0,00%	19,48%	80,54%
		FINANCEIRO	R$ 3.114,30	R$ -	R$ -	R$ 504,48	R$ 2.460,42
TOTAL		FISICO	c/ convênio	39,28%	22,37%	22,97%	15,38%
		FINANCEIRO	c/ convênio	R$ 90.603,69	R$ 51.609,90	R$ 52.972,38	R$ 35.479,61

TOTAL	FINANCEIRO	R$					230.665,58
	FISICO	100,00%	39,28%	22,37%	22,97%	15,38%	

ENG: LEANDRO DOS SANTOS PIMENTEL
64.359-BA
CREA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BA

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

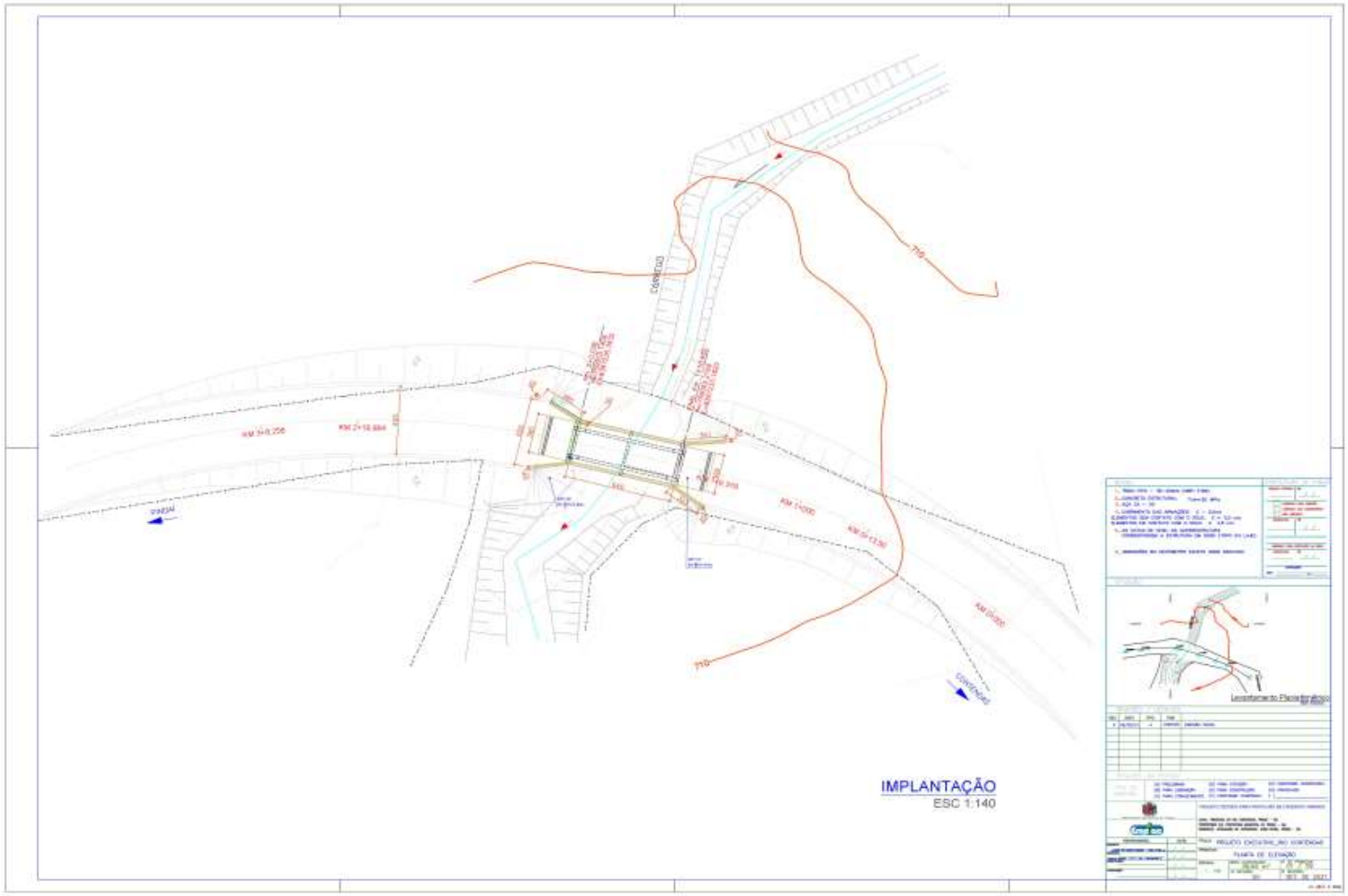

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

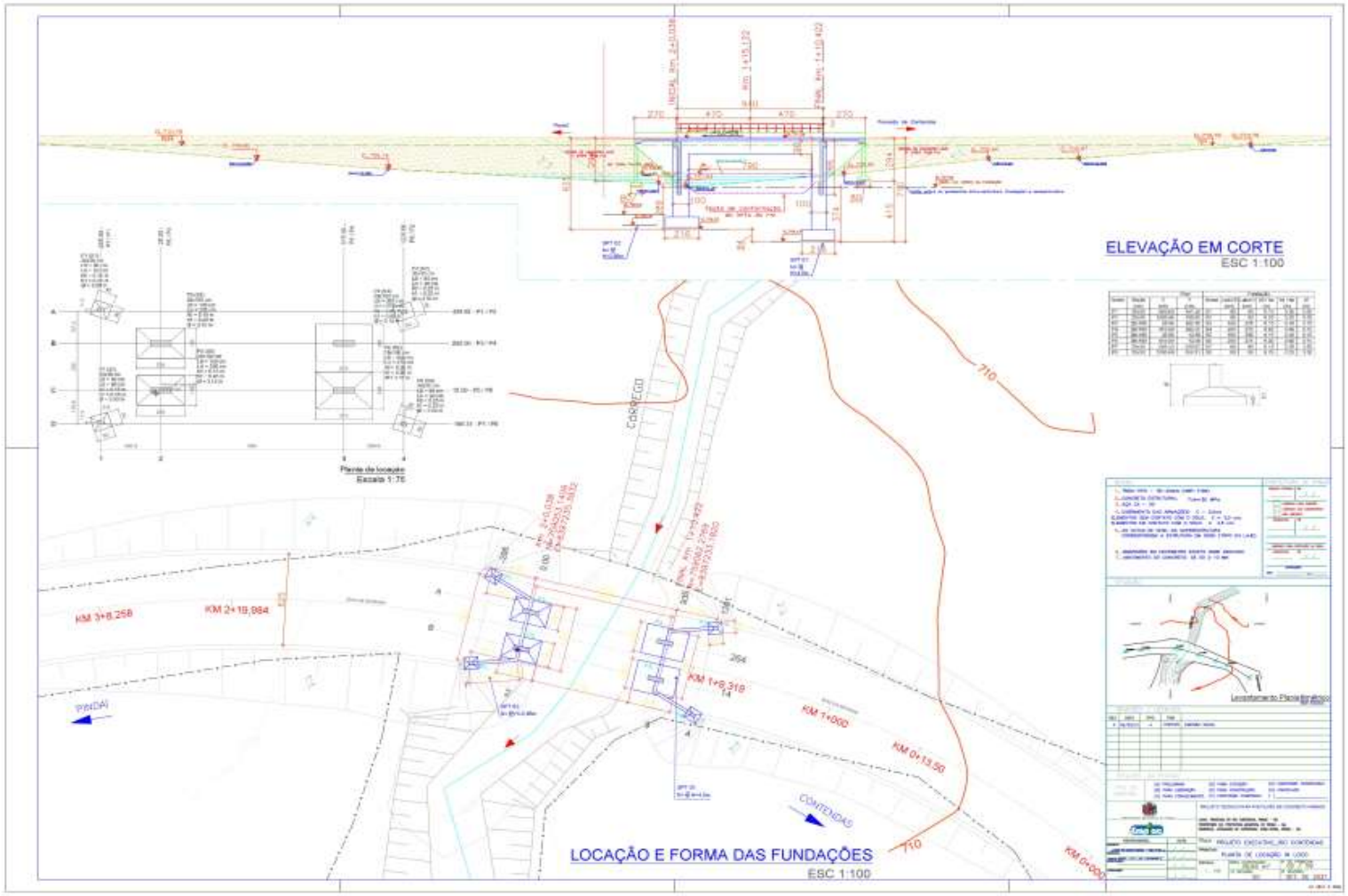

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

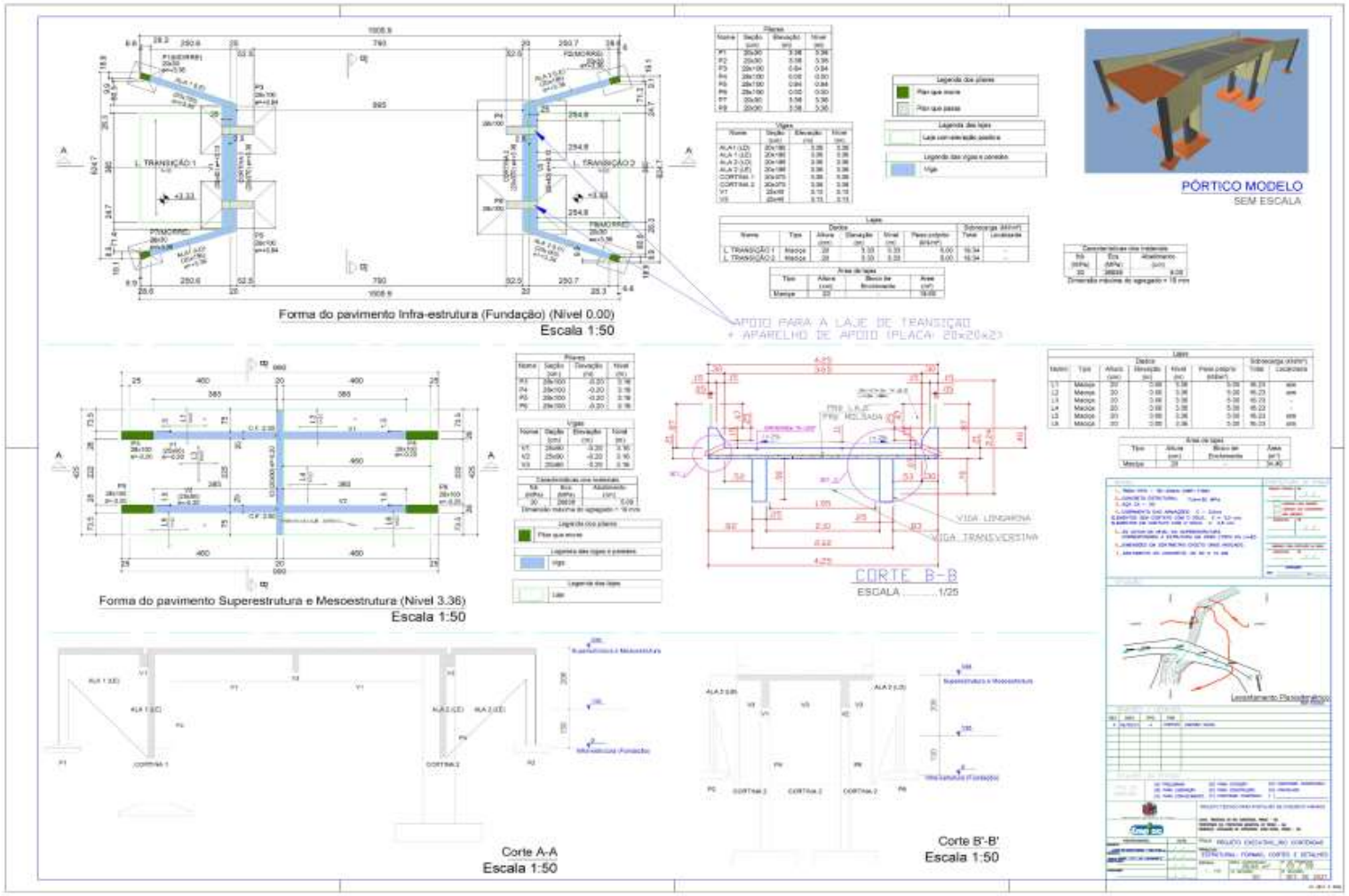

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

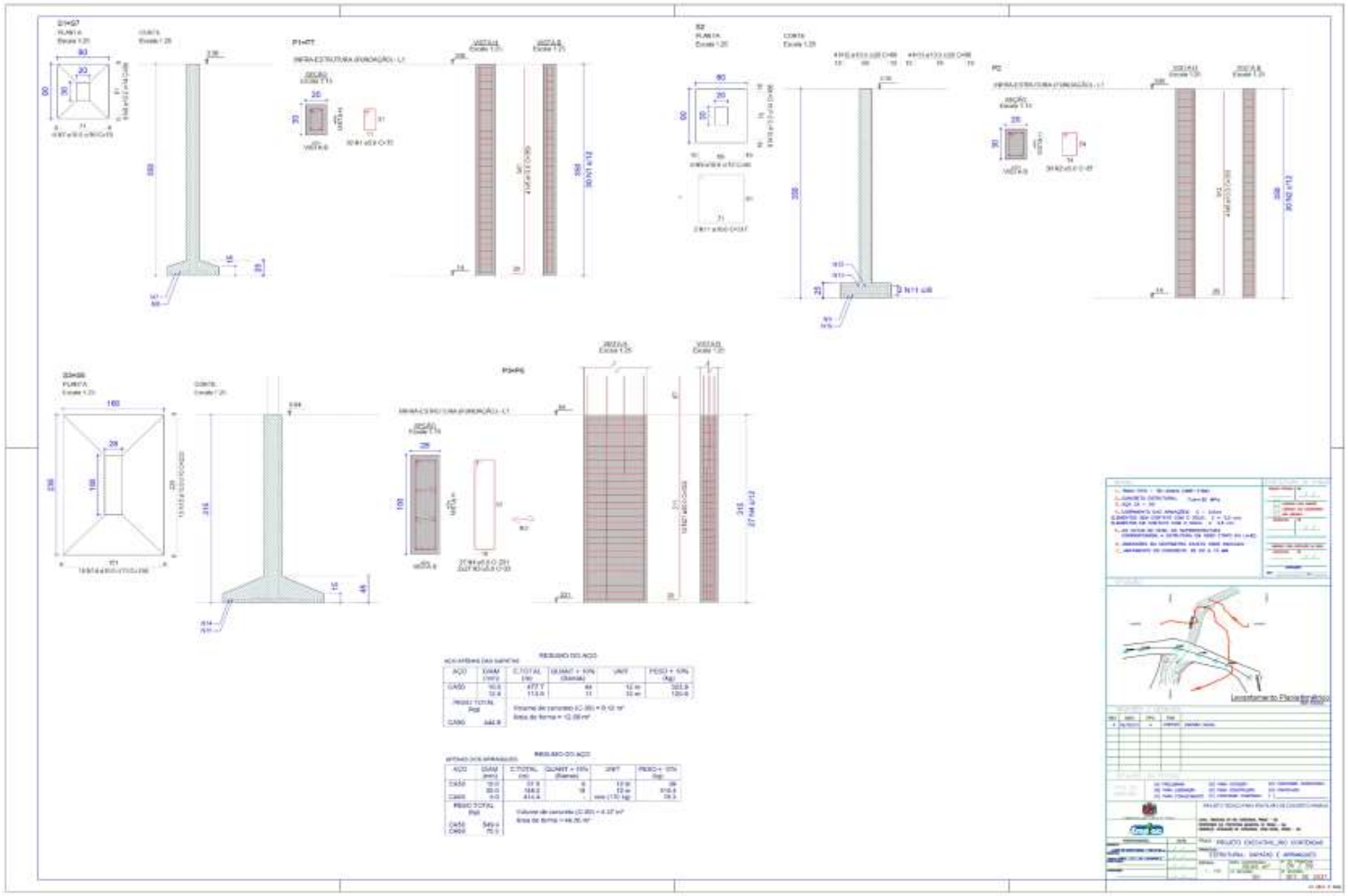

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

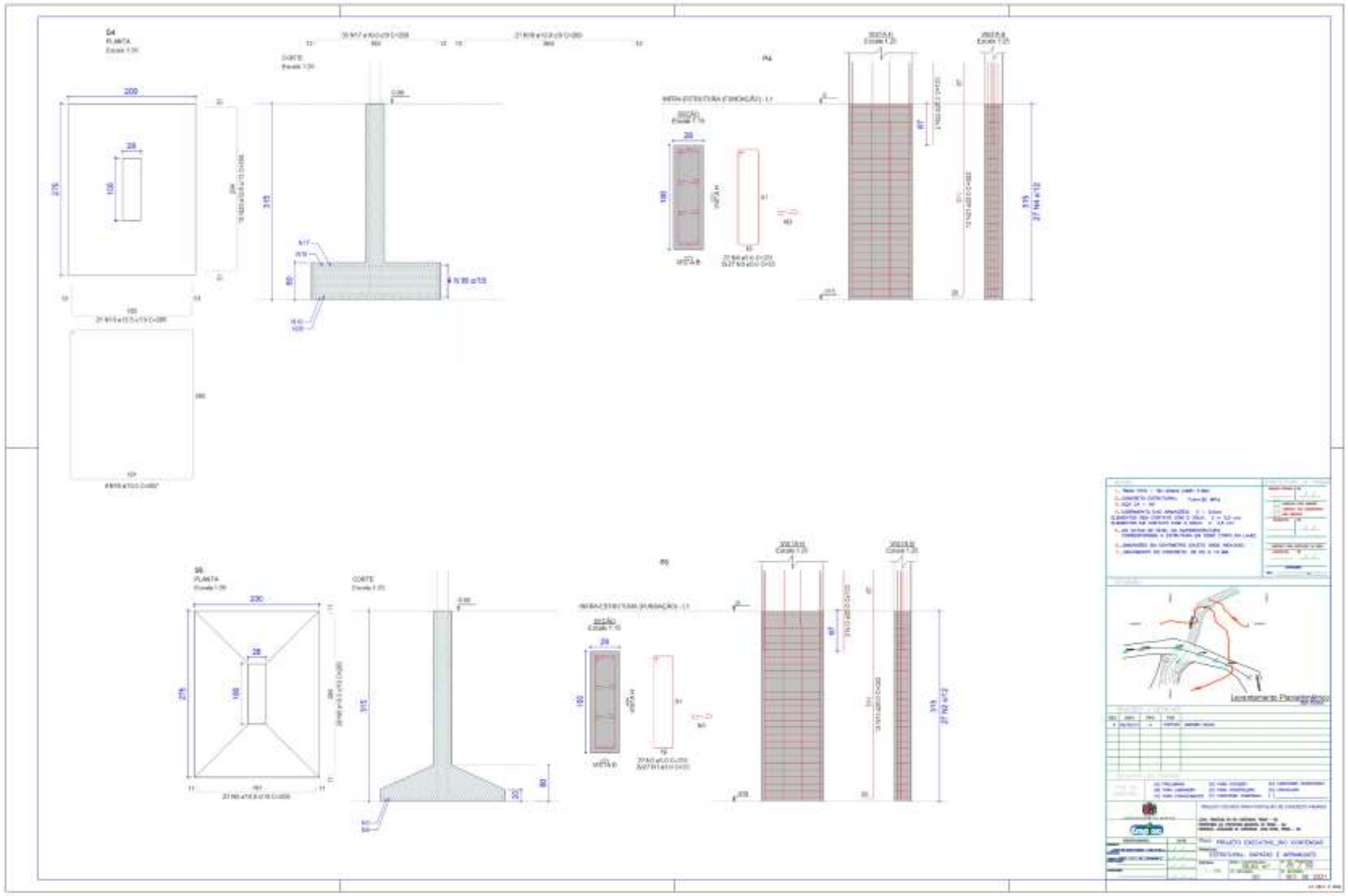

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

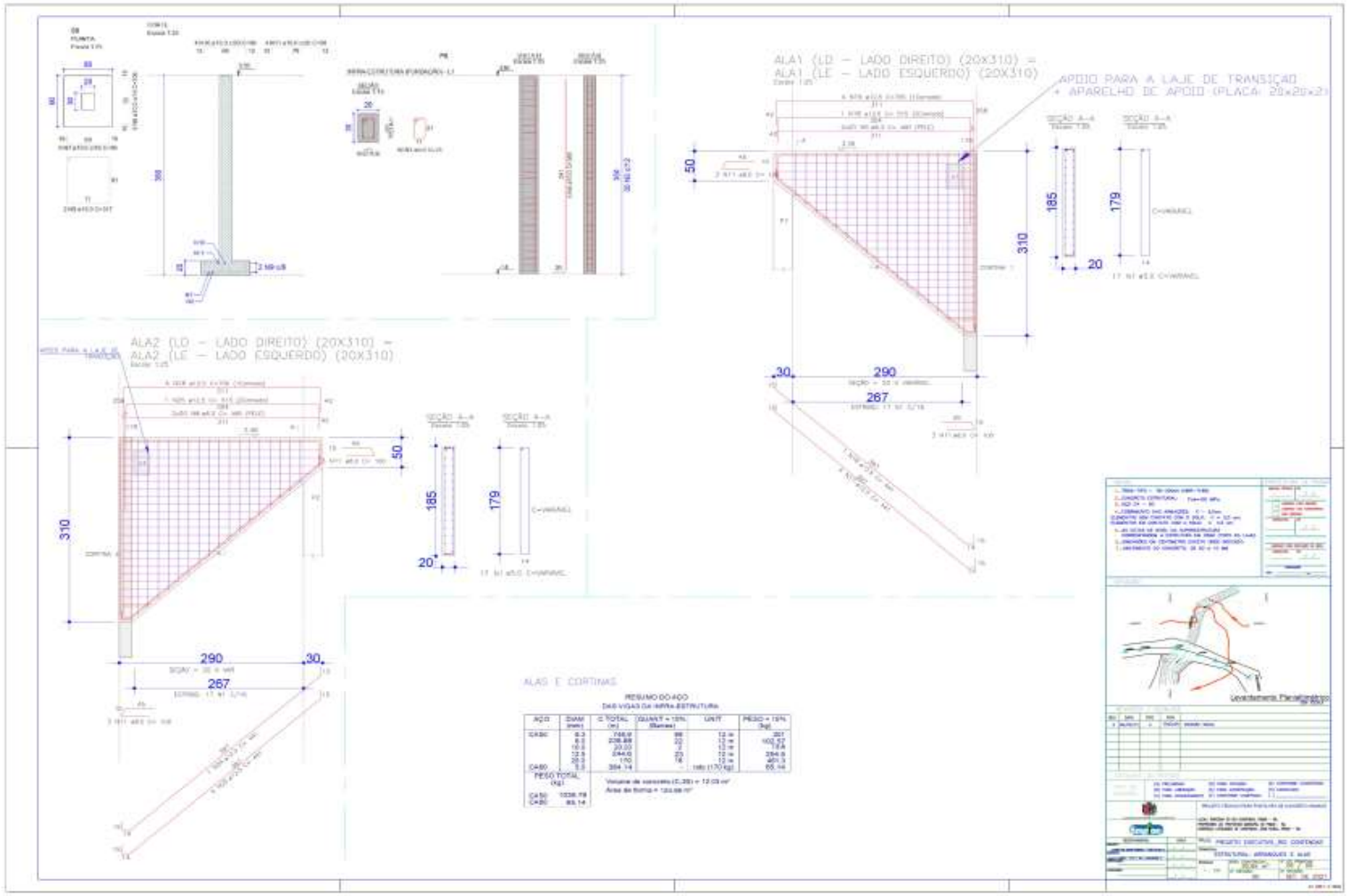

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

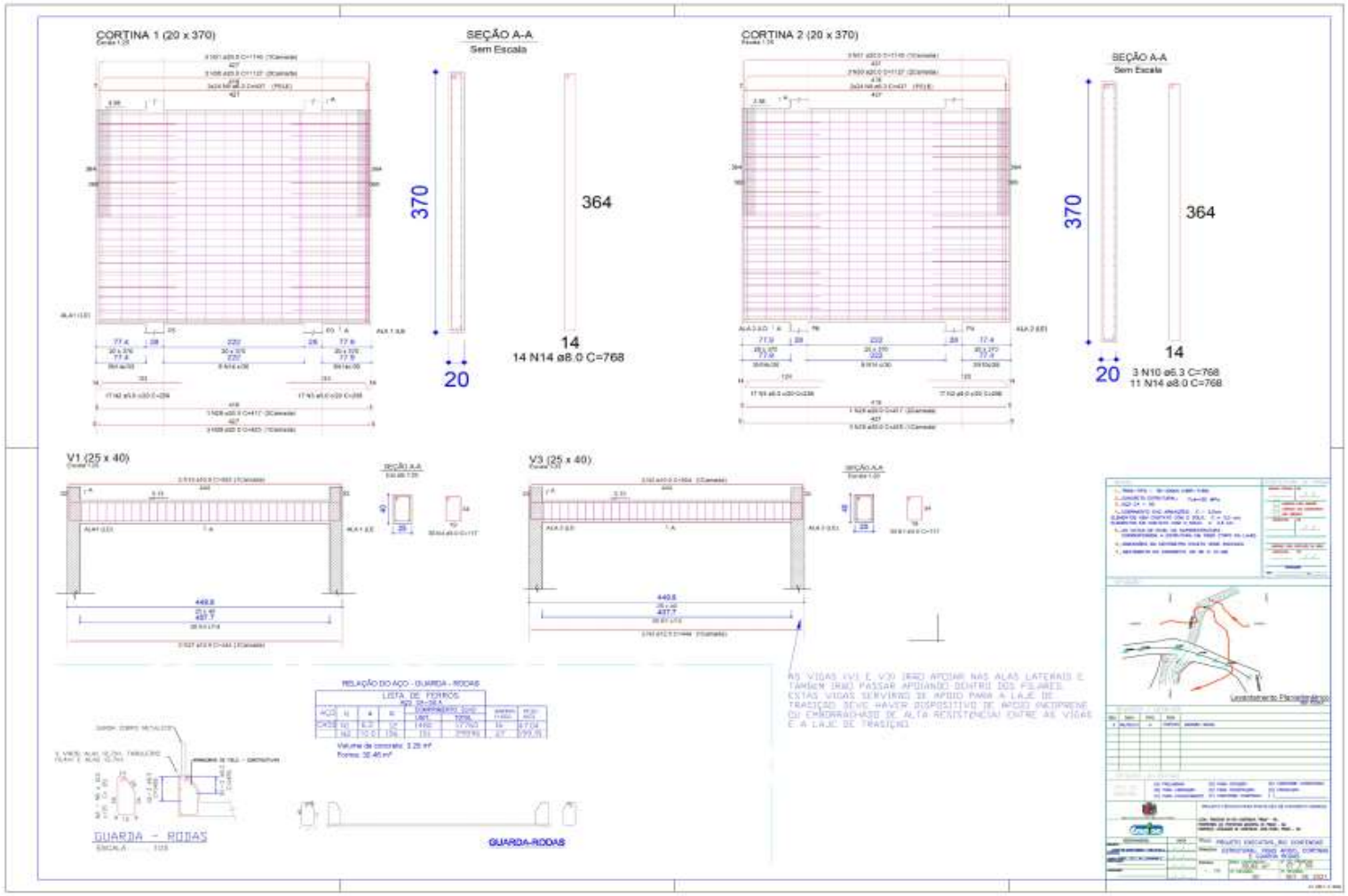

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

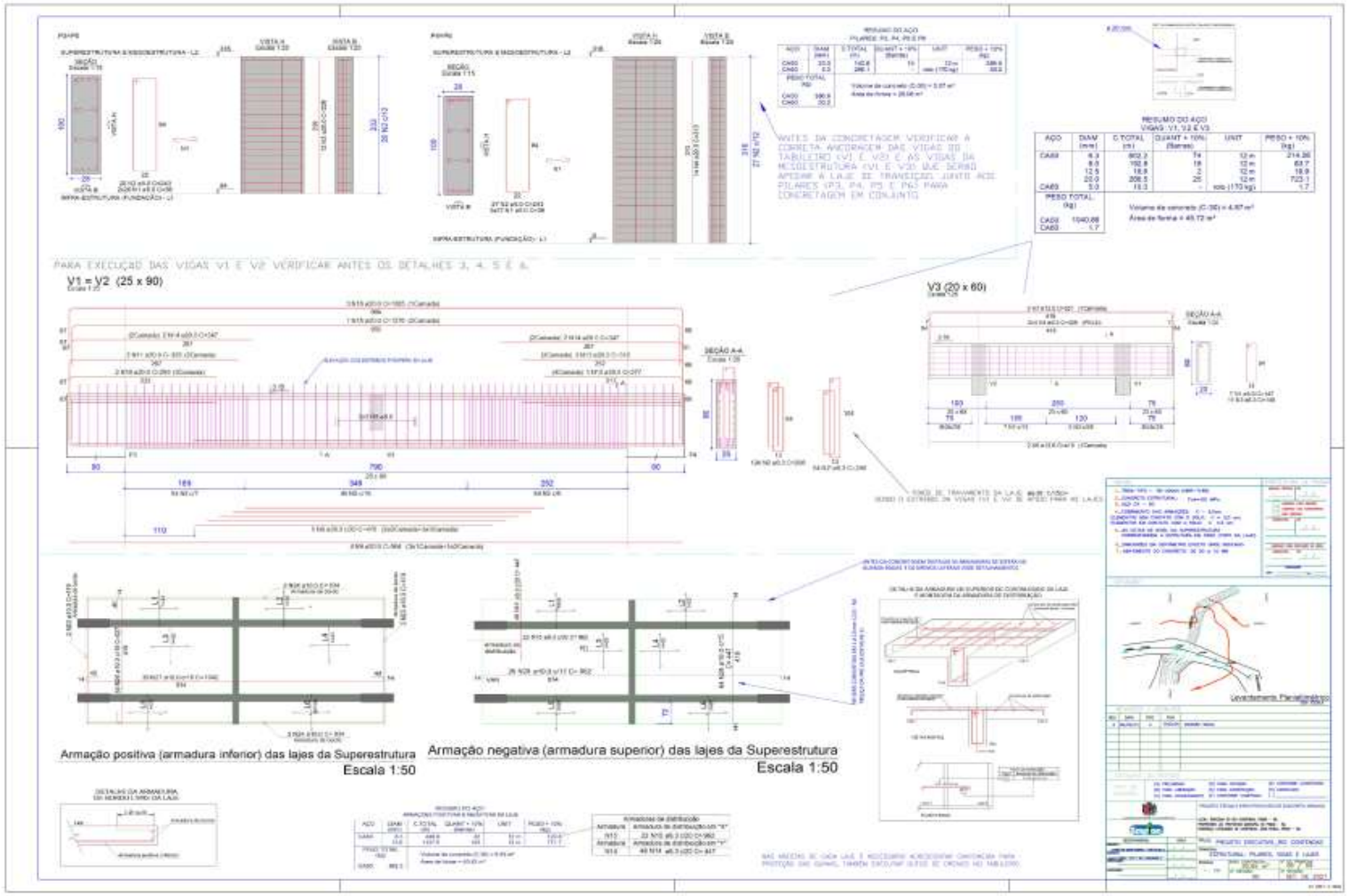

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

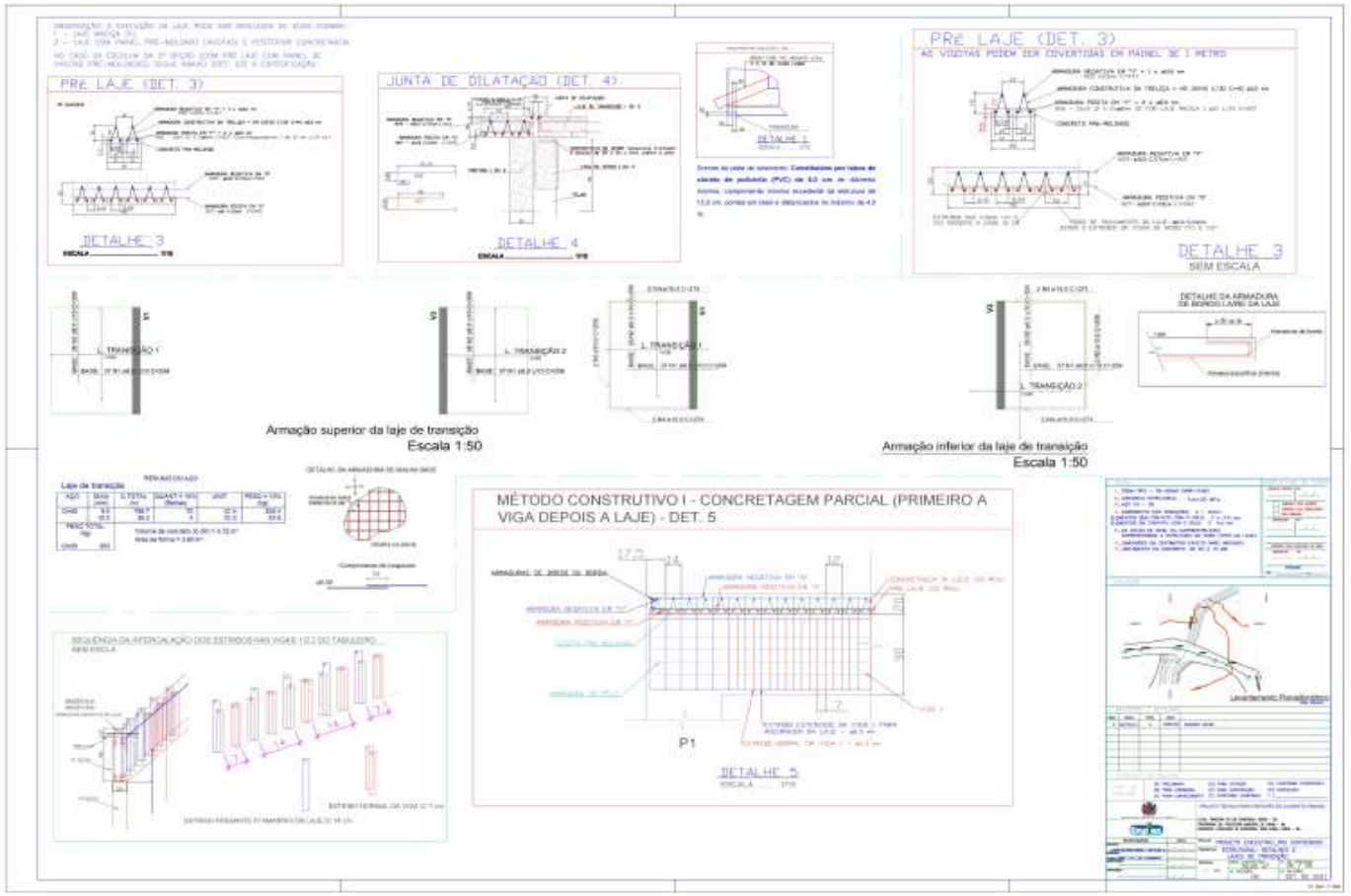

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 024-2022 PE-PMP

Registro de preços visando aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EDITAL N.º 024/2022 PE-PMP

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A V I S O

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e que atendam às condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios http://pindai.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 93778, a partir do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2022.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: http://pindai.ba.gov.br, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal CORREIO DA BAHIA.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **07 (sete) de junho de 2022** até as **08h15min (horário de Brasília) do dia 09 (nove) de junho de 2022**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação**.**

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 09 (nove) de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK http://www.licitacoes-e.com.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial de **07h00min (sete horas) às 12h00min (doze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 27 de maio de 2022.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

Í N D I C E

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
20. DA CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III – TERMO DE PROPOSTA
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **07 (sete) de junho de 2022** até as **08h15min (horário de Brasília) do dia 09 (nove) de junho de 2022**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação**.**

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 09 (nove) de junho de 2022.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK http://www.licitacoes-e.com.br

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO: **Registro de preços visando aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.**

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência - deste instrumento convocatório.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

2.1.1 Os custos com transporte e descarga dos materiais são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item I;

2.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.

3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2013.

3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

3.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.

3.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no licitações-e;

b) Remeter no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não será permitida a participação de empresas:

a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;

b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;

d) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

f) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;

g) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigos 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou ainda, por e-mail licitacaopindai@gmail.com, conforme previsto no art.23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegure a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, item 2 deste Edital.

5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

5.4. Analisando as consultas, a PREFEITURA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

6. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br , a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **"Descrição Complementar",** a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas e marca/fabricante,** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, item 2 deste Edital, contemplando o **preço unitário e GLOBAL dos ITENS,** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).

6.1.1. A licitante **deverá**, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto a documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta **(Anexo III)**, e declaração de elaboração independente de proposta (**Modelo B)**, em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.

6.1.2. **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preço (Anexo II) sob pena de desclassificação.**

6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do item 2 deste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6.8. Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.

6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. **DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. **A partir das 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 09 (nove) de junho de 2022** e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

8.2.3 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja

obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2013.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. **DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. **Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

9.2. **Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.**

9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme discriminados no subitem 9.8 e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor POR GLOBAL superior ao limite orçado pela PREFEITURA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93;

9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço GLOBAL ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

9.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e global de cada ITEM, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico e pelo e-mail licitacaopindai@gmail.com, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;

c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia do equipamento e seus componentes;

d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;

e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;

f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9.13. A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do serviço, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.

9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor GLOBAL, respeitado o preço máximo fixado na Planilha Orçamentária, Anexo I deste Edital.

9.22. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

10.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

a) Verificação, "online", junto do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.

d) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor, www.tst.jus.br/certidao.

f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

g) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos

10.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG)e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ≥1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

10.1.3. **Qualificação Técnica**

a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), os fornecimentos dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

b) Comprovação da inscrição e quitação em nome da licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF;

c) Comprovação de vínculo com o responsável técnico (Farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de demonstrar o vínculo.

d) Comprovação de inscrição e quitação do responsável técnico (Farmacêutico) junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

e) Apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de materiais e correlatos e Autorização de Funcionamento Especial devidamente atualizada na data de apresentação da proposta. Não serão aceitos protocolos ou pedidos;

f) Apresentação de Alvará de funcionamento da sede da licitante, emitido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade;

g) Apresentação de Alvará Sanitário, do serviço de fiscalização sanitária responsável na sede da licitante.

10.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá às exigências contidas no subitem 10.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea “a” do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. Para fins de habilitação, a PREFEITURA poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

10.8.1 A PREFEITURA, no papel da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

10.10. Toda documentação e proposta fornecida à PREFEITURA deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

10.13. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 10.13 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.14.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital

10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendido as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE, respeitado os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pela PREFEITURA, na planilha Orçamentária ANEXO I do Edital.**

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2013).

10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

10.19. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.

12.6 15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail licitacaopindai@gmail.com, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

12.7 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas – horário local – e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo recursal.

12.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou encaminhados para endereços físicos ou eletrônicos estranhos a este Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação dos ITENS do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos ITENS aos proponentes vencedores pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS cotados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

Unidade Orçamentária	02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
Elemento de Despesa	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da carta contrato/ requisição pelo fornecedor.

b) Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na BR 122, Km33, com recebimento por um representante do contratante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

16.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Pindaí, através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

16.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento da nota fiscal no setor empenho do município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93;

16.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.

16.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para a Prefeitura Municipal de Pindaí, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

16.5. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

16.6. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Pindaí e que cubram a execução do fornecimento.

16.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n. º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

16.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

16.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

16.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT, com prazo de validade em vigor.

16.13. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 18.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$C = P [(1+I/100)^N – 1]$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

16.14. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

16.15. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

18 DAS MULTAS

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, esta será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apelações previstas em Lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à PREFEITURA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

18.3 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA, através de ato da Superintendência Regional baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

18.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

18.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Superintendência Regional e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

18.3.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA.

18.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Superintendente Regional relevar ou não aplicação da pena.

18.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Diretoria Executiva da PREFEITURA para julgamento do recurso.

18.3.6 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.

18.4 Em caso de elevação da multa, a PREFEITURA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a elevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

19.1 Os fornecimentos dos itens objeto do presente Edital, somente serão recebidos pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

19.2 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3 A Fiscalização fará a vistoria e se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas e Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento com a liberação da caução.

19.4 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas,

providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, a PREFEITURA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.5 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.

19.6 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.7 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

19.8 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 20.1.1 acima é condicionante para:

a) Emissão, pela PREFEITURA, do Atestado de Execução dos fornecimentos;

b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Ordem de Fornecimento, de conformidade com a minuta constante em Anexo IV a este Edital.

20.2. A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

20.6. É ainda da competência da Contratada:

a) O fornecimento do produto, objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;

b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

c) Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;

d) A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

21 **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.

21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

21.4 Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).

21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.

23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

23.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.7. A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.8. A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

23.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

23.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.

23.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

23.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

23.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

23.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

23.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

23.20. O Foro da Comarca de Guanambi/BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaí, 27 de maio de 2022.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: Registro de preços visando aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

2- Deverão ser fornecidos os materiais/prestados os serviços com as especificações técnicas, abaixo relacionadas.

LOTE 01 - SONDAS E TUBOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	500
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	800
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	500
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	500
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	300
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UND	300
7	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UND	200
8	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UND	500
9	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UND	500
10	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UND	500
11	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UND	200
12	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UND	200
13	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UND	200
14	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 24	UND	200
15	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 16	UND	50
16	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 18	UND	50
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	200
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	200
19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	UND	200
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	UND	200
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	UND	200
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	UND	200
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20	UND	200
24	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	300
25	SONDA RETAL Nº 18	UND	300
26	SONDA RETAL Nº 22	UND	60
27	SONDA RETAL Nº 28	UND	60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

28	SONDA RETAL P/ ADM. SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA	UND	300
29	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	UND	4.000
30	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 08	UND	1.000
31	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UND	6.000
32	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UND	6.000
33	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UND	1.000
34	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UND	1.000
35	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3.0	UND	50
36	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3.5	UND	50
37	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4.0	UND	50
38	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4.5	UND	50
39	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5.0	UND	50
40	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5.5	UND	50
41	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6.0	UND	200
42	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6.5	UND	200
43	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.0	UND	300
44	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.5	UND	300
45	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.0	UND	300
46	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.5	UND	300

LOTE 02-AGULHAS, SERINGAS, LUVAS, FIOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**
1.	AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UNID	CX	50
2.	AGULHA 20 X 0,55 CX C/ 100 UNID	CX	30
3.	AGULHA 25 X 5,5 CX C/ 100 UNID.	CX	50
4.	AGULHA 25X7 CX C/ 100 UNID	CX	100
5.	AGULHA 25X8 CX C/ 100 UNID	CX	100
6.	AGULHA 30 X 7 C/100 UND.	CX	100
7.	AGULHA 30 X 8 C/100 UND.	CX	500
8.	AGULHA 40X12 CX C/ 100 UNID.	CX	500
9.	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G – 4MM CX COM 100 UND	CX	2.000
10.	AGULHA P/ PERIDURAL, 17G	UND	50
11.	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 25G X 3 1/2``	UND	600
12.	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 26G X 3 1/2``	UND	100
13.	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 27G X 3 1/2``	UND	200
14.	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PCT/500 UNID PESO MÍNIMO 250G	PCT	5.000
15.	COMPRESSA GAZES 7,5X7,5 ESTÉRIL 13 FIOS PCT/10 UNID	PCT	20.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

16.	SERINGA 01 ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5	UND	40.000
17.	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000
18.	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000
19.	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000
20.	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL S/AG.	UND	50.000
21.	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000
22.	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/AG.	UND	50.000
23.	SCALP N ° 19	UND	1.000
24.	SCALP N ° 21	UND	5.000
25.	SCALP N ° 23	UND	5000
26.	SCALP N ° 25	UND	6.000
27.	SCALP N ° 27	UND	1.000
28.	JELCO N ° 14	UND	1.000
29.	JELCO N ° 16	UND	1.000
30.	JELCO N ° 18	UND	2.000
31.	JELCO N ° 20	UND	20.000
32.	JELCO N ° 22	UND	20.000
33.	JELCO N ° 24	UND	20.000
34.	ESPARADRAPO 10X4,5 COM CAPA	UND	2.000
35.	FIO DE NYLON N°0	CX	20
36.	FIO DE NYLON N°2-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	100
37.	FIO DE NYLON N°3-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	100
38.	FIO DE NYLON N°4-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	20
39.	FIO DE NYLON N°5-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	20
40.	FIO DE NYLON N°6-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	10
41.	FIO DE ALGODÃO 0	CX	20
42.	FIO DE ALGODÃO 3-0	CX	20
43.	FIO SEDA 0	CX	20
44.	FIO SEDA -2- C / AGULHA 1,7CM	CX	40
45.	FIO SEDA 3-0	CX	20
46.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N°0	CX	10
47.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N °1	CX	10
48.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N °2	CX	50
49.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N °3	CX	50
50.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 4	CX	10
51.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 2	CX	5
52.	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100 UND	CX	1.000
53.	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UND	CX	5.000
54.	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNIDADES SEM TALCO	CX	500
55.	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UND	CX	5.000
56.	LUVA DE PROCEDIMENTO XP C/ 100 UND	CX	1.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

57.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0	PR	1.000
58.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0	PR	3.000
59.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PR	3.000
60.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PR	500
61.	LUVA LÁTEX FORRADA CANO LONGO T46 CM	PR	300
62.	LUVA LÁTEX FORRADA CANO CURTO	PR	300
63.	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13L	UND	500
64.	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20L	UND	500
65.	LÂMINA BISTURI N °12 CX-100	CX	20
66.	LÂMINA BISTURI N °15 CX-100	CX	20
67.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX 50 UNID	CX	3.000
68.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ROLO	50
69.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ROLO	50
70.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ROLO	30
71.	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 100% ALGODÃO PCT/50	PCT	100
72.	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E CÂMARA DE GOTEJAMENTO MODELO LUER SLIP	UND	15.000
73.	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM ENTRADA DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPOV	UND	400
74.	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX COM CLAMP	UND	3.000
75.	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA	UND	500
76.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 23X21 C/1000 UNID	PCT	1.000
77.	VICRIL 2.0 COM AGULHA, CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	12
78.	VICRIL 1.0 COM AGULHA, CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	10
79.	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	10.000
80.	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UND	60.000
81.	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR FOTOMÉTRICA	UND	50.000
82.	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO	UND	200
83.	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70 cm X 50 m	ROLO	800
84.	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FRX13CM	UND	50
85.	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FRX13CM	UND	50
86.	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX20CM	UND	500

LOTE 03 - MATERIAIS PENSO E INSUMOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**
1.	PAPAGAIO	UND	10
2.	COMADRE DE INOX	UND	10
3.	PILHA TIPO AAA	UN	400
4.	PILHA TIPO AA	UN	100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

5.	PILHA TIPO C MÉDIA	UN	50
6.	PILHA TIPO C GRANDE	UN	50
7.	PILHA BATERIA REDONDA 3V	UND	50
8.	PILHA BATERIA 9 V	UND	50
9.	MÁSCARA DE VENTURI	UN	50
10.	MÁSCARA HOSPITALAR N95	UND	1.000
11.	LÂMINA BISTURI N ° 21 E 22	CX	100
12.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CX	1.000
13.	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM FRASCO - MD - ADULTO	UN	40
14.	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM FRASCO - MD - PEDIÁTRICO	UND	40
15.	MÁSCARA DE ALTO FLUXO C/ RESERVATÓRIO	UND	100
16.	AMBU ADULTO	UND	5
17.	AMBU PEDIÁTRICO	UND	5
18.	AMBU NEONATAL	UND	03
19.	TALA ARAMADA PP ROXA	UND	20
20.	TALA ARAMADA P	UND	20
21.	TALA ARAMADA M	UND	20
22.	TALA ARAMADA G	UND	20
23.	COLAR CERVICAL RESGATE P	UND	10
24.	COLAR CERVICAL RESGATE M	UND	10
25.	COLAR CERVICAL RESGATE G	UND	10
26.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	UND	20
27.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	UND	20
28.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	UND	20
29.	CLAMPP / CORDÃO UMBILICAL	UND	800
30.	BULBO DE BORRACHA 10 (PERA P/RN)	UND	4
31.	CATETER P/ OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS	UND	5.000
32.	ALGODÃO ORTOPÉDICO N° 15 PCT/12 UNID	PCT	300
33.	ALGODÃO ORTOPÉDICO N° 20 PCT/12 UNID	PCT	300
34.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLOS	900
35.	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE	UND	100
36.	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UND	100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

37.	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR	UND	100
38.	ALMOTOLIA 500 ML ÂMBAR	UND	100
39.	AP.DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	50
40.	ATADURA CREPE N° 10 CM X1,8MT 13 FIOS PCT/12 UNID.	PCT	1.000
41.	ATADURA CREPE N° 15 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID.	PCT	700
42.	ATADURA CREPE N° 20 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID	PCT	700
43.	ATADURA CREPE Nº 12 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID	PCT	500
44.	ATADURA GESSADA Nº 10 CM CX-20 UNID	CX	20
45.	ATADURA GESSADA Nº 20 CM CX-20 UNID	CX	20
46.	ATADURA GESSADA Nº 12 CM CX-20 UNID	CX	15
47.	ATADURA GESSADA N° 15 CM CX-20 UNID	CX	50
48.	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 7,5CM X 22,8MT (ROLO)	UND	30
49.	COMPRESSA GAZES 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL 09 FIOS PCT/500 UNID	PCT	1.000
50.	COMPRESSA CIRÚRGICA 23X 25 CM PCT/50 UNID	PCT	500
51.	TELA DE POLIPROPILENO PARA HÉRNIA	UND	30
52.	PAPEL CREPADO 60X60 CM PARA ESTERILIZAÇÃO CX-500 UNID	CX	30
53.	CONECTOR PARA DESFIBRILADOR COMPATÍVEIS COM DESFIBRILADOR LIFE400 FUTURA	PR	50
54.	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COMPLETO, COM LÂMINAS 6 LÂMINAS.	UND	02
55.	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO, COM LÂMINAS 6 LÂMINAS.	UND	02
56.	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº1	UND	05
57.	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº 1,5	UND	10
58.	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº2	UND	10
59.	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº 2,5	UND	10
60.	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº3	UND	10
61.	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº4	UND	10
62.	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº5	UND	10
63.	JOGO DE PÁ DEA LIFE 400 CMOS-DRAKE REF: F7988E/CM	JG	10
64.	CABO PULSE OXIMETER MODELO PM 60	UND	02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

65.	OXÍMETRO MINDRAY PM-60	UND	05
66.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	5.000
67.	BOMBA DE INFUSÃO	UND	03
68.	CAPACETE DE ACRÍLICO PARA OXIGENOTERAPIA TAMANHO 03	UND	05
69.	COMPRESSA CIRÚRGICA 45x40 CM PCT/50 UNID	PCT	800
70.	PAPEL CREPADO 40X40 CM PARA ESTERILIZAÇÃO CX-500 UNID	CX	30
71.	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA COM NO MINIMO 40 GRAMAS PCT C/10 UND	PCT	150
72.	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA GRAMATURA LEVE PCT C/10 UND	PCT	150
73.	MACACÃO DESCARTÁVEL IMPERMEAVEL COM CAPUZ CONTRA RISCO QUIMICO E BIOLOGICO	UND	200
74.	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	200
75.	PROTETOR FACIAL DE ACRÍCILIO FACE SHIELD (MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL), DIMENSÕES 15 X 20 X 24CM (C X L X A)	UND	200
76.	FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO	UND	300
77.	FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF VENTILAÇÃO MECÂNICA PEDIÁTRICO	UND	50
78.	FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO	UND	300
79.	FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA VENTILAÇÃO MECÂNICA PEDÁTRICO	UND	50
80.	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO PACOTE COM 50 UN.	PCT	50
81.	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 32 UND TAMANHO G	PCT	400
82.	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 32 UND TAMANHO M	PCT	300
83.	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 32 UND TAMANHO P	PCT	300
84.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCT COM 30 UND TAMANHO P	PCT	500
85.	TUBO DE LÁTEX/GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	METRO	15

LOTE 04- SOROS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	FR	500
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	30.000
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	15.000
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	30.000
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	5.000
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FR	500
7	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.000
8	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	5.000
9	SORO MANITOL 20% 250 ML	FR	300
10	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	5.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

11	SORO RINGER C/ LACTATO 250 ML	FR	500

LOTE 05- MATERIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**
1.	EQUIPO MICRO P/ SOLUÇÃO INJETORA	UND	2.000
2.	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PC	300
3.	COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM TAMPA	UND	5.000
4.	COLETOR DE URINA HOSPITALAR TIPO SACO/ 2 LITROS - ADULTO	UND	5.000
5.	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS ANTISSÉPTICAS PRÉ-OPERATÓRIO	UND	2.000
6.	ESCOVA CERVICAL	UND	5.000
7.	ESPÁTULA DE AYRES	UND	5.000
8.	ESPECULO P	UND	1.000
9.	ESPECULO M	UND	2.000
10.	ESPECULO G	UND	1.000
11.	LÂMINA FOSCA P/ CITOLOGIA C/ 50	CX	50
12.	ESPARADRAPO 05 CMX 4,5MTS	RL	500
13.	FITA ADESIVA 15 MMX50M	UND	2.000
14.	FITA AUTO CLAVE 19 MMX30M	UND	2.000
15.	LANCETA DESCARTÁVEL C/ 200	CX	50
16.	FITA MICRO POROSA 10 CMX4,5M	UND	1.000
17.	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU- CHECK CX-50 UNID	CX	500
18.	FITA PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO MATCH II CX – 50 UND	CX	10.000
19.	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	500
20.	GEL ULTRA SOM 5 L	GL	20
21.	GORRO DESCARTÁVEL ELÁSTICO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	500
22.	PROPÉ COM ELÁSTICO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	500
23.	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	UND	6
24.	MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UND	100
25.	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAÍDA	UND	12
26.	DETECTOR FETAL (SONAR) DIGITAL	UND	10
27.	GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM A FITA ACCU-CHEK	UND	100
28.	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19/64MM	UND	500
29.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	500
30.	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAMANHO 2	UND	200
31.	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

32.	TERMOMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO INTERNO/EXTERNO	UND	10

LOTE 06 - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	UND	10
2	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UND	2
3	PINÇA DE CHERON EM INOX 24 CM	UND	5
4	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	10
5	PINÇA DISSECANATÔMICA 16 CM	UND	20
6	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	20
7	PINÇA KELLY TAMANHO 14 CM CURVA	UND	10
8	PINÇA KELLY TAMANHO 14 CM RETA	UND	10
9	PINÇA ALLIS N16	UND	16
10	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE N 18	UND	06
11	PINÇA KELLY RETA COM DENTE N 18	UND	06
12	PORTA AGULHA Nº 16	UND	07
13	PORTA AGULHA Nº 18	UND	03
14	PINÇA KOCHER CURVA 16CM	UND	10
15	PINÇA KOCHER RETA 16CM	UND	10
16	TESOURA GRANDE 18 CM	UND	10
17	TESOURA METSZENBAUM RETA 15 CM	UND	10
18	TESOURA METSZENBAUM CURVA 15 CM	UND	05
19	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125MM	UND	1
20	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120MM	UND	1
21	CABO P/ BISTURI N° 3 (PARA LÂMINAS N° 10,11,12,15)	UND	10
22	CABO P/ BISTURI N° 4 (PARA LÂMINAS N° 20,21,22,23,24)	UND	10
23	HISTEROMETRO DE COLLIN ABC TAM 28 CM	UND	02
24	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14 CM	UND	10
25	VÁLVULA SUPRA PÉLVICA	UND	2
26	TESOURA INOX CIRURGICA 14CM RETA 1 PONTA ROMBA	UND	2
27	TESOURA INOX CIRURGICA16CM RETA 1 PONTA ROMBA	UND	2
28	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND	4
29	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	UND	10
30	ESTOJO 30X0,5X15CM	UND	5
31	ESTOJO 20X0,5X10CM	UND	5
32	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO ABC TAM 24 CM	UND	02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

LOTE 07- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**
01	ANESTÉSICO TÓPICO	POTE	100
02	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, CX COM 100 UNIDADES	CX	50
03	HIDRO C (PASTA /PASTA) CX COM 100 UNIDADES	CX	60
04	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R LIQUIDO 8 ML	UND.	200
05	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ 10G	UND.	200
06	ROLINHOS DE ALGODÃO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	700
07	ANESTÉSICO À BASE DE LIDOCAÍNA INJETÁVEL 3% COM NOREPINEFRINA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 24 MESES	CX	300
08	ANESTÉSICO À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, USO ODONTOLÓGICO, A 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRICTOR. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 24 MESES.	CX	70
09	AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA, CX COM 100 UNIDADES	CX	50
10	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA, CX COM 100 UNIDADES	CX	100
11	BROCA CIRÚRGICA 28 MM Nº 702	UNID	75
12	FIO DE SEDA Nº 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	300
13	FIO DENTAL 100M	UNID.	30
14	FLÚOR TÓPICO GEL, FRASCO COM 200 ML	FRASCO	30
15	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTES COM 40 UNIDADES	PACOTE	200
16	ÁCIDO GEL PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	100
17	AGENTE DE UNIÃO DE USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 10% DE PESO EM CARGA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, FRASCO ÚNICO. EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 6 G, TAMPA" FLIP TOP", DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IGUAL SUPERIOR A 24 MESES	FRASCO	120
18	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A1	UNID	30
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z259 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A2	UNID.	50
20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A3	UNID.	50
21	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A3,5	UNID.	50
22	BROCAS ALTA ROTAÇÕES (NUMERAÇÃO 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 2135 F, 2135 FF, 31161, 31181, 3195 F, 3195 FF)	UNID.	200
23	BROCAS (1013HL, 1014HL, 1013, 1012, 1012HL, 245, 3195, 3118)	UNID.	50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

24	ESPELHOS CLÍNICOS SEM CABO	UNID.	50
25	CABO PARA ESPELHO	UM	50
26	MICROBUSH REGULAR COM 100 UNID	CX	50
27	PASTA PROFILÁTICA	UNID	10
28	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UM	10
29	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UNID	3
30	OTOSPORIN	UM	20
31	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	15
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UM	10
33	LÂMINA DE BISTURI N12	CX	10
34	HEMOSTOP, FRASCO COM 20 ML	UM	15
35	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHA	CX	800
36	ÓLEO LUBRIFICANTE	UM	10
37	PASTA DIAMANTADA	UM	30
38	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UM	20
39	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	PCT	30
40	ENXAGUANTE BUCAL 1000ML	UM	30
41	ESCOVA DE ROBINSON	UM	100
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS	PCT	240
43	ESCOVA INFANTIL	UM	2000
44	ESCOVA ADULTO	UM	500
45	CREME DENTAL COM FLÚOR COM 70 GR	UM	500
46	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO	UM	10
47	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UNID	30
48	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UNID	50
49	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	20
50	TESOURA CURVA 15 CM	UM	10
51	SERINGA CARPULE	UM	25
52	ALAVANCA RETA N 02	UM	10
53	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UM	20
54	FÓRCEPS 150	UM	10
55	FÓRCEPS 151	UM	10
56	FÓRCEPS 18L	UNID.	10
57	FÓRCEPS 18R	UNID.	10
58	FÓRCEPS CHIFRE DE BOI Nº16	UNID.	25
59	FÓRCEPS N º44	UNID.	25
60	FÓRCEPS N º69	UNID.	25
61	FÓRCEPS N º1	UNID.	25
62	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO JOGO (1, 2, 3)	UNI	25
63	CURETA DENTÁRIA	UNI	20
64	VASELINA SÓLIDA	UM	5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

65	PEDRA PARA AFIAR CURETA	UM	10
66	ALAVANCA APICAL JOGO	UM	10
67	CURETA DE RASPAGEM 00, 5/6, 13/14, 17/18	UM	20
68	SONDA EXPLORADORA	UM	25
69	ESPÁTULA NÚMERO 7	UM	25
70	LIMA PARA OSSO	UM	10
71	PINÇA HEMOSTÁTICA 16 CM	UM	5
72	APLICADOR DYCAL	UM	10
73	ALAVANCA RETA	UM	10
74	KIT BOCÃO (MACRO MODELO COM ESCOVA)	UM	2
75	PORTA MATRIZ	UND	25
76	CUNHA DE MADEIRA	UND	10
77	BROCA ZECRYA 28MM	UND	10
78	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA – 15	UND	15
79	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA –15	UND	15
80	SELADORA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ÁREA DE SELAGEM 30 CMX15 CM, 220 OU BIVOLT	UND	01
81	LIMA TIPO K	UND	05
82	CURATIVO ALVEOLAR, FRASCO DE 10 G.	UND	05

LOTE 08 - SONDAS E CÂNULA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT**
01	SONDA BOTTON 16X2,5	UND	02
02	SONDA BOTTON 16X2.0	UND	02
03	SONDA BOTTON 14X1,7, MARCA MIC-KEY	UND	02
04	SONDA BOTTON 18,7X1.0	UND	02
05	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA BESALKI 7.0 EM	UND	04

LOTE 09 – MATERIAIS PARA O NASF E SETOR DE FISIOTERAPIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT**
01	ELETRODO DE CARBONO SILICONADA PARA FISIOTERAPIA 3CMX5CM	UND	20
02	NEURODYN PORTÁTAL TENS E FES	UND	01
03	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 MHZ	UND	01
04	CABO DE CONEXÃO TENSMED IV	UND	04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

05	BOLA SUÍÇA 45 CM	UND	10
06	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W	UND	2
07	TORNOZELEIRA 01 KG	UND	04
08	TORNOZELEIRA 02 KG	UND	2
09	TORNOZELEIRA 03 KG	UND	04
10	GONIÔMETRO	UND	1
11	FAIXA ELÁSTICA FRACA	UND	10
12	FAIXA ELÁSTICA MEDIA	UND	35
13	FAIXA ELÁSTICA FORTE	UND	20
14	KIT VENTOSA EM ACRÍLICO COM 10 PEÇAS E APLICADOR	UND	1
15	COLCHONETE EM NAPA COM ESPUMA 100CMX63CMX3CM, NA COR PRETA	UND	10
16	HALTER 01 KG	UND	2
17	HALTER 02 KG	UND	2
18	HALTER 03 KG	UND	04
19	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 12 – 18,5CM	UND	10
20	BOLA TONIFICADORA 500G	UND	04
21	DISCO DE EQUILÍBRIO DE BORRACHA 34 CM	UND	02
22	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA	UND	01
23	ESTADIÔMETRO DIGITAL ULTRASSÔNICO	UND	01
24	TRENA ANTROPOMÉTRICA	UND	01
25	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	UND	01
26	PAQUÍMETRO ÓSSEO	UND	01

LOTE 10 - MATERIAIS SANEANTES			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT**
01	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. GALÃO DE 5L	GL	10
02	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 05 LITROS	GL	50
03	ÁGUA OXIGENADA 1 L	UND	100
04	ALCOOL 70% 1000 ML	LT	3000
05	ÁLCOOL ABSOLUTO 99%- 1 LITRO	LT	500
06	ALCOOL EM GEL 70% 1000 ML	UND	1000
07	ALCOOL EM GEL 70% 5 LT	GL	100
08	ÁLCOOL IODADO 1000ML	UND	200
09	CLOREXIDINA 2% - FRASCO 1000ML	FR	50
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM QUATRO OU MAIS ENZIMAS - 5LT	GL	10
11	ÉTER ETÍLICO SULFURICO 1000ML	UND	70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

12	FORMOL 37% 5 L	UND	30
13	DESINFETANTE COM GLUTARALDEÍDO 5 LITROS (GALÃO)	GL	10
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS (GALÃO)	GL	100
15	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 01 LITRO	FR	50
16	IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML	UND	200
17	IODOPOVIDONA PVPI TOPICO 1000ML	UND	200
18	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% - 1 LITRO	FR	10
19	VASELINA LIQUIDA 100%	UND	30
20	VASELINA SÓLIDA 500 G	PT	20

2.1 Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

2.2 Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição, indicação da marca e prazo de garantia, sob pena de desclassificação.

3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital;

c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) Renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A contratada obriga-se a:

a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) objeto(s) ofertados na licitação;

b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) Entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o que foi licitado;

d) Entregar o(s) objeto(s) nos endereços e prazo indicados no edital;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

e) Entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) Entregar o(s) objeto(s) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

k) Manter, às suas expensas e dentro do prazo legal ou convencional, a prestação de garantia contra defeitos e vícios verificados nos materiais e equipamentos licitados, inclusive facilitando o contato entre o contratante e o fabricante, se necessário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados recebimento da ordem de fornecimento, ou carta contrato, no local indicado pelo órgão requisitante (Almoxarifado Central, na BR 122, Km 33).

5. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara. Informativo de Licitações e Contratos nº 147 - Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara. (...)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

LOTE 01- SONDAS E TUBOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	500			
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	800			
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	500			
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	500			
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	300			
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UND	300			
7	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UND	200			
8	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UND	500			
9	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UND	500			
10	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UND	500			
11	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UND	200			
12	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UND	200			
13	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UND	200			
14	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 24	UND	200			
15	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 16	UND	50			
16	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 18	UND	50			
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	200			
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	200			
19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	UND	200			
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	UND	200			
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	UND	200			
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	UND	200			
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20	UND	200			
24	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	300			
25	SONDA RETAL Nº 18	UND	300			
26	SONDA RETAL Nº 22	UND	60			
27	SONDA RETAL Nº 28	UND	60			
28	SONDA RETAL P/ ADM. SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA	UND	300			
29	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	UND	4.000			
30	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 08	UND	1.000			
31	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UND	6.000			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

32	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UND	6.000			
33	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UND	1.000			
34	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UND	1.000			
35	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3.0	UND	50			
36	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3.5	UND	50			
37	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4.0	UND	50			
38	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4.5	UND	50			
39	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5.0	UND	50			
40	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5.5	UND	50			
41	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6.0	UND	200			
42	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6.5	UND	200			
43	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.0	UND	300			
44	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.5	UND	300			
45	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.0	UND	300			
46	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.5	UND	300			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 02 - AGULHAS, SERINGAS, LUVAS, FIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UNID	CX	50			
2	AGULHA 20 X 0,55 CX C/ 100 UNID	CX	30			
3	AGULHA 25 X 5,5 CX C/ 100 UNID.	CX	50			
4	AGULHA 25X7 CX C/ 100 UNID	CX	100			
5	AGULHA 25X8 CX C/ 100 UNID	CX	100			
6	AGULHA 30 X 7 C/100 UND.	CX	100			
7	AGULHA 30 X 8 C/100 UND.	CX	500			
8	AGULHA 40X12 CX C/ 100 UNID.	CX	500			
9	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G – 4MM CX COM 100 UND	CX	2.000			
10	AGULHA P/ PERIDURAL, 17G	UND	50			
11	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 25G X 3 1/2``	UND	600			
12	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 26G X 3 1/2``	UND	100			
13	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 27G X 3 1/2``	UND	200			
14	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PCT/500 UNID PESO MÍNIMO 250G	PCT	5.000			
15	COMPRESSA GAZES 7,5X7,5 ESTÉRIL 13 FIOS PCT/10 UNID	PCT	20.000			
16	SERINGA 01 ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5	UND	40.000			
17	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

18	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000			
19	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000			
20	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL S/AG.	UND	50.000			
21	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000			
22	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/AG.	UND	50.000			
23	SCALP N ° 19	UND	1.000			
24	SCALP N ° 21	UND	5.000			
25	SCALP N ° 23	UND	5000			
26	SCALP N ° 25	UND	6.000			
27	SCALP N ° 27	UND	1.000			
28	JELCO N ° 14	UND	1.000			
29	JELCO N ° 16	UND	1.000			
30	JELCO N ° 18	UND	2.000			
31	JELCO N ° 20	UND	20.000			
32	JELCO N ° 22	UND	20.000			
33	JELCO N ° 24	UND	20.000			
34	ESPARADRAPO 10X4,5 COM CAPA	UND	2.000			
35	FIO DE NYLON N°0	CX	20			
36	FIO DE NYLON N°2-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	100			
37	FIO DE NYLON N°3-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	100			
38	FIO DE NYLON N°4-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	20			
39	FIO DE NYLON N°5-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	20			
40	FIO DE NYLON N°6-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	10			
41	FIO DE ALGODÃO 0	CX	20			
42	FIO DE ALGODÃO 3-0	CX	20			
43	FIO SEDA 0	CX	20			
44	FIO SEDA -2- C / AGULHA 1,7CM	CX	40			
45	FIO SEDA 3-0	CX	20			
46	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N°0	CX	10			
47	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N °1	CX	10			
48	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N °2	CX	50			
49	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N °3	CX	50			
50	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 4	CX	10			
51	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 2	CX	5			
52	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100 UND	CX	1.000			
53	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UND	CX	5.000			
54	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNIDADES SEM TALCO	CX	500			
55	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UND	CX	5.000			
56	LUVA DE PROCEDIMENTO XP C/ 100 UND	CX	1.000			
57	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0	PR	1.000			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

58	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0	PR	3.000			
59	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PR	3.000			
60	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PR	500			
61	LUVA LÁTEX FORRADA CANO LONGO T46 CM	PR	300			
62	LUVA LÁTEX FORRADA CANO CURTO	PR	300			
63	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13L	UND	500			
64	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20L	UND	500			
65	LÂMINA BISTURI N °12 CX-100	CX	20			
66	LÂMINA BISTURI N °15 CX-100	CX	20			
67	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX50UNID	CX	3.000			
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ROLO	50			
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ROLO	50			
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ROLO	30			
71	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 100% ALGODÃO PCT/50	PCT	100			
72	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E CÂMARA DE GOTEJAMENTO MODELO LUER SLIP	UND	15.000			
73	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM ENTRADA DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPOV	UND	400			
74	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX COM CLAMP	UND	3.000			
75	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA	UND	500			
76	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 23X21 C/1000 UNID	PCT	1.000			
77	VICRIL 2.0 COM AGULHA, CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	12			
78	VICRIL 1.0 COM AGULHA, CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	10			
79	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	10.000			
80	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UND	60.000			
81	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR FOTOMÉTRICA	UND	50.000			
82	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO	UND	200			
83	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70 cm X 50 m	ROLO	800			
84	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4 FR X 13CM	UND	50			
85	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO	UND	50			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

	LÚMEN 5FRX13CM					
86	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX20CM	UND	500			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 03 - MATERIAIS PENSO E INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PAPAGAIO	UND	10			
2	COMADRE DE INOX	UND	10			
3	PILHA TIPO AAA	UN	400			
4	PILHA TIPO AA	UN	100			
5	PILHA TIPO C MÉDIA	UN	50			
6	PILHA TIPO C GRANDE	UN	50			
7	PILHA BATERIA REDONDA 3V	UND	50			
8	PILHA BATERIA 9 V	UND	50			
9	MÁSCARA DE VENTURI	UN	50			
10	MÁSCARA HOSPITALAR N95	UND	1.000			
11	LÂMINA BISTURI N ° 21 E 22	CX	100			
12	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CX	1.000			
13	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM FRASCO - MD - ADULTO	UN	40			
14	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM FRASCO - MD - PEDIÁTRICO	UND	40			
15	MÁSCARA DE ALTO FLUXO C/ RESERVATÓRIO	UND	100			
16	AMBU ADULTO	UND	5			
17	AMBU PEDIÁTRICO	UND	5			
18	AMBU NEONATAL	UND	03			
19	TALA ARAMADA PP ROXA	UND	20			
20	TALA ARAMADA P	UND	20			
21	TALA ARAMADA M	UND	20			
22	TALA ARAMADA G	UND	20			
23	COLAR CERVICAL RESGATE P	UND	10			
24	COLAR CERVICAL RESGATE M	UND	10			
25	COLAR CERVICAL RESGATE G	UND	10			
26	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	UND	20			
27	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	UND	20			
28	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	UND	20			
29	CLAMPP / CORDÃO UMBILICAL	UND	800			
30	BULBO DE BORRACHA 10 (PERA P/RN)	UND	4			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

31	CATETER P/ OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS	UND	5.000			
32	ALGODÃO ORTOPÉDICO N° 15 PCT/12 UNID	PCT	300			
33	ALGODÃO ORTOPÉDICO N° 20 PCT/12 UNID	PCT	300			
34	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLOS	900			
35	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE	UND	100			
36	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UND	100			
37	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR	UND	100			
38	ALMOTOLIA 500 ML ÂMBAR	UND	100			
39	AP.DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	50			
40	ATADURA CREPE N° 10 CM X1,8MT 13 FIOS PCT/12 UNID.	PCT	1.000			
41	ATADURA CREPE N° 15 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID.	PCT	700			
42	ATADURA CREPE N° 20 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID	PCT	700			
43	ATADURA CREPE Nº 12 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID	PCT	500			
44	ATADURA GESSADA Nº 10 CM CX-20 UNID	CX	20			
45	ATADURA GESSADA Nº 20 CM CX-20 UNID	CX	20			
46	ATADURA GESSADA Nº 12 CM CX-20 UNID	CX	15			
47	ATADURA GESSADA N° 15 CM CX-20 UNID	CX	50			
48	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 7,5CM X 22,8MT (ROLO)	UND	30			
49	COMPRESSA GAZES 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL 09 FIOS PCT /500 UNID	PCT	1.000			
50	COMPRESSA CIRÚRGICA 23X 25 CM PCT/50 UNID	PCT	500			
51	TELA DE POLIPROPILENO PARA HÉRNIA	UND	30			
52	PAPEL CREPADO 60X60 CM PARA ESTERILIZAÇÃO CX - 500 UNID	CX	30			
53	CONECTOR PARA DESFIBRILADOR COMPATÍVEIS COM DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA	PR	50			
54	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COMPLETO, COM LÂMINAS 6 LÂMINAS.	UND	02			
55	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO, COM LÂMINAS 6 LÂMINAS.	UND	02			
56	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº1	UND	05			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

57	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº 1,5	UND	10			
58	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº 2	UND	10			
59	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº 2,5	UND	10			
60	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº 3	UND	10			
61	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº 4	UND	10			
62	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº5	UND	10			
63	JOGO DE PÁ DEA LIFE 400 CMOS - DRAKE REF: F7988E/CM	JG	10			
64	CABO PULSE OXIMETER MODELO PM 60	UND	02			
65	OXÍMETRO MINDRAY PM-60	UND	05			
66	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	5.000			
67	BOMBA DE INFUSÃO	UND	03			
68	CAPACETE DE ACRÍLICO PARA OXIGENOTERAPIA TAMANHO 03	UND	05			
69	COMPRESSA CIRÚRGICA 45x40 CM PCT/50 UNID	PCT	800			
70	PAPEL CREPADO 40X40 CM PARA ESTERILIZAÇÃO CX-500 UNID	CX	30			
71	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA COM NO MINIMO 40 GRAMAS PCT C/10 UND	PCT	150			
72	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA GRAMATURA LEVE PCT C/10 UND	PCT	150			
73	MACACÃO DESCARTÁVEL IMPERMEAVEL COM CAPUZ CONTRA RISCO QUIMICO E BIOLOGICO	UND	200			
74	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	200			
75	PROTETOR FACIAL DE ACRÍCILIO FACE SHIELD (MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL), DIMENSÕES 15 X 20 X 24 CM (C X L X A)	UND	200			
76	FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO	UND	300			
77	FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF VENTILAÇÃO MECÂNICA PEDIÁTRICO	UND	50			
78	FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO	UND	300			
79	FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA VENTILAÇÃO MECÂNICA PEDÁTRICO	UND	50			
80	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO PACOTE COM 50 UN.	PCT	50			
81	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 32 UND TAMANHO G	PCT	400			
82	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT	PCT	300			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

	COM 32 UND TAMANHO M					
83	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 32 UND TAMANHO P	PCT	300			
84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCT COM 30 UND TAMANHO P	PCT	500			
85	TUBO DE LÁTEX/GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	METRO	15			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 04- SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	FR	500			
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	30.000			
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	15.000			
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	30.000			
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	5.000			
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FR	500			
7	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.000			
8	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	5.000			
9	SORO MANITOL 20% 250 ML	FR	300			
10	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	5.000			
11	SORO RINGER C/ LACTATO 250 ML	FR	500			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 05- MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	EQUIPO MICRO P/ SOLUÇÃO INJETORA	UND	2.000			
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PC	300			
3	COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM TAMPA	UND	5.000			
4	COLETOR DE URINA HOSPITALAR TIPO SACO/ 2 LITROS - ADULTO	UND	5.000			
5	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS ANTISSÉPTICAS PRÉ-OPERATÓRIO	UND	2.000			
6	ESCOVA CERVICAL	UND	5.000			
7	ESPÁTULA DE AYRES	UND	5.000			
8	ESPECULO P	UND	1.000			
9	ESPECULO M	UND	2.000			
10	ESPECULO G	UND	1.000			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

11	LÂMINA FOSCA P/ CITOLOGIA C/ 50	CX	50			
12	ESPARADRAPO 05 CMX 4,5MTS	RL	500			
13	FITA ADESIVA 15 MMX50M	UND	2.000			
14	FITA AUTO CLAVE 19 MMX30M	UND	2.000			
15	LANCETA DESCARTÁVEL C/ 200	CX	50			
16	FITA MICRO POROSA 10 CMX4,5M	UND	1.000			
17	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU- CHECK CX-50 UNID	CX	500			
18	FITA PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO MATCH II CX – 50 UND	CX	10.000			
19	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	500			
20	GEL ULTRA SOM 5 L	GL	20			
21	GORRO DESCARTÁVEL ELÁSTICO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	500			
22	PROPÉ COM ELÁSTICO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	500			
23	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	UND	6			
24	MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UND	100			
25	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAÍDA	UND	12			
26	DETECTOR FETAL (SONAR) DIGITAL	UND	10			
27	GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM A FITA ACCU-CHEK	UND	100			
28	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19/64MM	UND	500			
29	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	500			
30	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAMANHO 2	UND	200			
31	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	300			
32	TERMOMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO INTERNO/EXTERNO	UND	10			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 06 - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	UND	10			
2	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UND	2			
3	PINÇA DE CHERON EM INOX 24 CM	UND	5			
4	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	10			
5	PINÇA DISSECANATÔMICA 16 CM	UND	20			
6	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	20			
7	PINÇA KELLY TAMANHO 14 CM CURVA	UND	10			
8	PINÇA KELLY TAMANHO 14 CM RETA	UND	10			
9	PINÇA ALLIS N16	UND	16			
10	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE N 18	UND	06			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

11	PINÇA KELLY RETA COM DENTE N 18	UND	06			
12	PORTA AGULHA Nº 16	UND	07			
13	PORTA AGULHA Nº 18	UND	03			
14	PINÇA KOCHER CURVA 16CM	UND	10			
15	PINÇA KOCHER RETA 16CM	UND	10			
16	TESOURA GRANDE 18 CM	UND	10			
17	TESOURA METSZENBAUM RETA 15 CM	UND	10			
18	TESOURA METSZENBAUM CURVA 15 CM	UND	05			
19	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125MM	UND	1			
20	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120MM	UND	1			
21	CABO P/ BISTURI N° 3 (PARA LÂMINAS N° 10,11,12,15)	UND	10			
22	CABO P/ BISTURI N° 4 (PARA LÂMINAS N° 20,21,22,23,24)	UND	10			
23	HISTEROMETRO DE COLLIN ABC TAM 28 CM	UND	02			
24	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14 CM	UND	10			
25	VÁLVULA SUPRA PÉLVICA	UND	2			
26	TESOURA INOX CIRURGICA14CM RETA 1 PONTA ROMBA	UND	2			
27	TESOURA INOX CIRURGICA16CM RETA 1 PONTA ROMBA	UND	2			
28	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND	4			
29	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	UND	10			
30	ESTOJO 30X0,5X15CM	UND	5			
31	ESTOJO 20X0,5X10CM	UND	5			
32	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO ABC TAM 24 CM	UND	02			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 07- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
01	ANESTÉSICO TÓPICO	POTE	100			
02	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, CX COM 100 UNIDADES	CX	50			
03	HIDRO C (PASTA /PASTA) CX COM 100 UNIDADES	CX	60			
04	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R LIQUIDO 8 ML	UND.	200			
05	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ 10G	UND.	200			
06	ROLINHOS DE ALGODÃO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	700			
07	ANESTÉSICO À BASE DE LIDOCAÍNA INJETÁVEL 3% COM NOREPINEFRINA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 24 MESES	CX	300			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

08	ANESTÉSICO À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, USO ODONTOLÓGICO, A 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRICTOR. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 24 MESES.	CX	70			
09	AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA, CX COM 100 UNIDADES	CX	50			
10	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA, CX COM 100 UNIDADES	CX	100			
11	BROCA CIRÚRGICA 28 MM Nº 702	UNID	75			
12	FIO DE SEDA Nº 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	300			
13	FIO DENTAL 100M	UNID.	30			
14	FLÚOR TÓPICO GEL, FRASCO COM 200 ML	FRASCO	30			
15	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTES COM 40 UNIDADES	PACOTE	200			
16	ÁCIDO GEL PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	100			
17	AGENTE DE UNIÃO DE USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 10% DE PESO EM CARGA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, FRASCO ÚNICO. EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 6G , TAMPA " FLIP TOP", DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IGUAL SUPERIOR A 24 MESES	FRASCO	120			
18	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A1	UNID	30			
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z259 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A2	UNID.	50			
20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A3	UNID.	50			
21	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A3,5	UNID.	50			
22	BROCAS ALTA ROTAÇÕES (NUMERAÇÃO 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 2135 F, 2135 FF, 31161, 31181, 3195 F, 3195 FF)	UNID.	200			
23	BROCAS (1013HL, 1014HL, 1013, 1012, 1012HL, 245, 3195, 3118)	UNID.	50			
24	ESPELHOS CLÍNICOS SEM CABO	UNID.	50			
25	CABO PARA ESPELHO	UN	50			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

26	MICROBUSH REGULAR COM 100 UNID	CX	50			
27	PASTA PROFILÁTICA	UNID	10			
28	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	10			
29	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UNID	3			
30	OTOSPORIN	UN	20			
31	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	15			
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	10			
33	LÂMINA DE BISTURI N12	CX	10			
34	HEMOSTOP, FRASCO COM 20 ML	UN	15			
35	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHA	CX	800			
36	ÓLEO LUBRIFICANTE	UN	10			
37	PASTA DIAMANTADA	UN	30			
38	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UN	20			
39	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	PCT	30			
40	ENXAGUANTE BUCAL 1000ML	UN	30			
41	ESCOVA DE ROBINSON	UN	100			
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS	PCT	240			
43	ESCOVA INFANTIL	UN	2000			
44	ESCOVA ADULTO	UN	500			
45	CREME DENTAL COM FLÚOR COM 70 GR	UN	500			
46	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO	UN	10			
47	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UNID	30			
48	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UNID	50			
49	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	20			
50	TESOURA CURVA 15 CM	UN	10			
51	SERINGA CARPULE	UN	25			
52	ALAVANCA RETA N 02	UN	10			
53	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UN	20			
54	FÓRCEPS 150	UN	10			
55	FÓRCEPS 151	UN	10			
56	FÓRCEPS 18L	UNID.	10			
57	FÓRCEPS 18R	UNID.	10			
58	FÓRCEPS CHIFRE DE BOI Nº16	UNID.	25			
59	FÓRCEPS N º44	UNID.	25			
60	FÓRCEPS N º69	UNID.	25			
61	FÓRCEPS N º1	UNID.	25			
62	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO JOGO (1, 2, 3)	UNI	25			
63	CURETA DENTÁRIA	UNI	20			
64	VASELINA SÓLIDA	UN	5			
65	PEDRA PARA AFIAR CURETA	UN	10			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

66	ALAVANCA APICAL JOGO	UN	10			
67	CURETA DE RASPAGEM 00, 5/6, 13/14, 17/18	UN	20			
68	SONDA EXPLORADORA	UN	25			
69	ESPÁTULA NÚMERO 7	UN	25			
70	LIMA PARA OSSO	UN	10			
71	PINÇA HEMOSTÁTICA 16 CM	UN	5			
72	APLICADOR DYCAL	UN	10			
73	ALAVANCA RETA	UN	10			
74	KIT BOCÃO (MACRO MODELO COM ESCOVA)	UN	2			
75	PORTA MATRIZ	UND	25			
76	CUNHA DE MADEIRA	UND	10			
77	BROCA ZECRYA 28MM	UND	10			
78	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA - 15	UND	15			
79	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA – 15	UND	15			
80	SELADORA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ÁREA DE SELAGEM 30 CMX15 CM, 220 OU BIVOLT	UND	01			
81	LIMA TIPO K	UND	05			
82	CURATIVO ALVEOLAR, FRASCO DE 10 G.	UND	05			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 08 - SONDAS E CÂNULA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
01	SONDA BOTTON 16X2,5	UND	02			
02	SONDA BOTTON 16X2.0	UND	02			
03	SONDA BOTTON 14X1,7, MARCA MIC-KEY	UND	02			
04	SONDA BOTTON 18,7X1.0	UND	02			
05	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA BESALKI 7.0 EM	UND	04			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 09 – MATERIAIS PARA O NASF E SETOR DE FISIOTERAPIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
01	ELETRODO DE CARBONO SILICONADA PARA FISIOTERAPIA 3CMX5CM	UND	20			
02	NEURODYN PORTÁTAL TENS E FES	UND	01			
03	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 MHZ	UND	01			
04	CABO DE CONEXÃO TENSMED IV	UND	04			
05	BOLA SUÍÇA 45 CM	UND	10			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

06	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W	UND	2			
07	TORNOZELEIRA 01 KG	UND	04			
08	TORNOZELEIRA 02 KG	UND	2			
09	TORNOZELEIRA 03 KG	UND	04			
10	GONIÔMETRO	UND	1			
11	FAIXA ELÁSTICA FRACA	UND	10			
12	FAIXA ELÁSTICA MEDIA	UND	35			
13	FAIXA ELÁSTICA FORTE	UND	20			
14	KIT VENTOSA EM ACRÍLICO COM 10 PEÇAS E APLICADOR	UND	1			
15	COLCHONETE EM NAPA COM ESPUMA 100 CM X 63CM X 3CM, NA COR PRETA	UND	10			
16	HALTER 01 KG	UND	2			
17	HALTER 02 KG	UND	2			
18	HALTER 03 KG	UND	04			
19	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 12 – 18,5CM	UND	10			
20	BOLA TONIFICADORA 500G	UND	04			
21	DISCO DE EQUILÍBRIO DE BORRACHA 34 CM	UND	02			
22	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA	UND	01			
23	ESTADIÔMETRO DIGITAL ULTRASSÔNICO	UND	01			
24	TRENA ANTROPOMÉTRICA	UND	01			
25	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	UND	01			
26	PAQUÍMETRO ÓSSEO	UND	01			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 10 - MATERIAIS SANEANTES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
01	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. GALÃO DE 5L	GL	10			
02	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 05 LITROS	GL	50			
03	ÁGUA OXIGENADA 1 L	UND	100			
04	ALCOOL 70% 1000 ML	LT	3000			
05	ÁLCOOL ABSOLUTO 99%- 1 LITRO	LT	500			
06	ALCOOL EM GEL 70% 1000 ML	UND	1000			
07	ALCOOL EM GEL 70% 5 LT	GL	100			
08	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	UND	200			
09	CLOREXIDINA 2% - FRASCO 1000ML	FR	50			
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM QUATRO OU MAIS ENZIMAS - 5LT	GL	10			
11	ÉTER ETÍLICO SULFURICO 1000ML	UND	70			
12	FORMOL 37% 5 L	UND	30			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

13	DESINFETANTE COM GLUTARALDEÍDO 5 LITROS (GALÃO)	GL	10			
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS (GALÃO)	GL	100			
15	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 01 LITRO	FR	50			
16	IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML	UND	200			
17	IODOPOVIDONA PVPI TOPICO 1000ML	UND	200			
18	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% - 1 LITRO	FR	10			
19	VASELINA LIQUIDA 100%	UND	30			
20	VASELINA SÓLIDA 500 G	PT	20			
					VALOR GLOBAL R$	

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – As despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço_____

Cidade: _____ Estado:_____ Telefone: _____

CNPJ:_____ INSC.EST:_____

INSC.MUN.:_____ Prazo de garantia:_____

Esta proposta é válida por:_____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: _____/_____/_____.

_____

Assinatura – Responsável

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

ANEXO III
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
À
Prefeitura Municipal de Pindaí-BA/ Setor de Licitações.
Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022

OBJETO:

Prezados Senhores,
Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 024/2022**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor GLOBAL de R$_____ (_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____ /____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º_____, residente e domiciliado(a) na rua_____, n.º_____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.
Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "b" DO SUBITEM 10.1.1.)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93,** acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

( ) Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02,** sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.**

Cidade, data

_____
Assinatura do representante legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea "c")

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea "c", do **Edital nº 024/2022,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de **nº 024/2022** foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **024/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de n**° 024/2022,** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **024/2022** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **024/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **024/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **024/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **024/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

(MODELO C – DECLAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O (os) Empresário/os sócios ....., da empresa ....., com sede a ....., na cidade de ....., Estado de ....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

ANEXO VI – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09 de junho de 2022.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:
1 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
2 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
3 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
1 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
2 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
3 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

Ao(s) 09 (nove) dias do mês de junho, do ano de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 072/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 024/2022, que tem por objeto o registro de preços visando aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 024/2022 e Processo Administrativo Nº 146/2022.

Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.729/0001-25, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Everton Gomes Silva Bueno,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

portador da Cédula de Identidade, RG nº ..... - SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº ....., de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESAS

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 024/2022 do Processo Administrativo nº 146/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso de a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
Elemento de Despesa	3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, ___ de _____ de 2022.

_____
Everton Gomes Silva Bueno
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

_____
Empresas

_____
Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

_____
Empresas

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Empresas

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Empresas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRODEPREÇOS Nº 024/2022

ANEXOVII - MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Processo Administrativo nº 146/2022

Empresa: .....

CNPJ/MF N.º: .....

End.: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária	02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

Elemento de Despesa	3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, ...de.....de 2022.

_____
EVERTON GOMES SILVA BUENO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

_____
CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

RESULTADO DO SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP – Pregão Presencial - nº 015/2022** cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.** A empresa vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-Ba, 20 de maio de 2022. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDOR	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ nº 22.680.363/0001-58	LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	36.000,00	345.000,00
	LOTE 02- MATERIAL PERIFÉRICO	64.000,00	
	LOTE 03- PRODUTOS DE REDE	29.000,00	
	LOTE 04 –TONER (CATEGORIA PREMIUM)	117.000,00	
	LOTE 05 –SUPRIMENTOS	59.000,00	
	LOTE 06 – RECARGA DE TONER E CARTUCHOS	40.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2022

Trata-se do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2022,** oriundo do Processo Administrativo **nº 187/2022**, que tem por objeto o **registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.**

A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Presencial no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.pindai.ba.gov.br/, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declarara, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

LICITANTE VENCEDOR	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ sob nº 22.680.363/0001-58	LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	36.000,00	345.000,00
	LOTE 02- MATERIAL PERIFÉRICO	64.000,00	
	LOTE 03- PRODUTOS DE REDE	29.000,00	
	LOTE 04 –TONER (CATEGORIA PREMIUM)	117.000,00	
	LOTE 05 –SUPRIMENTOS	59.000,00	
	LOTE 06 – RECARGA DE TONER E CARTUCHOS	40.000,00	

Assim, com base no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, submetemos à apreciação de V. Exª. para posterior homologação do certame, se assim entender o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pindaí-BA, 26 de maio de 2022.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Rafaela Tânia Alves dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

Heloísa de Jesus Paixão
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 072, de 29 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **187/2022,** modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 015/2022,** cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote**.

LICITANTE VENCEDOR	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ nº 22.680.363/0001-58	LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	36.000,00	345.000,00
	LOTE 02- MATERIAL PERIFÉRICO	64.000,00	
	LOTE 03- PRODUTOS DE REDE	29.000,00	
	LOTE 04 –TONER (CATEGORIA PREMIUM)	117.000,00	
	LOTE 05 –SUPRIMENTOS	59.000,00	
	LOTE 06 – RECARGA DE TONER E CARTUCHOS	40.000,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 27 de maio de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/05/2022

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

Empresas Participantes	CNPJ N.º
VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	22.680.363/0001-58
V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	18.955.648/0001-87

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciada e habilitada a seguinte empresa:

Empresa Habilitada	CNPJ N.º
VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	22.680.363/0001-58

Ao(s) **18** dias do mês de **maio**, do ano de **2022**, às **14:30hs (quatorze horas e trinta minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 072/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 015/2022, objetivando o ***registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote,*** que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 015/2022 e Processo Administrativo Nº 187/2022, pelo critério de menor preço global. Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 416046878, SSP-BA, inscrito no CPF/MF N.º 343.309.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE IFORMÁTICA				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		1° LANCE	2° LANCE	3° LANCE
V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	38.500,00	37.620,00	DECLINOU	
VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	39.650,00	38.000,00	37.240,00	36.000,00

LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE IFORMÁTICA				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		4° LANCE	5° LANCE	6° LANCE
V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	38.500,00	-	-	-
VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	39.650,00	VENCEDORA	-	-

LOTE 02- MATERIAL PERIFÉRICO				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		1° LANCE	2° LANCE	3° LANCE
VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	68.820,00	67.448,00	64.000,00	VENCEDOR
V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	81.156,00	68.130,00	DECLINOU	

LOTE 03- PRODUTOS DE REDE				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		1° LANCE	2° LANCE	3° LANCE
VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	32.300,00	31.500,00	29.000,00	VENCEDOR
V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	44.300,00	31.900,00	31.180,00	DECLINOU

LOTE 04 –TONER (CATEGORIA PREMIUM)				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		1° LANCE	2° LANCE	3° LANCE
VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	126.950,00	124.300,00	121.700,00	118.000,00
V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	135.110,00	125.600,00	123.000,00	120.400,00

LOTE 04 –TONER (CATEGORIA PREMIUM)				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		4º LANCE	5º LANCE	6º LANCE
VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	126.950,00	117.000,00	VENCEDOR	-
V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	135.110,00	DECLINOU	-	-

LOTE 05 –SUPRIMENTOS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		1° LANCE	2° LANCE	3° LANCE
VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	62.030,00	60.700,00	59.000,00	VENCEDOR
V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	68.850,00	61.400,00	60.000,00	DECLINOU

LOTE 06 – RECARGA DE TONER E CARTUCHOS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		1° LANCE	2° LANCE	3° LANCE
VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	45.600,00	44.600,00	40.000,00	VENCEDOR
V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	61.100,00	45.100,00	DECLINOU	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE IFORMÁTICA- VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE IFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	ESTABILIZADOR 1000 VA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	UND	20	TS SHARA	470,00	9.400,00
02	ESTABILIZADOR 1,5 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	UND	6	TS SHARA	630,00	3.780,00
03	ESTABILIZADOR 2 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	UND	4	TS SHARA	730,00	2.920,00
04	NOBREAK- 1.4 KVA; bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas no padrão NBR 14136; Função Battery Saver; Proteção contra potências excedidas em modo rede bateria; conector tipo engate rápido para	UND	5	SMS	1.000,00	5.000,00
05	Nobreak 3000VA - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B)	UND	1	SMS	4.500,00	4.500,00
06	NO BREAK 'Senoidal 5000va entra Bivolt saída - 220v - bat interna FP 0,9 Modelo bivolt automático na entrada . Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna através de jumper na placa	UND	1	NHS	10.400,00	10.400,00
					VALOR GLOBAL R$	36.000,00

LOTE 02- MATERIAL PERIFÉRICO- VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

LOTE 02- MATERIAL PERIFÉRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL R$
01	HD EXTERNO - USB 3.0; 1 TB	UND	6	ADATA	390,00	2.340,00
02	HD EXTERNO - USB 3.0; 2 TB	UND	2	SEAGATE	580,00	1.160,00
03	HD EXTERNO - USB 3.0; 4 TB	UND	1	SEAGATE	950,00	950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

04	MOUSE - Óptico/ PS2	UND	30	LEADERSHIP	19,00	570,00
05	MOUSE - Óptico/ USB	UND	40	MULTILASER	19,00	760,00
06	TECLADO - Profissional PS2	UND	20	MAXPRINT	39,00	780,00
07	TECLADO - Profissional USB	UND	30	NEWLINK	39,00	1.170,00
08	Caixa 305 Metros Cabo Rede Cat5 4 Pares	UND	3	TOZZ	390,00	1.170,00
09	Conector RJ 45 Cabo Rede Cat 5e Kit 100 Unidades Rj 45 Lan	UND	4	FORTREK	55,00	220,00
10	Cabo USB para Impressora 2.0	UND	20	XCELL	19,00	380,00
11	HD INTERNO – SATA 1TB/ 2.5	UND	6	WD	440,00	2.640,00
12	HD INTERNO – SATA 1 TB 3.5	UND	6	WD	390,00	2.340,00
13	SSD INTERNO - SATA 240 GB/2.5	UND	6	CRUCIAL	340,00	2.040,00
14	Memória DDR 2 - 667 pente com 2 giga	UND	8	KINGSTON	90,00	720,00
15	Memória DDR 3 - 1333 pente com 4 giga	UND	10	KINGSTON	180,00	1.800,00
16	Memória DDR 3 - 1333 pente com 8 giga com dissipador	UND	10	CORSAIR	440,00	4.400,00
17	Fonte Atx 500w real 24 pinos + 2 sata Bivolt com pfc	UND	50	BRAZIL PC	240,00	12.000,00
18	Placa PCI REDE RJ-45 / 100- 1000	UND	6	DEX	110,00	660,00
19	Placa Rede USB WiFi	UND	10	CHOKI	69,00	690,00
20	Placa Mãe 1155 /DDR 3	UND	3	BRAZIL PC	400,00	1.200,00
21	Placa Mãe 1150 /DDR 3	UND	3	BRAZIL PC	400,00	1.200,00
22	Placa Mãe 1156 /DDR 3	UND	3	BRAZIL PC	400,00	1.200,00
23	Placa Mãe ITX Processador J 1800 com fonte externa	UND	5	PCWARE	500,00	2.500,00
24	Processador I3 box 1155 minimo 6ª geração	UND	3	INTEL	800,00	2.400,00
25	Processador I5 box 1155 minimo 3ª geração	UND	3	INTEL	800,00	2.400,00
26	Bateria Moeda Cr 2032 3v	UND	20	FLEX	2,90	58,00
27	Bateria Selada Gel 12v/ 7AH /Dimensões(cm): 9,4cm x 6,5cm x 15,10cm (Alt.x Larg.x Comp.)	UND	15	MOURA	140,00	2.100,00
28	PILHAS 3A ALCALINA	UND	60	ELGIN	4,00	240,00
29	FONTES PARA NOTEBOOK ACER	UND	10	ACER	110,00	1.100,00

30	FONTES PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	UND	10	XCELL	90,00	900,00
31	SSD INTERNO - SATA 480 GB/2.5	UND	6	CRUCIAL	452,00	2.712,00
32	HD EXTERNO 1TB TOUCH	UND	1	SAMSUNG	1.700,00	1.700,00
33	FRAGMENTADORA - Fragmentadora Corte em Partículas 15 Folhas, Cartão, DVD/CD, Grampos	UND	3	PROCALC	2.500,00	7.500,00
					VALOR GLOBAL R$	64.000,00

LOTE 03- PRODUTOS DE REDE- VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

LOTE 03- PRODUTOS DE REDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR GLOBAL R$
01	Roteador Ac 1200 mbps Dualband com 4 LAn e 1 WAN	UND	20	INTELBRAS	240,00	4.800,00
02	Roteador porta gigabit 4 portas 10/100/1000 ac1350 mbps	unid	10	TPLINK	396,00	3.960,00
03	Roteador porta gigabit 4 portas 10/100/1000 Ac1200mbps	UND	10	INTELBRAS	340,00	3.400,00
04	Adaptador wireless 300 mbps	UND	20	TPLINK	80,00	1.600,00
05	Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	16	MERCUSYS	240,00	3.840,00
06	Switch 16 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	4	TPLINK	1.000,00	4.000,00
07	switch 48 portas 10/100/1000 gigabits 96gbps	UND	1	TPLINK	4.000,00	4.000,00
08	Switch 24 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	1	OCTOPUSTI	1.700,00	1.700,00
09	Switch 24 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	1	OCTOPUSTI	1.700,00	1.700,00
					VALOR GLOBAL R$	29.000,00

LOTE 04 –TONER (CATEGORIA PREMIUM) - VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

LOTE 04 –TONER (CATEGORIA PREMIUM)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR GLOBAL R$
01	Brother TN-580, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium.	UND	10	BYQUALY	65,00	650,00
02	Brother Tn-3392, com capacidade mínima de impressão de 6.000 páginas, categoria premium.	UND	15	BYQUALY	85,00	1.275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

03	Samsung ML1610, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium.	UND	10	BYQUALY	55,00	550,00
04	Samsung MLD2850A, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	UND	60	ARES	145,00	8.700,00
05	Samsung 105L, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	30	ARES	65,00	1.950,00
06	HP 85A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	200	ARES	68,00	13.600,00
07	HP 36A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	50	ARES	68,00	3.400,00
08	HP 12A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium.	UND	20	ARES	68,00	1.360,00
09	HP 78A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	20	ARES	68,00	1.360,00
10	HP 83A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	30	ARES	68,00	2.040,00
11	Kyocera TK 172, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	UND	30	BYQUALY	58,00	1.740,00
12	Kyocera TK 1175, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	UND	30	MONOCRON	95,00	2.850,00
13	Okidata B401, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	20	OKIDATA	200,00	4.000,00
14	HP (Jato de Tinta) - Cartucho preto HP 950 XL Officejet	UND	10	XFULL	30,00	300,00
15	HP (Jato de Tinta) - Cartucho ciano HP 951 XL Officejet	UND	10	XFULL	30,00	300,00
16	HP (Jato de Tinta) - Cartucho magenta HP 951 XL Officejet	UND	10	XFULL	30,00	300,00
17	HP (Jato de Tinta) - Cartucho amarelo HP 951 XL Officejet	UND	10	XFULL	30,00	300,00
18	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho preto HP 932 XL Officejet	UND	10	XFULL	30,00	300,00
19	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho ciano HP 933 XL Officejet	UND	10	XFULL	30,00	300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

20	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho magenta HP 933 XL Officejet	UND	10	XFULL	30,00	300,00
21	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 933 XL Officejet	UND	10	XFULL	30,00	300,00
22	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho preto HP 954 XL Officejet	UND	10	XFULL	55,00	550,00
23	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho ciano HP 954 XL Officejet	UND	10	XFULL	50,00	500,00
24	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho magenta HP 954 XL Officejet	UND	10	XFULL	50,00	500,00
25	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 954 XL Officejet	UND	10	XFULL	50,00	500,00
26	Toner compatível SAMSUNG D111, com capacidade mínima de impressão de 1.000 páginas, categoria premium	UND	70	MONOCRON	78,00	5.460,00
27	Kit 4 Tintas Epson L395 L375 L365 L220 L455 L355	UND	40	XFULL	78,00	3.120,00
28	HP 19A Tambor de Imagem CF 219a M102W M132 M130 fw Compatível	UND	10	BYQUALY	90,00	900,00
29	Toner Compatível HP CF218A 18A | M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP | Premium Quality	UND	20	BYQUALY	78,00	1.560,00
30	Toner compatível HP 248A, com capacidade mínima de impressão de 1.000 páginas, categoria premium	UND	15	BYQUALY	68,00	1.020,00
31	toner compatível com kyocera M5521cdn = BLACK com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria	UND	6	ARES	240,00	1.440,00
32	Toner compatível kyocera M5521cdn = CIANO, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	6	ARES	240,00	1.440,00
33	Toner compatível kyocera M5521cdn = MAGENTA, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria	UND	6	ARES	240,00	1.440,00
34	Toner compatível kyocera M5521cdn = YELLOW com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	6	ARES	237,50	1.425,00
35	Cartucho Toner HP W9024MC 11.5K original	UND	40	HP	970,00	38.800,00
36	Cartucho Toner Compatível com HP 105A	UND	40	BYQUALY	185,00	7.400,00

37	Cartucho Toner Compatível com HP 217A	UND	15	BYQUALY	72,00	1.080,00
38	Cartucho de Toner Brother TN-3422	UND	15	BYQUALY	110,00	1.650,00
39	Kit 4 Tintas Epson l3250	unid	30	EPSON	78,00	2.340,00
					VALOR GLOBAL R$	117.000,00

LOTE 05 –SUPRIMENTOS- VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

LOTE 05 –SUPRIMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL R$
01	Cabeça De Impressão Epson L3150 / L3110	UND	5	EPSON	700,00	3.500,00
02	Cabeça De Impressão Epson L355	UND	5	EPSON	400,00	2.000,00
03	KIT CILINDRO – Kit Fotocondutor (cilindros) – modelo Brother - DCP 8152; 8157; 8112 compatível 30K.	UND	10	BY QUALY	100,00	1.000,00
04	DR-3440 Unidade de Cilindro Brother	UND	10	BY QUALY	101,00	1.010,00
05	KIT Unidade Fusora – modelo Brother - DCP 8152; 8157; 8112 compatível.	UND	5	BROTHER	800,00	4.000,00
06	Unidade Laser –Modelo Brother - DCP 8152; 8157; 8112 compatível.	UND	5	BROTHER	200,00	1.000,00
07	KIT Unidade Fusora – modelo Brother - Brother DCDCP-L5652DN compatível.	UND	5	BROTHER	1.600,00	8.000,00
08	KIT Película + Rolo Pressor + Bucha + Graxa fusora 20g – modelo HP M1120/ M1522/ P150S compatível.	UND	5	HP	100,00	500,00
09	KIT Unidade Fusora – HP M1132 ORIGINAL	UND	10	HP	500,00	5.000,00
10	KIT Unidade Fusora – HP M1120 ORIGINAL	UND	4	HP	500,00	2.000,00
11	Placa Logica HP 1132	UND	5	HP	500,00	2.500,00
12	Kit Rolete Saida Fusor HP P1005 P1102 M1212 M1132 M125 M127	UND	6	HP	60,00	360,00

13	KIT CILINDRO – (DK-170) Unidade de Cilindro 100K - KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8	KYOCERA	700,00	5.600,00
14	KIT CILINDRO – (DK-1150) Unidade de Cilindro 100K - KYOCERA M2040 N/	UND	8	KYOCERA	700,00	5.600,00
15	KIT Rolete De Alimentação - KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8	KYOCERA	150,00	1.200,00
16	KIT Cilindro E Lamina Limpeza – KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8	KYOCERA	150,00	1.200,00
17	Kit Fusor Kyocera Ecosys M2035	UND	4	KYOCERA	900,00	3.600,00
18	Kit Fusor Kyocera Ecosys 1370 DN	UND	4	KYOCERA	900,00	3.600,00
19	Fusão Kyocera Fk-1152 Nova Original Ecosys M2040/2640	UND	4	KYOCERA	1.500,00	6.000,00
20	Mangueira Epson Completa L355 L375 L395 L455 L575 L110 L220	UND	4	EPSON	100,00	400,00
21	HP (Jato de Tinta) – Cartucho preto HP 954 XL Officejet	5	30	BYQUALY	31,00	930,00
					VALOR GLOBAL R$	59.000,00

LOTE 06 – RECARGA DE TONER E CARTUCHOS- VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

LOTE 06 – RECARGA DE TONER E CARTUCHOS					
ITEM	CONFIGURAÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR GLOBAL R$
1	Brother TN-580	Serviços	10	55,00	550,00
2	Brother Tn-3392	Serviços	10	55,00	550,00
3	Samsung ML1610	Serviços	10	55,00	550,00
4	Samsung MLD2850A com troca de chip	Serviços	50	75,00	3.750,00
5	Samsung 105L com troca de chip	Serviços	10	65,00	650,00
6	HP 85A	Serviços	300	35,00	10.500,00
7	HP 36A	Serviços	120	35,00	4.200,00
8	HP 12A	Serviços	30	35,00	1.050,00
9	HP 78A	Serviços	20	35,00	700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

10	HP 83A	Serviços	30	35,00	1.050,00
11	Kyocera TK 172	Serviços	50	35,00	1.750,00
12	Kyocera TK 1175	Serviços	40	35,00	1.400,00
13	Okidata B401	Serviços	30	35,00	1.050,00
14	HP (Jato de Tinta) - Cartucho preto HP 950 XL Officejet	Serviços	20	25,00	500,00
15	HP (Jato de Tinta) - Cartucho ciano HP 951 XL Officejet	Serviços	20	25,00	500,00
16	HP (Jato de Tinta) - Cartucho magenta HP 951 XL Officejet	Serviços	20	25,00	500,00
17	HP (Jato de Tinta) - Cartucho amarelo HP 951 XL Officejet	Serviços	20	25,00	500,00
18	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho preto HP 932 XL Officejet	Serviços	20	25,00	500,00
19	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho ciano HP 933 XL Officejet	Serviços	20	25,00	500,00
20	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho magenta HP 933 XL Officejet	Serviços	20	25,00	500,00
21	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 933 XL Officejet	Serviços	20	35,00	700,00
22	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho preto HP 954XL Officejet	Serviços	20	25,00	500,00
23	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho ciano HP 954 XL Officejet	Serviços	20	35,00	700,00
24	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho magenta HP 954 XL Officejet	Serviços	20	35,00	700,00
25	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 954 XL Officejet	Serviços	20	35,00	700,00
26	SAMSUNG D111 com troca de chip	Serviços	50	30,00	1.500,00
27	HP 19A Tambor de Imagem CF219a M102W M132 M130fw Compatível	Serviços	20	40,00	800,00
28	Toner Compatível HP CF218A 18A | M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP | Premium Quality 1.4k com troca de chip	Serviços	30	40,00	1.200,00
29	Kit 4 Tintas Epson L395 L375 L365 L220 L455 L355	Serviços	60	25,00	1.500,00
30	HP 248 A com troca de chip	Serviços	10	45,00	450,00
				VALOR GLOBAL R$	40.000,00

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote,, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 015/2022 do Processo Administrativo nº 187/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias **úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa,** no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis,

exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 – Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 – Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. A fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pela administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO 02.12.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.06.00- SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL 02.07.00- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO E AMBIENTE 02.11.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJETO / ATIVIDADE	1013- EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO 2015-GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1014- EQUIPAMENTOS DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL 1016- EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2017- GESTÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. 1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1094- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 2096- GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40% 2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2250- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE 1073 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2068- INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA 2071- GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302- PROGRAMA BLMAC SAMU 1056- EQUIPAMENTOS DO FMAS 2057 GESTÃO DO FMAS 2293-PROGRAMA CRAS 2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2020- GESTÃO DA TESOURARIA 1019- EQUIPAMENTOS DO SETOR DE TESOURARIA 1022- EQUIPAMENTOS DA CONTABILIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí-BA, 25 de maio de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTINO:74604384304
Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTINO:74604384304
Dados: 2022.05.25 07:43:25 -03'00'

VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ sob n.º 22.680.363/0001-58

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Rafaela Tânia Alves dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

Heloísa de Jesus Paixão
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 187/2022**. PP - SRP **N.º 015/2022**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.** A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sitio http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

LICITANTE VENCEDOR	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ nº 22.680.363/0001-58	LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	36.000,00	345.000,00
	LOTE 02- MATERIAL PERIFÉRICO	64.000,00	
	LOTE 03- PRODUTOS DE REDE	29.000,00	
	LOTE 04 –TONER (CATEGORIA PREMIUM)	117.000,00	
	LOTE 05 –SUPRIMENTOS	59.000,00	
	LOTE 06 – RECARGA DE TONER E CARTUCHOS	40.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **002** ao Contrato Administrativo nº **126/2021.** Processo Administrativo nº **331/2021.** Tomada de Preços nº **006/2021.** Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI.** OBJETO: Prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA**: 02.09.00** PROJETO/ATIVIDADE**: 2123-1121-1129** ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39.00- 44.90.51.00-33.90.30.00.** Período: **03 (três) meses**. Vigência: **04/06/2022 a 04/09/2022.** Data da assinatura: **27/05/2022**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.